



**Ata n.º 12/2025**

Câmara Municipal

**ATA DA DECIMA SEGUNDA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ÉVORA, REALIZADA NO DIA QUATRO DE JUNHO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO / NONAGÉSIMA SÉTIMA REUNIÃO DE CÂMARA DO MANDATO 2021/2025.**

Aos quatro dias do mês de junho de dois mil e vinte e cinco, pelas quinze horas, na sala de reuniões do Edifício Alexandre Herculano, reuniu a Câmara Municipal de Évora.

Estiveram presentes:

Presidente: Carlos Manuel Rodrigues Pinto de Sá  
Vereadores: Bárbara Cristina Lopes Morais da Cruz Tita  
Henrique Eva Ferreira Carvalho Sim-Sim  
Alexandre Manuel Rosa Varela  
Lurdes Judite Dionísio Pratas Nico  
Florbela da Luz Descalço Fernandes  
Patrícia José Correia Raposinho.

A reunião foi presidida por Carlos Manuel Rodrigues Pinto de Sá, Presidente da Câmara Municipal de Évora, e secretariada por Elisabete Matos Neves, Coordenadora de Unidade de Administração Geral.

Ao iniciar a reunião o **senhor Presidente** cumprimentou os senhores Vereadores, funcionários e público presente e perguntou se havia alguma questão sobre a Ordem do Dia. Não havendo sugestões deu início à reunião

## **1. – CULTURA, PATRIMÓNIO E CENTRO HISTÓRICO**

### **PRESIDENTE DA CÂMARA**

#### **1.1. Direito de preferência sobre o imóvel sito na Rua de Sta. Maria, 20, fração B, em Évora, propriedade de Mariana Tremeço. Processo 1.708.**

O **senhor Presidente** apresentou a seguinte proposta:

Propõe-se o não exercício do direito de preferência, nos termos do Decreto n.º 41/2003, de 19 de setembro, por inexistir interesse municipal e tendo em conta a informação sobre a avaliação em anexo. O imóvel encontra-se desocupado e irá ser vendido por 120.000,00€ (cento e vinte mil euros).

#### **Deliberação:**

A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta do senhor Presidente.

#### **1.2. Direito de preferência sobre o imóvel sito na Travessa de Roma, 3, em Évora, propriedade de Ivone M<sup>a</sup>. das Neves Pires. Processo 1.1601.**

**O senhor Presidente** apresentou a seguinte proposta:

Propõe-se o não exercício do direito de preferência, nos termos do Decreto nº. 41/2003, de 19 de setembro, por inexistir interesse municipal e tendo em conta a informação sobre a avaliação em anexo. O imóvel encontra-se desocupado e irá ser vendido por 130.000,00€ (cento e trinta mil euros).

**Deliberação:**

A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta do senhor Presidente.

**1.3. Direito de preferência sobre o imóvel sito na Rua da Cal Branca, 39 a 43, fração A, em Évora, propriedade de Pedro Miguel da Silva Oliveira. Processo 1.2252.**

**O senhor Presidente** apresentou a seguinte proposta:

Propõe-se o não exercício do direito de preferência, nos termos do Decreto nº. 41/2003, de 19 de setembro, por inexistir interesse municipal e tendo em conta a informação sobre a avaliação em anexo. O imóvel encontra-se desocupado e irá ser vendido por 137.000,00€ (cento e trinta e sete mil euros).

**Deliberação:**

A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta do senhor Presidente.

**1.4. Direito de preferência sobre o imóvel sito na Rua 31 de Janeiro, 27A e Praça Joaquim António de Aguiar, 5 a 7, em Évora, propriedade de Anabela Mira Alves Pinto. Processo 1.5249.**

**O senhor Presidente** apresentou a seguinte proposta:

Propôs a ratificação do seu despacho de 14/05/2025, nos termos e para os efeitos do artº. 35º, nº. 3 do Anexo I da Lei nº. 75/2013 de 12 de setembro: “Deferido o não exercício do direito de preferência por inexistir interesse municipal e tendo em conta a avaliação.” O imóvel encontra-se ocupado no nº. 6 e 7 da Praça Joaquim António de Aguiar e desocupado no restante prédio, irá ser vendido por 500.000,00€ (quinhentos mil euros).

**Deliberação:**

A Câmara deliberou, por unanimidade, ratificar o despacho do senhor Presidente.

**1.5 Protocolos de Apoio à Criação e Programação Artísticos 2025 com os Agentes Culturais.**

**Adiada para a próxima reunião.**

**1.6. Cedência da Sala de Conferências do Palácio de D. Manuel ao Agrupamento de Escolas Manuel Ferreira Patrício, dia 11 de junho.**

**O senhor Presidente** apresentou a seguinte proposta:

No âmbito do Plano Cultural de Escola do Agrupamento de Escolas Manuel Ferreira Patrício, vai realizar-se entre os dias 11 e 13 de junho o F.I.C.A. - Festival InterCultural do Agrupamento. Com várias atividades a decorrer, pretende-se uma verdadeira partilha e interação com a comunidade, para além do recinto da escola. Para dinamização do Seminário: “Revisitar a Escola Cultural de Manuel Ferreira Patrício”, o agrupamento solicita a disponibilização da Sala de Conferências do Palácio de D. Manuel, com isenção do pagamento das taxas de utilização, no dia 11 de Junho entre as 14h30 e as 17h. Trata-se de uma organização conjunta do Agrupamento Escolas Manuel Ferreira Patrício e o Centro de Investigação, Educação e Psicologia da Universidade de Évora. Tratando-se de um evento de manifesto interesse, cultural que reunirá estudantes, professores e a comunidade em geral, propõe-se cedência da Sala de Conferências do Palácio de D. Manuel, com isenção de

pagamento das taxas de utilização, de acordo com o Regulamento e Tabela de Taxas e outras Receitas do Município de Évora, Artigo 7.º Isenções e Reduções, cujo valor é de 36,88€/hora, ao Agrupamento Escolas Manuel Ferreira Patrício e o Centro de Investigação, Educação e Psicologia da Univ. de Évora no dia 11 de Junho entre as 14h30 e as 17h00.

**Deliberação:**

A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta do senhor Presidente.

**1.7. Cedência da Sala de Conferências do Palácio de D. Manuel ao Departamento de Informática da Universidade de Évora, dias 3 e 4 de setembro de 2025.**

**O senhor Presidente** apresentou a seguinte proposta:

O Departamento de Informática da Universidade de Évora encontra-se a organizar a próxima edição do Inforum – o 16.º Simpósio Nacional de Informática | Inforum 2025, um evento de âmbito nacional que reúne investigadores, profissionais e estudantes da área das Ciências e Tecnologias da Informação. Solicitam a cedência da Sala de Conferências do Palácio de D. Manuel, com isenção do pagamento das taxas de utilização, para realização de Sessões Plenárias e Comunicações Orais que integram o Simpósio, nos dias 4 e 5 de setembro, entre as 09h e as 18h. Tratando-se de uma iniciativa de manifesto interesse académico e científico, propõe-se a cedência da Sala de Conferências do Palácio de D. Manuel, com isenção de pagamento das taxas de utilização, de acordo com o Regulamento e Tabela de Taxas e outras Receitas do Município de Évora, Artigo 7.º Isenções e Reduções, cujo valor é de 36,88€/hora, à Universidade de Évora, nos dias 4 e 5 de setembro, entre as 09h30 e as 17h30.

Relativamente ao local para serviço de coffee-break nos dois dias, propõe-se a utilização das arcadas.

**Deliberação:**

A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta do senhor Presidente.

**1.8. Impressão de materiais gráficos para a Malvada Associação Artística.**

**O senhor Presidente** apresentou a seguinte proposta:

De acordo com o Regulamento e Tabela de Taxas e Outras Receitas do Município de Évora, Artigo 7º Isenções e Reduções, ponto 5, alínea d), pode a Câmara Municipal isentar o respetivo valor, mediante deliberação do executivo, devidamente fundamentada.

A este respeito poderá ser tido em conta tratar-se de iniciativas de relevo enquanto espaço de manifestação de cidadania e ainda no âmbito do apoio aos Agentes Culturais, com sede no Concelho. Assim, propõe-se a impressão no Gabinete de Artes Gráficas:

Malvada Associação Artística – 50A3 x 1,74€= 87 € (divulgação do Espetáculo *delonga*).

**Deliberação:**

A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta do senhor Presidente.

**1.9. Impressão de materiais gráficos para a Associação PédeXumbo.**

**O senhor Presidente** apresentou a seguinte proposta:

De acordo com o Regulamento e Tabela de Taxas e Outras Receitas do Município de Évora, Artigo 7º Isenções e Reduções, ponto 5, alínea d), pode a Câmara Municipal isentar o respetivo valor, mediante deliberação do executivo, devidamente fundamentada.

A este respeito poderá ser tido em conta tratar-se de iniciativas de relevo enquanto espaço de manifestação de cidadania e ainda no âmbito do apoio aos Agentes Culturais, com sede no Concelho. Assim, propõe-se a impressão no Gabinete de Artes Gráficas:

- PédeXumbo - Associação para a Promoção de Música e Dança – custos estimados de: 80A3 x 1,74€= 139,20 € - cartazes e flyers - projeto Bairro Celeiros.

**Deliberação:**

A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta do senhor Presidente.

**1.10. Impressão de materiais gráficos para a Sociedade Harmonia Eborense.**

**O senhor Presidente** apresentou a seguinte proposta:

Propôs a ratificação do seu despacho, datado de 15 de Maio de 2025, nos termos e para os efeitos do art.º 35.º, n.º 3 do Anexo I da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro.

De acordo com o Regulamento e Tabela de Taxas e Outras Receitas do Município de Évora, Artigo 7.º *Isenções e Reduções, ponto 5, alínea d)*, pode a Câmara Municipal isentar o respetivo valor, mediante deliberação do executivo, devidamente fundamentada.

A este respeito poderá ser tido em conta tratar-se de iniciativas de relevo enquanto espaço de manifestação de cidadania e ainda no âmbito do apoio aos Agentes Culturais, com sede no Concelho. Assim, foram impressos no Gabinete de Artes Gráficas:

- Sociedade Harmonia Eborense - 21A3 x 1,74€= 36,54 € (Divulgação atividades de Maio).

**Deliberação:**

A Câmara deliberou, por unanimidade, ratificar o despacho do senhor Presidente.

**1.11. Isenção de Taxas referente à cedência da Sala de Conferências do Palácio de D. Manuel, ao Departamento de Música da Universidade de Évora, dias 27 e 28 de Maio de 2025.**

**O senhor Presidente** apresentou a seguinte proposta:

Propôs a ratificação do seu despacho datado de 15 de Maio de 2025, nos termos e para os efeitos do artº 35º, nº 3 do Anexo I da Lei nº 75/2013 de 12 de Setembro.

O Sr. Diretor da Comissão Executiva e de Acompanhamento do Mestrado em Ensino de Música da Univ. de Évora, em nome do Departamento de Musica desta instituição, solicitou-nos a disponibilização da Sala de Conferências do Palácio de D. Manuel, com isenção do pagamento das taxas de utilização, para realização do evento SaxUÉ – Dias do Saxofone na Universidade de Évora, que incluirá masterclasses, workshops, palestras e concertos, nos dias 27 e 28 de maio de 2025, entre as 13h00 e as 19h00.

Tratando-se de um evento de manifesto interesse , académico, formativo, artístico e cultural que reuniu estudantes, professores e músicos de renome nacional e internacional, dirigido à comunidade e que veio contribuir para o enriquecimento da oferta cultural da nossa cidade, foi cedida a Sala de Conferências do Palácio de D. Manuel, com isenção de pagamento das taxas de utilização, de acordo com o Regulamento e Tabela de Taxas e outras Receitas do Município de Évora, Artigo 7.º Isenções e Reduções, cujo valor é de 36,88€/hora, à Universidade de Évora, nos dias 27 e 28 de Maio, entre as 13h e as 19h.

**Deliberação:**

A Câmara deliberou, por unanimidade, ratificar o despacho do senhor Presidente.

**1.12. Isenção de taxas referente à cedência da sala de Conferências do Palácio de D. Manuel ao Curso de Medicina Veterinária da Universidade de Évora, dia 17 de maio.**

**O senhor Presidente** apresentou a seguinte proposta:

Propôs a ratificação do seu despacho datado de 09 de maio de 2025, nos termos e para os efeitos do artº 35º, nº 3 do Anexo I da Lei nº 75/2013 de 12 de setembro.

A Universidade de Évora, solicitou-nos a disponibilização da Sala de Conferências e Galeria Exterior do Palácio de D. Manuel para a Ordem dos Veterinário realizar a “Cerimónia de Compromisso da Ordem dos Veterinários 2025”, para o dia 17 de maio entre as 14h e as 18h, com acesso à Sala a partir das 10h.

Tratando-se de uma iniciativa de interesse académico, foi cedida a Sala de Conferências do Palácio de D. Manuel, com isenção de pagamento de taxas, de acordo com o Regulamento e Tabela de Taxas e outras Receitas do Município de Évora, Artigo 7.º Isenções e Reduções, cujo valor é de 36,88€/hora, no dia 17 de Maio, entre as 10h e as 12h e as 14h e as 18h para realização da “Cerimónia de Compromisso da Ordem dos Veterinários 2025”.

**Deliberação:**

A Câmara deliberou, por unanimidade, ratificar o despacho do senhor Presidente.

**1.13. Isenção de taxas referente à cedência da sala de Conferências do Palácio de D. Manuel à Universidade de Évora, dia 20 de maio.**

**O senhor Presidente** apresentou a seguinte proposta:

Propôs a ratificação do seu despacho datado de 12 de maio de 2025, nos termos e para os efeitos do artº 35º, nº 3 do Anexo I da Lei nº 75/2013 de 12 de Setembro.

Entre os dias 19 e 22 de maio próximo irá decorrer em Évora um bootcamp (escola doutoral) com 25 alunos de doutoramento do Laboratório Associado IN2PAST (Laboratório Associado para a Investigação e Inovação em Património, Artes, Sustentabilidade e Território) que congrega 7 unidades de investigação de 5 universidades públicas portuguesas.

Dia 20 de manhã, está prevista a participação do Professor Nathan Schlanger (Sorbonne, École Nationale des Chartes) e da Professora Dace Dzenovska (Berkeley, University of California). Não havendo disponibilidade de espaços condignos disponíveis na Universidade de Évora nesse dia, a Universidade de Évora | Solicitaram-nos a disponibilização da Sala de Conferências, com isenção do pagamento das taxas de utilização, para o dia 20 de maio, entre as 09h e as 12h30.

Tratando-se de uma iniciativa de manifesto interesse académico e científico, foi cedida a Sala de Conferências do Palácio de D. Manuel, com isenção de pagamento das taxas de utilização, de acordo com o Regulamento e Tabela de Taxas e outras Receitas do Município de Évora, Artigo 7.º Isenções e Reduções, cujo valor é de 36,88€/hora, à Universidade de Évora, no dia 20 de maio entre as 09h e as 12h30.

**Deliberação:**

A Câmara deliberou, por unanimidade, ratificar o despacho do senhor Presidente.

**1.14. Apoio logístico à Federação de Évora do Partido Socialista, dia 7 de maio.**

**O senhor Presidente** apresentou a seguinte proposta:

Propôs a ratificação do seu despacho datado de 08 de maio de 2025, nos termos e para os efeitos do artº 35º, nº 3 do Anexo I da Lei nº 75/2013 de 12 de Setembro.

Apoio logístico à Federação de Évora do Partido Socialista - dia 7 de maio

No âmbito das eleições legislativas 2025, foi feita uma pré reserva do Palácio D. Manuel para opção de utilização em caso de chuva.

Assim, como foi dado o apoio de ponto de luz junto ao templo romano, com acompanhamento de eletricista no local (trabalho extraordinário até final do evento).

**Deliberação:**

A Câmara deliberou, por unanimidade, ratificar o despacho do senhor Presidente.

**2. – EDUCAÇÃO E INTERVENÇÃO SOCIAL**

**2.1. Cartão Município Solidário | Novos processos para deferimento.**

**O senhor Vereador Alexandre Varela** apresentou a seguinte proposta:

Ao abrigo do regulamento do Cartão Município Solidário, publicado em Diário da República 2ª série, nº 119, de 22 de junho de 2022, com entrada em vigor no dia 27 de junho de 2022, são presentes 2 novos processos do cartão município solidário com proposta de deferimento.

No contexto do regulamento do Cartão Município Solidário, e após análise técnica, o serviço propõe o deferimento de 2 novos processos por cumprirem, cumulativamente, as seguintes condições:

Agregado familiar com rendimento mensal *per capita* igual ou inferior a 522,50€ - valor do indexante de apoios sociais (IAS), de acordo com o ponto ii) da alínea d), do artigo 3.º do referido regulamento;

Agregado familiar com rendimento mensal *per capita* igual ou inferior a 80% do valor do IAS, de acordo com o ponto i) da alínea d), do artigo 3.º do regulamento;

Valor patrimonial de outros bens imóveis, rústicos ou urbanos, de cada um dos elementos do agregado familiar é inferior a 5.000,00€, de acordo com a alínea c) do artigo 3.º do regulamento;

#### **Processos para deferimento:**

##### **União das Freguesias de Bacelo e Senhora da Saúde**

N.º do Cartão	Registo de Entrada	Rendimento <i>per capita</i> (€)
2763	ENT EVORA/2025/14060	211,60 €

##### **União das Freguesias de Malagueira e Horta das Figueiras**

N.º do Cartão	Registo de Entrada	Rendimento <i>per capita</i> (€)
2764	ENT EVORA/2025/10797	476,40 €

#### **Deliberação:**

A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta do senhor Vereador.

## **2.2. Cartão Município Solidário | Revalidações para indeferimento.**

O senhor Vereador Alexandre Varela apresentou a seguinte proposta:

Ao abrigo do regulamento do Cartão Município Solidário, publicado em Diário da República, 2ª série, nº 119, de 22 de junho de 2022, com entrada em vigor no dia 27 de junho de 2022 são presentes 3 processos do cartão município solidário com proposta de indeferimento.

No contexto do regulamento do Cartão Município Solidário, e após análise técnica, o serviço propõe o indeferimento na revalidação de 3 processos por não cumprirem as seguintes condições: Rendimento mensal *per capita* igual ou inferior a 522,50€ - valor do indexante de apoios sociais (IAS), de acordo com o ponto ii) da alínea d), do artigo 3.º do referido regulamento;

Rendimento mensal *per capita* igual ou inferior a 80% do valor do IAS, de acordo com o ponto i) da alínea d), do artigo 3.º do regulamento;

Valor patrimonial de outros bens imóveis, rústicos ou urbanos, de cada um dos elementos do agregado familiar é inferior a 5.000,00€, de acordo com a alínea c) do artigo 3.º do regulamento;

#### **Processos para indeferimento:**

##### **União das Freguesias de Malagueira e Horta das Figueiras**

N.º	Nome	Rendimento <i>per cp</i>
1329	ENT EVORA/2024/34737	616,40€
2267	ENT EVORA/2024/32534	541,90 €
2605	ENT EVORA/2025/5509	548,30 €

#### **Deliberação:**

A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta do senhor Vereador.

## **2.3. Cartão Município Solidário | Novos processos para indeferimento.**

O senhor Vereador Alexandre Varela apresentou a seguinte proposta:

Ao abrigo do regulamento do Cartão Município Solidário, publicado em Diário da República, 2ª série, nº 119 de 22 de junho de 2022, com entrada em vigor no dia 27 de junho de 2022, apresenta-se 1 novo processo do cartão município solidário com proposta de indeferimento.

Tendo em conta o regulamento do Cartão Município Solidário, e após análise técnica, o serviço propõe o indeferimento de 1 processo novo por não estar de acordo com as seguintes condições: Agregado familiar com rendimento mensal *per capita* igual ou inferior a 522,50€ - valor do indexante de apoios sociais (IAS), de acordo com o ponto ii) da alínea d), do artigo 3.º do referido regulamento;

Agregado familiar com rendimento mensal *per capita* igual ou inferior a 80% do valor do IAS, de acordo com o ponto i) da alínea d), do artigo 3.º do regulamento;

Valor patrimonial de outros bens imóveis, rústicos ou urbanos, de cada um dos elementos do agregado familiar é inferior a 5.000,00€, de acordo com a alínea c) do artigo 3.º do regulamento;

#### **Processos para indeferimento:**

##### **União das Freguesias de Évora**

N.º	Registo de Entrada	Rendimento <i>per cp</i>
	ENT_EVORA/2025/6190	812,70 €

#### **Deliberação:**

A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta do senhor Vereador.

#### **2.4. Programa Municipal Conhecer Mais | Cedência de transporte ao coro MUS-E Évora da EB da Cruz da Picada, dia 16 de junho.**

**O senhor Vereador Alexandre Varela** apresentou a seguinte proposta:

No âmbito do Programa MUS-E Évora (programa educativo de integração pela Arte), solicita a Associação Yehudi Menuhin (MUS-E Portugal) ao Município, apoio através da cedência de transporte para participação do Coro MUS-E Évora - Escola Básica da Cruz da Picada, no Encontro dos Coros MUS-E que se irá realizar na ERPI da Quinta Alegre no Campo das Amoreiras - Alto do Lumiar, no dia 16 de junho de 2025.

Este pedido tem enquadramento no Programa Municipal Conhecer Mais e existe disponibilidade de cedência de autocarro.

O custo estimado deste pedido é de 586,50€, tendo por base o artigo 92º da Tabelas de Taxas e Outras Receitas do Município de Évora.

O Programa Municipal Conhecer Mais está enquadrado nas competências da Câmara Municipal segundo a alínea u) do ponto 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Vai ser necessária a realização de trabalho extraordinário pelo Sr. Motorista, pelo que se solicita igualmente autorização.

Propõe-se que a entidade que utiliza o transporte não tenha de pagar as horas extraordinárias do motorista, por se tratar de uma representação do concelho num evento.

Mais se informa que, o Programa MUS-E Évora é apoiado pelo Município desde o seu início conforme protocolo estabelecido com a referida Associação e o Agrupamento de Escolas Manuel Ferreira Patrício.

#### **Deliberação:**

A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta do senhor Vereador.

#### **2.5. Isenção de taxas de licença especial de ruído e de recinto improvisado à associação Saber em Palavras e Sustentabilidade, dias 13 e 14 de junho.**

**O senhor Vereador Alexandre Varela** apresentou a seguinte proposta:

Propõe-se a isenção do pagamento das taxas associadas à realização do Arraial da ASPSS, a realizar nos dias 13 e 14 de junho 2025, conforme se especifica.



Solicita a ASPSS – Associação Saber em Palavras, Saúde e Sustentabilidade, o apoio municipal com a isenção do pagamento das taxas de emissão de licença de Recinto Improvisado e de Licença Especial de Ruído, para o evento a realizar nos dias 13 e 14 de junho 2025, na praça Nª Sra de Fátima, Bacelelo.

Este apoio tem um custo de 73,80€, conforme informação da DGU.

A entidade tem o Registo Municipal de Associação atualizado na Plataforma Évora do Associativismo, podendo ser apoiada através do RAASJCE – Regulamento de Apoio ao Associativismo Social e Juvenil do Concelho de Évora.

**Deliberação:**

A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta do senhor Vereador.

## **2.6. Atendimento e Acompanhamento Social | Apoios pecuniários de carácter eventual a vários agregados familiares.**

**O senhor Vereador Alexandre Varela** apresentou a seguinte proposta:

Proposta de apoios pecuniários de caráter eventual no âmbito do Regulamento do Serviço de Atendimento e Acompanhamento Social publicado a 19 de maio do DR 2ª série, nº 97, Aviso nº 9838/2023.

No âmbito do Regulamento do Serviço de Atendimento e Acompanhamento Social propõe-se a aprovação dos apoios pecuniários aos agregados familiares de acordo com a tabela em anexo:

No âmbito do Regulamento do Serviço de Atendimento e Acompanhamento Social propõe-se a aprovação dos apoios pecuniários aos agregados familiares de acordo com a tabela abaixo apresentada:

EDOC /distribuição	Nº de processo familiar	Tipo de apoio	Agregado familiar	Valor do apoio
2025/1778	202517090	Apoio no pagamento de renda	Elemento isolado	131€
2025/17808	201334576	Apoio na compra de medicação	Elemento isolado	9.09€
2025/17824	201227833	Apoio de subsistência	Elemento isolado	200€
Total				340.9€

**Deliberação:**

A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta do senhor Vereador.

## **2.7. Apoio à Escola Secundária Severim de Faria | Realização da Sessão de Encerramento do Projeto Horizonte, dias 4 e 5 de junho.**

**O senhor Vereador Alexandre Varela** apresentou a seguinte proposta:

No âmbito do Projeto Horizonte, a Escola Secundária Severim de Faria, do Agrupamento de Escolas Severim de Faria, solicita o apoio da CME para realização da sessão de encerramento do Projeto Horizonte – ano letivo 2024/2025, nos dias 4 e 5 de junho de 2025, entre as 9h30 - 12h30 e as 14h00 - 18h00.

As intervenções estão a cargo dos alunos da Escola Secundária Severim de Faria que frequentam o 12º ano da disciplina de Física, bem como de personalidades de reconhecido mérito nas áreas da ciência e da cultura na qualidade de oradores convidados (no dia 04/06 - Professor Carlos Fiolhais da Universidade de Coimbra; no dia 05/06 - Professor Mário de Figueiredo do Instituto Superior Técnico; a aguardar confirmação do Professor Alexandre Quintanilha da Universidade do Porto). Todas as iniciativas do presente ano letivo foram enquadradas sob o título “*Quo Vadis? As Luzes e as Sombras da Inteligência Artificial.*”

No que diz respeito à CME, o apoio consiste no seguinte:

- Cedência da Sala de Conferências do Palácio D. Manuel e isenção do pagamento das taxas respetivas pela utilização do espaço;
- Cedência das Arcadas do Palácio D. Manuel para beberete;

- Oferta de lembrança simbólica aos oradores convidados;
- Divulgação do evento nos meios da CME/vitrines municipais.

De acordo com informação da DCP, há disponibilidade de cedência da Sala de Conferências e Arcadas do Palácio D. Manuel.

O custo estimado deste apoio é de 553,20€ (quinhentos e cinquenta e três euros e vinte centimos), tendo por base o Artigo 83.º, n.º 1 da Tabela de Taxas e Outras Receitas do Município de Évora. Será necessário a realização e pagamento de trabalho extraordinário a 2 funcionários do Palácio D. Manuel e 1 técnico de som (1 hora – dia 05/06/2025).

O apoio tem enquadramento na rubrica em PA “Apoio aos Projetos Educativos/Formativos das Instituições Educativas”

Propõe-se a aprovação o apoio à Escola Secundária Severim de Faria e a isenção do pagamento das taxas respetivas pela utilização da Sala de Conferências do Palácio D. Manuel, de acordo com o Artigo 7º, n.º 5, alínea d) do Regulamento de Tabela de Taxas e Outras Receitas do Município de Évora.

**Deliberação:**

A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta do senhor Vereador.

**2.8. Contrato em Regime de Comodato com o Centro Social e Paroquial de São Brás, relativo ao espaço onde funciona o Jardim de Infância do Bairro de Almeirim.**

**O senhor Vereador Alexandre Varela** apresentou a seguinte proposta:

Propõe-se a aprovação da minuta do Contrato em Regime de Comodato com o Centro Social e Paroquial de São Brás relativo ao espaço onde funciona o Jardim-de-Infância do Bairro de Almeirim pelo período de 5 anos.

Decorrente do facto do Centro Social e Paroquial de São Brás ter solicitado, a partir de 01/09/2025, o encerramento da sua valência de educação pré-escolar da IPSS Jardim-de-Infância - Equipamento São João de Deus, no Bairro de Almeirim, em Évora, no intuito de manter a resposta que, na área geográfica da União de Freguesias de Malagueira e Horta das Figueiras, é escassa e inexistente a nível da rede pública, o Município solicitou à DGEstE – DSRA que esta sala fosse considerada na rede escolar pública do próximo ano letivo, aumentando-se, assim, a oferta de educação pré-escolar pública.

Tendo já sido foi autorizada, por despacho datado de 06/05/2025 da Senhora Secretária de Estado da Administração e Inovação Educativa, a criação de valência de Educação Pré-Escolar na Escola Básica do Bairro de Almeirim através da integração deste Jardim-de-Infância, caberá ao Município assumir as devidas competências no domínio da educação pré-escolar, entre elas, a assunção do funcionamento e manutenção do equipamento.

Para legitimação do exercício das suas competências, torna-se necessária a celebração de contrato, no caso e por acordo das partes, em regime de comodato.

Tendo a sua redação merecido anuência da parte do Centro Social e Paroquial de São Brás e concordância da parte da direção do Agrupamento de Escolas Severim de Faria, ao qual caberá assumir as necessidades de âmbito pedagógico, propõe-se a celebração do Contrato em Regime de Comodato entre o Município de Évora e o Centro Social e Paroquial de São Brás nos termos da minuta que faz parte da presente proposta.

**Deliberação:**

A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta do senhor Vereador.

**2.9. Apoio à Escola Básica do Frei Aleixo | Cedência de Palco, dia 20 de maio.**

**O senhor Vereador Alexandre Varela** apresentou a seguinte proposta:

Propõe-se a ratificação do despacho do Sr. Presidente datado de 13/05/2025, nos termos e para os efeitos do artigo 35º, nº 3 do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro.



A Escola Básica do Frei Aleixo solicitou o apoio da Autarquia através da cedência de palco (4 estrados) para realização de uma atividade de Dança integrada no Projeto Desporto Escolar Ativo, no dia 20 de maio de 2025, no âmbito do Mês do Coração.

O custo estimado deste apoio foi de 278,60€, tendo por base o artigo 92º da Tabelas de Taxas e Outras Receitas do Município de Évora.

Este pedido de apoio teve enquadramento na rubrica em PA "Apoio aos projetos educativos/formativos das instituições educativas".

**Deliberação:**

A Câmara deliberou, por unanimidade, ratificar o despacho do senhor Presidente.

## **2.10. Atendimento e Acompanhamento Social | Apoios pecuniários de carácter eventual a vários agregados familiares.**

**O senhor Vereador Alexandre Varela** apresentou a seguinte proposta:

No âmbito do Regulamento do Serviço de Atendimento e Acompanhamento Social (SAAS), publicado a 19 de maio de 2023, Aviso nº 9838 e nos termos e para os efeitos do artº 35, nº 3 do Anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, propõe-se para ratificação do apoio pecuniário urgente.

No âmbito do Regulamento do Serviço de Atendimento e Acompanhamento Social foi concedido o apoio pecuniário urgente ao elemento isolado:

EDOC /distribuição	Nº de processo familiar	Tipo de apoio	Agregado familiar	Valor do apoio
2025/17794	200921348	Alojamento de emergência	Família monoparental	315.00€

**Deliberação:**

A Câmara deliberou, por unanimidade, ratificar o despacho do senhor Presidente.

## **2.11. Cedência de Máquinas à APPACDM para corte de ramos e limpeza de árvores, sito na Quinta do Escurinho.**

**O senhor Vereador Alexandre Varela** apresentou a seguinte proposta:

Propõe-se a ratificação do despacho do Sr. Presidente datado de 19/05/2025, nos termos e para os efeitos do art.º 35º, nº3 do Anexo I da Lei nº 75/2013 de 12 de setembro.

Solicita a APPACDM a cedência de máquinas para corte de ramos e limpeza de árvores no prédio sito na quinta do Escurinho.

Este apoio teve um custo de 267,20€, de acordo com a informação da DAM.

A APPACDM tem o RMA atualizado na Plataforma Évora do Associativismo, podendo ser apoiada através do RAASJCE.

**Deliberação:**

A Câmara deliberou, por unanimidade, ratificar o despacho do senhor Presidente.

## **3. – JUVENTUDE E DESPORTO**

### **3.1. Parecer para candidatura ao Estatuto de Utilidade Pública Desportiva ao Grupo Desportivo e Recreativo da Graça do Divor.**

**O senhor Vereador Alexandre Varela** apresentou a seguinte proposta:

Propõe-se para conhecimento, o pedido do GDCRGD de declaração com parecer municipal fundamentado, para candidatura ao estatuto de utilidade pública desportiva, a enviar à Secretaria Geral da Presidência do Conselho de Ministros.

A Associação Grupo Desportivo Cultural e Recreativo Graça Divor NIPC 502806796, solicitou à Câmara Municipal de Évora emissão de parecer fundamentado, tendo em conta que é um dos requisitos necessários para a atribuição do estatuto de utilidade público, nesse sentido emite-se o seguinte parecer:

A Associação Grupo Desportivo Cultural e Recreativo Graça Divor constituída por escritura pública em 25-06-1982, com sede Zona de Expansão, caixa nº 14 em Graça do Divor, tem desde a sua criação e até em parceria também com a administração pública local, proporcionado várias atividades desportivas a um número crescente e significativo de pessoas do Concelho de Évora, e particularmente na freguesia Rural onde se insere, criando assim pontos de encontro geradores de dinâmicas e promotores de participação cívica e social dos cidadãos.

O Grupo Desportivo Cultural e Recreativo Graça Divor tem como objeto estatutário " (...) a promoção cultural dos seus associados através da educação física, desportiva, recreativa e intelectual dos mesmos. ".

A Associação Grupo Desportivo Cultural e Recreativo Graça Divor NIPC 502806796, solicitou à Câmara Municipal de Évora emissão de parecer fundamentado, tendo em conta que é um dos requisitos necessários para a atribuição do estatuto de utilidade público, nesse sentido emite-se o seguinte parecer:

A Associação Grupo Desportivo Cultural e Recreativo Graça Divor constituída por escritura pública em 25-06-1982, com sede Zona de Expansão, caixa nº 14 em Graça do Divor, tem desde a sua criação e até em parceria também com a administração pública local, proporcionado várias atividades desportivas a um número crescente e significativo de pessoas do Concelho de Évora, e particularmente na freguesia Rural onde se insere, criando assim pontos de encontro geradores de dinâmicas e promotores de participação cívica e social dos cidadãos.

O Grupo Desportivo Cultural e Recreativo Graça Divor tem como objeto estatutário " (...) a promoção cultural dos seus associados através da educação física, desportiva, recreativa e intelectual dos mesmos. ".

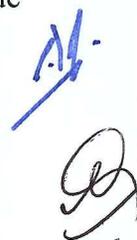
Incumbindo também às Autarquias, em colaboração com as associações e coletividades desportivas, promover, estimular, orientar e apoiar a prática e a difusão da cultura física e do desporto, bem como prevenir a violência no desporto, a Câmara Municipal de Évora tem vindo a desenvolver parecerias e iniciativas que estimulem a participação da Associação Grupo Desportivo Cultural e Recreativo Graça Divor, nas mais variadas atividades, para tal celebrando Contratos-Programa de Desenvolvimento Desportivo, onde se destaca o futebol, o cicloturismo, ciclismo, pedestrianismo.

O Grupo Desportivo Cultural e Recreativo Graça Divor, tem um papel determinante ao nível da dinamização da atividade física e desportiva nesta freguesia rural, quer participando em competições, quer organizando atividades desportivas locais.

A relevância do associativismo e das respetivas estruturas dirigentes, como é o caso do Grupo Desportivo Cultural e Recreativo Graça Divor, em sede de organização e desenvolvimento da prática e cultura desportiva tem reconhecimento na Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto, e fazem desta associação uma mais valia para alcançar os fins de interesse geral em cooperação com a Administração Local, contribuindo de modo relevante para o desenvolvimento e fomento do desporto na região em que se encontra inserido.

A existência e a atividade do Grupo Desportivo Cultural e Recreativo Graça Divor constituem importante fator de desenvolvimento num território do interior como o de Évora, com baixa densidade populacional, pela sua participação ativa e cooperante com a administração local contribuindo para os fins de interesse geral do concelho de Évora.

A Câmara Municipal de Évora reconhece assim o papel essencial das Associações, como é o caso do Grupo Desportivo Cultural e Recreativo Graça Divor na promoção e desenvolvimento das pessoas, das atividades e do território, não ficando alheia ao seu essencial contributo também para combater as assimetrias regionais, promovendo a coesão territorial, conforme previsto na Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto.



**Deliberação:**

A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta do senhor Vereador.

**3.2. Isenção de taxa de licença especial de ruído e recinto improvisado ao Agrupamento 320 de Évora do Corpo Nacional de Escutas, dia 7 de junho.**

**O senhor Vereador Alexandre Varela** apresentou a seguinte proposta:

No âmbito da realização de dia 7 de junho, de um arraial na sua sede, localizada nos Salesianos com o objetivo de angariar fundos para uma atividade que se irá realizar nos Picos da Europa, nos dias 9 a 17 de agosto de 2025, o Agrupamento 320 de Évora do Corpo Nacional de Escutas, (NIPC 500972052) solicitou o apoio da autarquia para isenção do pagamento de taxas relativas à licença especial de ruído (30,10€) e licença de ruído improvisado (8,74€).

Tendo em conta o proponente uma entidade que integra o Conselho Municipal da Juventude de Évora, tendo também em conta a iniciativa de angariação de fundos e o bom trabalho que esta entidade, realiza em prol das crianças e jovens do concelho, propõe-se deferimento do pedido e isenção do pagamento de custos relativos a este apoio no valor de 38,84, abrigo da alínea u) do nº1 do artº33 da Lei nº75/2013 de 12 de setembro e da alínea d) do nº5 do artigo 7º da Tabela de Taxas e Outras Receitas.

**Deliberação:**

A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta do senhor Vereador.

**3.3. Prorrogação do prazo para Candidaturas a Apoios Financeiros e Não Financeiros ao Associativismo Juvenil do Concelho de Évora 2025 | Medida 1.**

**O senhor Vereador Alexandre Varela** apresentou a seguinte proposta:

Tendo sido aprovado em Reunião Pública de dia 16/04/2025 o prazo de Candidaturas à Medida 1 do RAASJCE às Associações Juvenis do Concelho até dia 30 de abril 2025, o que poderá causar alguns constrangimentos às entidades referidas, propõe-se a ratificação do despacho do Sr Presidente, com o alargamento da entrega de Candidaturas para dia 30 de maio de 2025.

Com base no seguinte:

1. A maioria se não a totalidade das associações juvenis funcionam com base no trabalho voluntário e são geridas por jovens estudantes ou trabalhadores com disponibilidade limitada. A conjugação de responsabilidades pessoais, escolares ou profissionais tem dificultado a reunião das associações, a recolha da documentação necessária e a elaboração atempada de candidaturas completas e fundamentadas.
2. Pese embora as informações passadas nas reuniões do CMJE, em alguns casos, a informação relativa quer ao Registo Municipal do Associativismo na plataforma, quer à abertura do período de candidaturas não chega de forma clara ou em tempo útil a todas as associações. Esta situação limita a sua capacidade de preparação, podendo colocar em desvantagem algumas estruturas associativas.
3. O processo de candidatura, ainda que necessário e justificado, exige tempo e conhecimento técnico que muitas associações, especialmente as mais pequenas ou recém-criadas, ou recém empossadas, ainda estão a desenvolver. Um prolongamento do prazo permitiria o acesso mais justo e equitativo ao apoio público, promovendo a igualdade de oportunidades.
4. A concessão de mais tempo para a preparação das candidaturas poderá contribuir para que estas sejam mais bem estruturadas, promovendo projetos mais sustentáveis, com maior impacto social e melhor planeamento financeiro.
5. Ao facilitar o acesso das associações juvenis a estes apoios, a Câmara Municipal estará a reforçar o compromisso com a juventude local e a fomentar uma maior participação cívica e associativa dos jovens.

**Deliberação:**

A Câmara deliberou, por unanimidade, ratificar o despacho do senhor Presidente.

**3.4. Cedência de transporte ao Juventude Sport Clube, dia 17 de maio.**

**O senhor Vereador Alexandre Varela** apresentou a seguinte proposta:

Propõe-se a ratificação do despacho do Senhor Presidente, datado de 19/5/2025, nos termos e para os efeitos do art.º 35º, nº 3 do Anexo I, da Lei nº 75/2013 de 12 de setembro, que autorizou os apoios que a seguir se especificam.

Juventude Sport Clube: cedência de um autocarro para deslocação de equipa a Castro Verde, no dia 17 de maio de 2025, para a Final da Taça de Seniores Femininas de Vólei.

Teve um custo de 258,20 €, de acordo com o RTTORME em vigor, a deduzir em CPDD a celebrar com a CME.

**Deliberação:**

A Câmara deliberou, por unanimidade, ratificar o despacho do senhor Presidente.

**3.5. Cedência de transporte ao Clube de Rugby de Évora, dia 24 de maio.**

**O senhor Vereador Alexandre Varela** apresentou a seguinte proposta:

Propõe-se a ratificação do despacho do Senhor Presidente, datado de 19/05/2024, nos termos e para os efeitos do art.º 352, nº 3 do Anexo I, da Lei nº 75/2013 de 12 de setembro, que autorizou os apoios que a seguir se especificam.

Clube de Rugby de Évora: cedência de um autocarro para deslocação de equipa a Lisboa, no dia 24 de maio de 2025, para um jogo do Campeonato Nacional Sub18. Tem um custo previsível de 618.54€, de acordo com o RTTORME em vigor, a deduzir em CPDD a celebrar com a CME.

**Deliberação:**

A Câmara deliberou, por unanimidade, ratificar o despacho do senhor Presidente.

**3.6. Agradecimento da Arquidiocese de Évora, pelo apoio prestado à realização da Rota Jubilar.**

**O senhor Vereador Alexandre Varela** deu conhecimento ao Executivo do agradecimento da Pastoral da Catequese Arquidiocese de Évora, pelo apoio concedido na realização da Rota Jubilar, dia 28 de março.

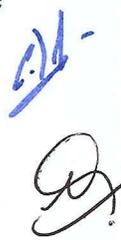
**A Câmara tomou conhecimento**

**4. – GESTÃO URBANÍSTICO****4.1. Pedido de aprovação dos projetos de arquitetura e águas e esgotos / Quinta das Cinco Bicas, Rua de Arraiolos, n.º 2 e Rua Condes de Vilalva, n.ºs 415, 417 e 419 em Évora. Req.: Luis Manuel Simões Gancho. Processo 1.114.**

**O senhor Presidente** apresentou a seguinte proposta:

“Propõe-se o deferimento do projeto de arquitetura e de águas e esgotos, nas seguintes condições:

1.
  - Ser apresentada a ficha de elementos estatísticos Q3 (com construções anteriores a data anterior a 07 de agosto de 1951 e outras executadas posteriormente a legalizar), obrigatória, para envio por parte desta câmara ao INE;
  - Ser apresentado o termo de responsabilidade do coordenador dos projetos;
  - Ser apresentado termo de responsabilidade, relativo às boas condições de estabilidade e segurança dos edifícios.



- Ser apresentado quadro sinóptico corrigido com os elementos comparativos, isto é, o que se encontra legal, o que se pretende legalizar e o que se propõe relativamente à alteração efetuada.
- Ser respeitado o parecer e auto da visita da Unidade de Águas e Saneamento, que se transcreve: "A peça desenhada E.02.01 é ilegível, devido à escala escolhida.

De acordo com os caudais acumulados apresentados, os coletores "Troço 1", "Troço 3" e "Troço 4" estão sobredimensionados, devendo ser ajustados para 110 mm (T.1) e 140 mm (T.3 e T.4), respetivamente.

Deve ser analisada a possibilidade de efetuar a drenagem gravítica das águas residuais dos apartamentos para a caixa de ramal existente na Rua de Arraiolos, tendo em conta os evidentes ganhos energéticos associados.

É necessário apresentar o perfil longitudinal, ou as cotas de soleira das caixas de visita, para ambas as redes de drenagem.

O projeto apresentado não verifica os requisitos regulamentares, devendo ser apresentado um aditamento onde sejam tidos em conta os comentários supracitados.

Da visita da Unidade de Águas e Saneamento (UAS), datada de 19.11.2024; constatou-se, que, se encontravam por realizar os seguintes trabalhos:

- proceder à conclusão da bateria de contadores prevista com ligação através de ramal à conduta geral de abastecimento;
- proceder à ampliação das redes de esgotos domésticos e pluviais e execução dos respetivos ramais domiciliário e caixas de ramal;
- entregar aditamento ao projeto de esgotos domésticos e pluviais de acordo com os pontos de ligação aos coletores públicos."

2. Deverá ser cobrada a taxa pela sobrecarga nas infraestruturas urbana correspondente à diferença, entre a área existente em 07 de agosto de 1951 e a área atual a legalizar, conforme, o artigo 29º, do Regulamento Municipal de Edificação, Urbanização e de Taxas Urbanísticas.

3. Mais se informa, que a proposta de divisão em regime de divisão em propriedade horizontal, para 6 frações, reúne condições para ser aceite, após a entrega dos elementos indicados no ponto 1, alertando-se, que, a área do prédio, indicada na proposta, não corresponde à descrita na certidão da conservatória do registo predial, pelo que deverá ser acertada na proposta de divisão ou retificação na conservatória e finanças.

**Deliberação:**

A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta do senhor Presidente.

**4.2. Comunicação de alterações no decurso de obra / Rua de Aviz nº 23 e 25, em Évora. Req.: Lourenço Duarte Silva Vaz da Silva. Processo 1.416.**

**O senhor Presidente** apresentou a seguinte proposta:

Propõe-se o deferimento conforme proposta técnica a seguir discriminada:

“Propõe-se o envio do processo a Reunião de Câmara para Aprovação do Projeto de Arquitetura, relativo às alterações no decurso de obra.

Relativamente ao projeto de rede de Águas e Esgotos recomenda-se que o mesmo seja completado de acordo com o parecer dos nossos serviços para que a ligação seja estabelecida sem constrangimentos.”

**Deliberação:**

A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta do senhor Presidente.

**4.3. Pedido de aprovação das alterações no decurso de obra / Rua Dom Augusto Eduardo Nunes, nº 19 e Rua do Valasco, nº 9, em Évora. Req.: Rebelcaravel, SA. Processo 1.1829.**

**O senhor Presidente** apresentou a seguinte proposta:

Propõe-se o deferimento conforme proposta técnica a seguir discriminada:

“Propõe-se:

1) Deferir o projeto de arquitetura para comunicação de alterações introduzidas durante a execução da obra incidente no prédio sito na Rua Dom Augusto Eduardo Nunes, n.º 19, e Rua do Valasco, n.º 9, titulada pelo alvará de obras de alteração n.º 279/2022.”

**Deliberação:**

A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta do senhor Presidente.

#### **4.4. Pedido de licenciamento de obras de reabilitação / Travessa da Caraça, n.º 4 e Largo da Graça, n.º 5, em Évora. Req.: Maria Laura Alves de Cima. Processo 1.2079.**

**O senhor Presidente** apresentou a seguinte proposta:

Propõe-se o deferimento conforme proposta técnica a seguir discriminada:

“Propõe-se deferir o licenciamento final das obras de reabilitação da cobertura do prédio de gaveto sito na Travessa da Caraça, n.º 4, e Largo da Graça, n.º 5, ficando o processo de licenciamento concluído e a correspondente licença prevista no anexo III da Portaria n.º 71-B/2024 de 27 de fevereiro está apta a emitir mediante apresentação de requerimento instruído com os elementos previstos no n.º 21 da secção III do anexo I da Portaria n.º 71-A/2024 de 27 de fevereiro.”

**Deliberação:**

A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta do senhor Presidente.

#### **4.5. Pedido de licenciamento de obras de reabilitação / Travessa da Caraça, n.º 6 e 8, em Évora. Req.: Maria Laura Alves de Cima. Processo 1.2408.**

**O senhor Presidente** apresentou a seguinte proposta:

Propõe-se o deferimento conforme proposta técnica a seguir discriminada:

“Propõe-se deferir o licenciamento final das obras de reabilitação da cobertura do prédio sito na Travessa da Caraça, n.ºs 6 e 8, nas seguintes condições:

1) Ao abrigo do disposto no n.º 1 do art.º 15º do Plano de Urbanização de Évora (PUE), alteração aprovada pela Assembleia Municipal de Évora na sua reunião extraordinária de 06-05-2011, Aviso 12113/2011, D.R. n.º 107, II série B, de 2 de Junho, deverá ser anulado o atual irregular portão em chapa nervurada pintado na cor preta e repostado portão em madeira com duas folhas de abrir pintado em verde escuro no vão de acesso à garagem, conforme com projeto de arquitetura aprovado em sessão da CME de 10/04/1959.

O processo de licenciamento de obras encontra-se concluído e a correspondente licença prevista no anexo III da Portaria n.º 71-B/2024 de 27 de fevereiro está apta a emitir mediante apresentação de requerimento instruído com os elementos previstos no n.º 21 da secção III do anexo I da Portaria n.º 71-A/2024 de 27 de fevereiro.”

**Deliberação:**

A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta do senhor Presidente.

#### **4.6. Pedido de licenciamento de obras de alteração - deliberação final / Rua João de Deus, n.º 126, em Évora. Req.: Firstsquare – Mediação Imobiliária, Sociedade Unipessoal, Lda. Processo 1.2429.**

**O senhor Presidente** apresentou a seguinte proposta:

Propõe-se o deferimento conforme proposta técnica a seguir discriminada:

“Propõe-se:

Atentos à submissão de projeto de arranjos exteriores e projeto de instalação de gás e de projeto de redes prediais de águas e esgotos, projeto de aquecimento, ventilação e ar condicionado, projeto de condicionamento acústico, ficha de segurança contra incêndios, projeto de comportamento térmico acompanhado por pré certificado energético, projeto de estabilidade e demolição incluindo

pedido de dispensa de apresentação de relatório de avaliação de vulnerabilidade sísmica, projeto de infraestruturas de telecomunicação em edifício e projeto de instalações elétricas todos acompanhados por termos de responsabilidade previstos no n.º 8 e na alínea c) do n.º 9 do art.º 20º do RJUE, no art.º 5º do DL n.º 97/2017 de 10 de agosto, no art.º 66º e 71º do DL n.º 123/2009 de 21 de maio e no art.º 31º do DL n.º 96/2017 de 10 de agosto, todos nas redações atuais, propõe-se deferir o licenciamento final das obras incidentes nos pisos superiores do prédio com acesso pelo n.º 126 da Rua João de Deus, ficando a correspondente licença prevista no Anexo III da Portaria n.º 71-B/2024 de 27 de fevereiro apta a emitir mediante apresentação de requerimento instruído com os elementos aplicáveis definidos no n.º 21 da secção III do anexo I da Portaria n.º 71-A/2024 de 27 de fevereiro.

2) Remeter novamente cópia da informação emitida pela DOM-UAS desta câmara após nossa facultativa consulta interna relativamente ao projeto de redes prediais de águas e esgotos, contendo conjunto de questões suscetíveis de condicionar ulteriores ligações às correspondentes infraestruturas públicas; e de constituir fundamento para instrução do processo de contraordenação previsto na alínea e) do n.º 1 do art.º 98º do RJUE, sujeito às sanções acessórias previstas nos art.ºs 99º e 100º do mesmo diploma.”

**Deliberação:**

A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta do senhor Presidente.

**4.7. Licenciamento de obras de alteração e de conservação/Rua da Moeda, n.º 79, e Rua de Alcoutim, n.ºs 5 e 7, em Évora. Req;- Emanuel Serra, Unipessoal, Ld.ª. Processo 1. 3433.**

**O senhor Presidente** apresentou a seguinte proposta:

Propõe-se o deferimento conforme parecer técnico a seguir discriminado:

Propõe-se:

1) Deferir os pedidos de isenção de apresentação de pré certificado energético e de projeto de instalação de gás no âmbito do processo de licenciamento de obras de alteração e de conservação incidentes no prédio de gaveto sito na Rua da Moeda, n.º 79, e Rua de Alcoutim, n.ºs 5 e 7.

2) Atentos à submissão de aditamento ao projeto de redes prediais de águas e esgotos, aditamento ao projeto de instalações mecânicas de aquecimento, ventilação e ar condicionado, projeto de estabilidade, projeto de comportamento térmico, projeto de condicionamento acústico, ficha de segurança contra incêndios em edifício, fichas eletrotécnicas e de projeto de infraestruturas de telecomunicações em edifício, todos acompanhados por termos de responsabilidade previstos no n.º 8 e na alínea c) do n.º 9 do art.º 20º do RJUE, no art.º 66º e 71º do DL n.º 123/2009 de 21 de maio e no art.º 31º do DL n.º 96/2017 de 10 de agosto, todos nas redações atuais, propõe-se deferir o licenciamento final das obras ficando a correspondente licença prevista no Anexo III da Portaria n.º 71-B/2024 de 27 de fevereiro apta a emitir mediante apresentação de requerimento instruído com os elementos aplicáveis definidos no n.º 21 da secção III do anexo I da Portaria n.º 71-A/2024 de 27 de fevereiro.

**Deliberação:**

A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta do senhor Presidente.

**4.8. Pedido de aprovação do aditamento ao projeto de arquitetura / Rua do Redondo, nº 1 e 3, em Évora. Req.: Isabel Rosa Severino e Outros. Processo 1.3610.**

**O senhor Presidente** apresentou a seguinte proposta:

Propõe-se o deferimento.

**Deliberação:**

A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta do senhor Presidente.

**4.9. Licenciamento de obras de alteração/legalização – deliberação final/Quinta da Cabouqueira, art.º 40, secção N, em Évora. Req;- Ana Sofia Moura Arroubé. Processo 1.4175.**

**O senhor Presidente** apresentou a seguinte proposta:

Propõe-se o deferimento conforme parecer técnico a seguir discriminado:

Propõe-se submeter a reunião pública de câmara a deliberação final de deferimento do licenciamento de obras de alteração/legalização apresentado e a aceitação dos respetivos projetos de especialidades (Declaração pela Estabilidade; Águas e Esgotos e Ficha de Segurança Contra Incêndios), nos termos do artigo 23º do RJUE (Decreto-Lei n.º 555/99 de 16 de dezembro, na sua redação atual), ficando o respetivo recibo apto a emitir mediante apresentação de requerimento instruído com os elementos definidos no n.º 21 da secção III do Anexo I da Portaria n.º 71-A/2024 de 27 de fevereiro.

**Deliberação:**

A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta do senhor Presidente.

**4.10. Pedido de aprovação do projeto de arquitetura de obras de alteração/ legalização / Rua Alves Redol, nº 10, em Évora. Req.: Joaquim Inácio Padilha Pereira. Processo 1.4792.**

**O senhor Presidente** apresentou a seguinte proposta:

Propõe-se o deferimento conforme proposta técnica a seguir discriminada:

“Propõe-se, o deferimento do projeto de arquitetura apresentado, nos termos do artigo 23º do RJUE (Decreto-Lei n.º 555/99 de 16 de dezembro, na sua redação atual).

Mais se informa que, com vista à prossecução do procedimento, nos termos do disposto no n.º 4 do art.º 20º do RJUE (Regime Jurídico da Urbanização e Edificação), deverão ser apresentados os projetos de especialidades, no prazo de 6 (seis) meses, a contar da data de notificação.”

**Deliberação:**

A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta do senhor Presidente.

**4.11. Pedido de licenciamento de obras de alteração – legalização / Quinta Velha, Monte do Casão, Degebe, em Évora. Req.: João Gomes Lopes Ferro. Processo 1.5521**

**O senhor Presidente** apresentou a seguinte proposta:

Propõe-se o deferimento conforme proposta técnica a seguir discriminada:

“Propõe-se submeter a reunião pública de câmara a deliberação final de deferimento do licenciamento de obras de alteração/legalização apresentado e a aceitação dos respetivos projetos de especialidades (Estabilidade; Águas e Esgotos; Estudo de Verificação Térmica e Ficha de Segurança Contra Incêndios), nos termos do artigo 23º do RJUE (Decreto-Lei n.º 555/99 de 16 de dezembro, na sua redação atual), ficando o respetivo recibo apto a emitir mediante apresentação de requerimento instruído com os elementos definidos no n.º 21 da secção III do Anexo I da Portaria n.º 71-A/2024 de 27 de fevereiro.”

**Deliberação:**

A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta do senhor Presidente.

**4.12. Comunicação de alterações no decurso de obra / Rua Principal, nº 22, em Évora. Req.: Deonilde Augusta Pereira Salvador. Processo 1.5551.**

**O senhor Presidente** apresentou a seguinte proposta:

Propõe-se o deferimento.

**Deliberação:**

A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta do senhor Presidente.



**4.13. Pedido de aprovação de projeto de demolição / Rua Principal de Santa Maria, nº 36, em Évora. Req.: José Manuel da Conceição Noites. Processo 1.7389.**

**O senhor Presidente** apresentou a seguinte proposta:

Propõe-se o deferimento.

**Deliberação:**

A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta do senhor Presidente.

**4.14. Pedido de licenciamento de obras de alteração e ampliação – legalização / Rua do Aqueduto, nº 21, em Évora. Req.: André Miguel Dias Pires. Processo 1.9521.**

**O senhor Presidente** apresentou a seguinte proposta:

Propõe-se o deferimento conforme proposta técnica a seguir discriminada:

“Propõe-se o deferimento do projeto de arquitetura, do plano de acessibilidades e da ficha de elementos estatísticos.

Mais se informa que, deverá, num prazo de 6 meses, proceder à entrega dos restantes projetos de especialidades ou pedido de isenção dos mesmos.”

**Deliberação:**

A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta do senhor Presidente.

**4.15. Pedido de aprovação de alterações no decurso da obra – arquitetura/Qt.ª Nova da Pedra da Albarda. Art.º 303, secção M, em Évora. Req;- Valéria Nacarato Geo. Processo 1.12027.**

**O senhor Presidente** apresentou a seguinte proposta:

Propõe-se o deferimento conforme parecer técnico a seguir discriminado:

Propõe-se, o deferimento do projeto de arquitetura apresentado, de alterações no decurso da obra, nos termos do artigo 83º do RJUE (Decreto-Lei n.º 555/99 de 16 de dezembro, na sua redação atual).

Mais se informa que, com vista à prossecução do procedimento, deverão ser apresentados os projetos das especialidades que foram objeto de alteração, no prazo de 6 (seis) meses, a contar da data de notificação.

**Deliberação:**

A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta do senhor Presidente.

**4.16. Pedido de faseamento de obras de edificação / Rua dos Anjos, Canaviais, em Évora. Req.: J.A.M. Carrasco – Construções, Lda. Processo 1.12731.**

**O senhor Presidente** apresentou a seguinte proposta:

Propõe-se o deferimento do pedido de faseamento de obras de edificação de 4 fogos habitacionais em 2 fases de 2 fogos + 2 fogos.

**Deliberação:**

A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta do senhor Presidente.

**4.17. Comunicação de alterações no decurso de obra / Monte do Crescente, Art. 15º, Secção N, em Évora. Req.: Américo Alberto Santos Peças. Processo 1.13139.**

**O senhor Presidente** apresentou a seguinte proposta:

Propõe-se o deferimento conforme proposta técnica a seguir discriminada:

“Propõe-se submeter a reunião pública de câmara o deferimento da comunicação de alterações no decurso da obra, nos termos do artigo 83º do RJUE (Decreto-Lei n.º 555/99 de 16 de dezembro, na sua redação atual).”

**Deliberação:**

A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta do senhor Presidente.

**4.18. Pedido de licenciamento de obras de alteração/legalização – deliberação final / Rua das Espadas, nº 1 e 3, em Évora. Req.: Manuel Isidoro Conceição Maia. Processo 1.13595.**

**O senhor Presidente** apresentou a seguinte proposta:

Propõe-se o deferimento conforme parecer técnico a seguir discriminado:

“Propõe-se, o deferimento do projeto de arquitetura, nos termos do artigo 23º do rjue (decreto-lei n.º 555/99 de 16 de dezembro, na sua redação atual) e a aceitação dos projetos de especialidades (estabilidade; águas e esgotos; acústico; térmico, com pré certificado energético; ited; avac; ficha de segurança contra incêndios e ficha eletrotécnica).”

**Deliberação:**

A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta do senhor Presidente.

**4.19. Pedido de aprovação do projeto de arquitetura – legalização/alterações / Rua da Fundição, nº 2 a 6, em Évora. Req.: José Manuel da Conceição Noites. Processo 1.13791.**

**O senhor Presidente** apresentou a seguinte proposta:

Propõe-se o deferimento conforme proposta técnica a seguir discriminada:

“1- Nada a obstar na generalidade a projeto de arquitetura que contempla a reconfiguração de diversas unidades funcionais que operam na banda nascente da Rua de Fundição, e a alteração/ampliação do lote de gaveto através da legalização da apropriação de uma área anteriormente descoberta e a construção de um corpo que replica diversas intervenções promovidas no logradouro do lote nas frentes dos lotes da ex-EPPI que confrontam com a Rua Circular Intermédia do PITE;

2- Apesar de se registar um aumento de STP de 80,55m<sup>2</sup> (exclusivamente dedicados a arrecadação) sem que a pouca carga de estacionamento disponível em domínio público acompanhe através da criação de um numero complementar de lugares (ainda que numa zona pública consolidada e manifestamente exígua), propomos o deferimento do projeto apresentado na condição do troço da fachada forrada a chapa metálica que se pretende legalizar ser substituída pelo mesmo acabamento do resto do edifício, tal como o anexo proposto: cujos paramentos deverão adotar em todas as duas faces o mesmo material - "betão lavado com inerte (gravilha clara) à vista".

3- A alteração solicitada deverá ser acompanhada de esquema de apropriação atual de toda a banda onde seja perceptível o número de unidades funcionais existentes (alertando que 8 será o número máximo admitido fazendo coincidir com o total de lotes que a compõe);

4- Para prossecução do pedido deverão ser apresentados todos os projetos de especialidade aplicáveis à operação urbanística em apreço (solicitando devidamente justificado o pedido de isenção de entrega dos restantes).”

**Deliberação:**

A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta do senhor Presidente.

**4.20. Pedido de alteração de uso / Rua João Maria Mata, nº 3 B a 9 B, em Évora. Req.: Parcela Temática, Lda. Processo 1.15289.**

**O senhor Presidente** apresentou a seguinte proposta:

Propõe-se o deferimento conforme proposta técnica a seguir discriminada:

“Sr. Presidente,

Trata-se de pedido de alteração de uso de frações de comércio/serviços para habitação, de projeto desenvolvido pela CME.

A alteração pontual de determinadas frações que integram um conjunto, deverá ser sempre avaliada, no que se refere ao cumprimento dos requisitos para fins habitacionais, devendo ainda ser avaliada a questão da composição dos alçados tendo em conta que fazem parte de um conjunto. Pelo exposto, considera-se que face aos antecedentes poderá ser submetida à RCM a possibilidade da alteração de uso mediante o cumprimento das condições indicadas no seguinte parecer técnico: Propõe-se enviar o processo à Reunião Pública de Câmara, para a Câmara, deliberar sobre a aceitação da alteração do uso, para o piso térreo do edifício, alterando-o, de comércio / serviços para habitação, na condição de que essas alterações, deverão previamente, ser sujeitas aos projetos de alterações de arquitetura e das especialidades, comuns às 10 lojas, que compõem o rés-do-chão do edifício.

A alteração dos alçados frontal e posterior, requer a alteração do pano de vidro da montra, substituindo, por vãos para iluminação e renovação de ar.

As alterações das fachadas, requerem a autorização prévia da assembleia de condóminos, aprovada por maioria representativa de dois terços do valor total do prédio, conforme o ponto 3, do artigo 1422º do Código Civil.

Futuros projetos, deverão ser instruídos, de acordo com os elementos instrutórios, conforme Portaria nº 71-A/2024, de 27 de fevereiro.”

**Deliberação:**

A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta do senhor Presidente.

**4.21. Pedido de licenciamento de obras de alteração/legalização – deliberação final / Rua Luís de Camões, nº 32, em Nª Sra. Machede. Req.: Maria Helena Santana Curado. Processo 1.15586.**

**O senhor Presidente** apresentou a seguinte proposta:

Propõe-se o deferimento conforme proposta técnica a seguir discriminada:

“Propõe-se submeter a reunião pública de câmara a deliberação final de deferimento do licenciamento de obras de alteração/legalização apresentado e a aceitação dos respetivos projetos de especialidades (Declaração pela Estabilidade; Águas e Esgotos e Ficha de Segurança Contra Incêndios), nos termos do artigo 23º do RJUE (Decreto-Lei n.º 555/99 de 16 de dezembro, na sua redação atual), ficando o respetivo recibo apto a emitir mediante apresentação de requerimento instruído com os elementos definidos no n.º 21 da secção III do Anexo I da Portaria n.º 71-A/2024 de 27 de fevereiro.”

**Deliberação:**

A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta do senhor Presidente.

**4.22. Pedido de licenciamento de obras de alteração/legalização – deliberação final / Quinta da Boa Morte, Art. 116º, Seção H, em Évora. Req.: Maria Luísa Fonseca Grácio. Processo 1.15853.**

**O senhor Presidente** apresentou a seguinte proposta:

Propõe-se o deferimento conforme proposta técnica a seguir discriminada:

Propõe-se, o deferimento do projeto de arquitetura, nos termos do artigo 23º do rjue (decreto-lei n.º 555/99 de 16 de dezembro, na sua redação atual) e a aceitação dos projetos de especialidades (águas e esgotos; acústico; estabilidade - termo de responsabilidade e ficha de segurança contra incêndios).”

**Deliberação:**

A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta do senhor Presidente.

**4.23. Pedido de licenciamento de obras de alteração / legalização – alteração de uso – deliberação final / Rua Hermes da Fonseca Vermelho, nº 9 – 1º, em Évora. Req.: Antónia Isabel Rocha Paiva Couto. Processo 1.16468/B.**

O senhor Presidente apresentou a seguinte proposta:  
Propõe-se o deferimento.

**Deliberação:**

A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta do senhor Presidente.

**4.24. Pedido de aprovação do aditamento ao projeto de arquitetura / Herdade da Fonte Boa das Vinhas, Art. 14º, Seção H1, em Nossa Senhora de Machede. Req.: TMJM – Investimento Predial, Lda. Processo 1. 16606.**

O senhor Presidente apresentou a seguinte proposta:

Propõe-se o deferimento conforme proposta técnica a seguir discriminada:

“Propomos, em virtude de não ter sido declarada a caducidade da operação urbanística em apreço, cujo projeto de arquitetura foi deferido condicionalmente por despacho do Presidente de 29/11/2021, deferir o aditamento apresentado (após verificação da nova delimitação da REN para o Concelho), na condição de serem cumpridas as exigências estabelecidas pelas Infraestruturas de Portugal no respetivo parecer (em anexo).

Para prossecução do procedimento deverão ser submetidos num prazo de 6 meses após a receção da notificação de deferimento da arquitetura, todos os projetos de especialidades exigidos por lei.”

**Deliberação:**

A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta do senhor Presidente.

**4.25. Pedido de licenciamento de obras de alteração – deliberação final / Herdade das Mascarenhas, Art. 241º, Seção H, em S. Miguel de Machede. Req.: Diogo Madeira Ameixoeiro. Processo 1.16765.**

O senhor Presidente apresentou a seguinte proposta:

Propõe-se o deferimento conforme proposta técnica a seguir discriminada:

“Propõe-se submeter a reunião pública de câmara a deliberação final de deferimento do licenciamento das obras de alteração propostas e a aceitação dos respetivos projetos de especialidades (Estabilidade; Águas e Esgotos; Térmico com Pré Certificado Energético; ITED; AVAC; Acústico; Ficha de Segurança Contra Incêndios e Ficha Eletrotécnica), nos termos do artigo 23º do RJUE (Decreto-Lei n.º 555/99 de 16 de dezembro, na sua redação atual), ficando o respetivo recibo apto a emitir mediante apresentação de requerimento instruído com os elementos definidos no n.º 21 da secção III do Anexo I da Portaria n.º 71-A/2024 de 27 de fevereiro.”

**Deliberação:**

A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta do senhor Presidente.

**4.26. Pedido de fracionamento e anexação / Herdade da Sitima, Art. 2º, Seção D e Herdade da Bota, Art. 8º, Seção C, em Torre de Coelheiros. Req.: Pedro Ribeiro e Silva. Processo 1.16779.**

O senhor Presidente apresentou a seguinte proposta:

Propõe-se o deferimento conforme proposta técnica a seguir discriminada:

“1- A divisão física de prédio rústico, e a troca (permuta) de parcelas de prédios, em que se pretenda manter o destino rústico do prédio e dos novos prédios, só pode acontecer, segundo a DGT em cumprimento cumulativo dos seguintes requisitos:



a) Com respeito pelo valor da área estabelecida como unidade de cultura para cada zona do território continental, atualmente fixada pela Portaria nº 219/2016, de 9 de agosto, na redação da Portaria nº 19/2019, de 15 de janeiro (3x superior se integrar solos agrícolas protegidos segundo o regime jurídico da RAN);

b) E se os novos prédios não ficarem:

Com largura inferior a 20 metros;

Encravados ou onerados com servidão;

c) Com extremas mais irregulares do que as do prédio original;

2- Verificando-se o respeito a todas as exigências acima elencadas nada temos a obstar ao fracionamento da Herdade da Sitima (artigo 2º da Secção D), bem como à anexação da parcela daí resultante ao artigo 8º da Secção C da Herdade da Bota, ambos da freguesia de Torre de Coelheiros.”

**Deliberação:**

A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta do senhor Presidente.

**4.27. Pedido de informação prévia e pedido de isenção de pagamento de taxas do PIP / Rua do Arrife, nº 5, em Évora. Req.: Habévora – Gestão Habitacional, Unipessoal, Lda. Processo 1.17503.**

**O senhor Presidente** apresentou a seguinte proposta:

Propõe-se emissão de parecer favorável, conforme proposta técnica a seguir discriminada, bem como o deferimento do pedido de isenção de pagamento de taxas:

“Propõe-se

Emitir Informação Prévia Favorável, nos termos previstos na alínea a) do n.º 1 do art.º 7º do RJUE, operação promovida por empresa municipal e como tal isenta de controlo prévio, cujo parecer da CCDR-Unidade de Cultura é vinculativo, não dispensado, contudo o parecer Favorável da CCDR-Unidade de Cultura, a obter diretamente na referida entidade na fase de licenciamento.

Nos termos do artigo 13º do RJUE, só se dispensa consulta às entidades externas desde que tenham sido objeto de apreciação Favorável no âmbito de PIP (Pedido de Informação Prévia), o que não se verificou.

Relativamente à nossa análise indica-se o seguinte:

1 - As janelas devem adotar a cor branca (verde ou castanho) e não cinza claro.

2 - Quanto à correção térmica pelo exterior só é possível em locais que não provoque uma descontinuidade de fachada relativamente às fachadas confinantes, devendo ser efetuada nesses casos pelo interior.

3 - Relativamente às acessibilidades na fase de projeto o pedido deverá ser devidamente completado com um termo de Responsabilidade com os motivos da não apresentação a indicar e fundamentar.”

**Deliberação:**

A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta do senhor Presidente.

**4.28. Pedido de licenciamento de obras de edificação – deliberação final / Monte da Perescuma, Art. 46º, Seção 1D-D1, em S. Vicente do Pigeiro. Req.: De Prado Sul, Lda. Processo 1.17566.**

**O senhor Presidente** apresentou a seguinte proposta:

Propõe-se o deferimento.

**Deliberação:**

A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta do senhor Presidente.

**4.29. Pedido de licenciamento de obras de edificação / Travessa da Cruz, nº 4, em S. Sebastião da Giesteira. Req.: Diogo Belmar da Costa Camões. Processo 1.19946.**

**O senhor Presidente** apresentou a seguinte proposta:

Propõe-se o deferimento conforme proposta técnica a seguir discriminada:

“Propomos o deferimento do projeto apresentado (e respetivo plano de acessibilidades), nas seguintes condições (a cumprir através de entrega de adenda em sede de submissão dos projetos de especialidade):

- 1- Deverão ser apresentados desenhos do muro limítrofe confinante com a via pública;
- 2- Ser demolido parte do anexo ampliado clandestinamente (atualmente em ruínas), em alternativa poderá ser legalizado/recuperado para possibilitar o estacionamento automóvel no interior do prédio;

Caso se opte pela sua demolição deverá ser criado acesso automóvel no mesmo local, de modo a evitar que a viatura fique parqueada na zona exterior envolvente que integra o domínio público (demasiado exígua para o efeito).”

**Deliberação:**

A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta do senhor Presidente.

**4.30. Pedido de emissão de certidão de destaque / Travessa da Cruz, nº 4, em S. Sebastião da Giesteira. Req.: Diogo Belmar da Costa Camões. Processo 1.19946.**

**O senhor Presidente** apresentou a seguinte proposta:

Propõe-se o deferimento.

**Deliberação:**

A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta do senhor Presidente.

**4.31. Pedido de licenciamento de obras de alteração e ampliação / legalização – deliberação final / Rua de Évora, nº 32, em Torre de Coelheiros. Req.: Maria Antónia Barrambana – Cab. Casal Herança de. Processo 1. 19979.**

**O senhor Presidente** apresentou a seguinte proposta:

Propõe-se o deferimento.

**Deliberação:**

A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta do senhor Presidente.

**4.32. Pedido de informação prévia e pedido de isenção de pagamento de taxas do PIP / Rua das Imagens, nº 1, em Évora. Req.: Habévora – Gestão Habitacional, Unipessoal, Lda., E.M. Processo 1.20058.**

**O senhor Presidente** apresentou a seguinte proposta:

Propõe-se emissão de parecer favorável, conforme proposta técnica a seguir discriminada, bem como o deferimento do pedido de isenção de pagamento de taxas:

Propõe-se:

Emitir Informação Prévia Favorável, nos termos previstos na alínea a) do n.º 1 do art.º 7º do RJUE, operação promovida por empresa municipal e como tal isenta de controlo prévio, cujo parecer da CCDR-Unidade de Cultura é vinculativo, não dispensado, contudo o parecer Favorável da CCDR-Unidade de Cultura, a obter diretamente na referida entidade na fase de licenciamento.

Nos termos do artigo 13º do RJUE, só se dispensa consulta às entidades externas desde que tenham sido objeto de apreciação Favorável no âmbito de PIP (Pedido de Informação Prévia), o que não se verificou.

Relativamente à nossa análise indica-se o seguinte:



- 1 - As janelas devem adotar a cor branca (verde ou castanho) e não cinza claro.
- 2 - Quanto à correção térmica pelo exterior só é possível em locais que não provoque uma descontinuidade de fachada relativamente às fachadas confinantes, devendo ser efetuada nesses casos pelo interior.
- 3 - Relativamente às acessibilidades na fase de projeto o pedido deverá ser devidamente completado com um termo de Responsabilidade com os motivos da não apresentação a indicar e fundamentar.”

**Deliberação:**

A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta do senhor Presidente.

**4.33. Pedido de informação prévia e pedido de isenção de pagamento de taxas do PIP / Rua dos Amores, nº 25, em Évora. Req.: Habévora – Gestão Habitacional, Unipessoal, Lda., E.M. Processo 1.20059.**

**O senhor Presidente** apresentou a seguinte proposta:

Propõe-se emissão de parecer favorável, conforme proposta técnica a seguir discriminada, bem como o deferimento do pedido de isenção de pagamento de taxas:

Propõe-se:

Emitir Informação Prévia Favorável, nos termos previstos na alínea a) do n.º 1 do art.º 7º do RJUE, operação promovida por empresa municipal e como tal isenta de controlo prévio, cujo parecer da CCDR-Unidade de Cultura é vinculativo, não dispensado, contudo o parecer Favorável da CCDR-Unidade de Cultura, a obter diretamente na referida entidade na fase de licenciamento.

Nos termos do artigo 13º do RJUE, só se dispensa consulta às entidades externas desde que tenham sido objeto de apreciação Favorável no âmbito de PIP (Pedido de Informação Prévia), o que não se verificou.

Relativamente à nossa análise indica-se o seguinte:

- 1 - As janelas devem adotar a cor branca (verde ou castanho) e não cinza claro.
- 2 - Quanto à correção térmica pelo exterior só é possível em locais que não provoque uma descontinuidade de fachada relativamente às fachadas confinantes, devendo ser efetuada nesses casos pelo interior.
- 3 - Relativamente às acessibilidades na fase de projeto o pedido deverá ser devidamente completado com um termo de Responsabilidade com os motivos da não apresentação a indicar e fundamentar.”

**Deliberação:**

A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta do senhor Presidente.

**4.34. Pedido de informação prévia e pedido de isenção de pagamento de taxas do PIP / Rua da Malagueirinha, nº 4, em Évora. Req.: Habévora – Gestão Habitacional, Unipessoal, Lda., E.M. Processo 1.20060.**

**O senhor Presidente** apresentou a seguinte proposta:

Propõe-se emissão de parecer favorável, conforme proposta técnica a seguir discriminada, bem como o deferimento do pedido de isenção de pagamento de taxas:

Propõe-se:

Emitir Informação Prévia Favorável, nos termos previstos na alínea a) do n.º 1 do art.º 7º do RJUE, operação promovida por empresa municipal e como tal isenta de controlo prévio, cujo parecer da CCDR-Unidade de Cultura é vinculativo, não dispensado, contudo o parecer Favorável da CCDR-Unidade de Cultura, a obter diretamente na referida entidade na fase de licenciamento.

Nos termos do artigo 13º do RJUE, só se dispensa consulta às entidades externas desde que tenham sido objeto de apreciação Favorável no âmbito de PIP (Pedido de Informação Prévia), o que não se verificou.

Relativamente à nossa análise indica-se o seguinte:

- 1 - As janelas devem adotar a cor branca (verde ou castanho) e não cinza claro.
- 2 - Quanto à correção térmica pelo exterior só é possível em locais que não provoque uma descontinuidade de fachada relativamente às fachadas confinantes, devendo ser efetuada nesses casos pelo interior.
- 3 - Relativamente às acessibilidades na fase de projeto o pedido deverá ser devidamente completado com um termo de Responsabilidade com os motivos da não apresentação a indicar e fundamentar.”

**Deliberação:**

A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta do senhor Presidente.

**4.35. Revalidação da Arquitetura e faseamento/Loteamento Quinta Costa Lobo, Bacelo, em Évora. Req;- Ecimop – Construção Civil, Obras Públicas, Arquitetura e Engenharia, S.A. Processo 2.2909.**

**O senhor Presidente** apresentou a seguinte proposta:

Propõe-se a aprovação da proposta técnica a seguir especificada.

1. Propõe-se o deferimento do projeto de loteamento – revalidação do projeto de arquitetura e faseamento por este se encontrar em conformidade com o instrumento de planeamento em vigor para o local (PUE) e com as demais normas legais e regulamentares aplicáveis, e de acordo com a respetiva planta síntese do loteamento ora apresentada.
2. Revalidação parcial da RCM de 18.05.2.2022 e RCM de 08.04.2020 – Revalidação do projeto de arquitetura do loteamento.
3. Aprovação do faseamento do loteamento, sendo a 1ª fase a constituição dos lotes 1 a 11 e parte da Estrutura Ecológica Urbana e a 2ª fase a restante área, a qual passará a ser parcela remanescente / sobranete. Para a 2ª fase somente poderá ser emitido aditamento ao alvará após conhecimento exato da localização da Conduta de abastecimento de água DN500.
4. Na sequência do pedido apresentado, e com vista a uma cabal apreciação da proposta, foi solicitado parecer à UAS relativamente à Rede de Águas e Esgotos, para que se pronunciassem no âmbito das suas competências:

*Rede de drenagem de águas residuais*

- Os troços de coletor D7-D11 e P13-Descarga serão instalados em propriedade privada será necessário definir a melhor solução para a sua implantação que poderá passar pela cedência de faixa de terreno para espaço público, ficando o ónus de manutenção para a CME, ou pela manutenção dos limites do lote existente ficando garantido o acesso às infraestruturas e a impossibilidade de qualquer tipo de construção e vedações nessa faixa, ficando o ónus de manutenção para o promotor.

- Uma vez que os troços de coletor acima referidos serão instalados em propriedade privada será necessário definir a melhor solução para a sua implantação que poderá passar pela cedência de faixa de terreno para espaço público, ficando o ónus de manutenção para a CME, ou pela manutenção dos limites do lote existente ficando garantido o acesso às infraestruturas e a impossibilidade de qualquer tipo de construção e vedações nessa faixa, ficando o ónus de manutenção para o promotor;

Para o pedido de ligação física de uma nova rede de drenagem de águas residuais domésticas ao emissário da AdVT, designado de Évora Bacelo Sul PEAD DN250, devem ser cumpridos os seguintes requisitos, conforme ofício com a referência S-LVT/2022/3585 de 29.11.2022 (em anexo D):

- A ligação deve efetivar-se em câmara de visita, acima do extradorso do coletor existente.
- A ligação a realizar deve ser através da rede municipal;

*Rede de abastecimento de água*

- O projeto foi submetido a apreciação por parte da entidade gestora em alta EPAL | AdVT tendo esta entidade emitido parecer técnico: ("Carta\_CMÉVORA\_Quinta\_Costa\_Lobo\_VF.pdf" – ANEXO A) o qual remete para a necessidade imperiosa de sondagem à conduta DN500 para a localização rigorosa da mesma face à implantação do lote 12 (atual parcela sobranete / remanescente) e, para a obrigatoriedade de pedido de ligação física da nova rede de águas residuais domésticas ao emissário geral, cuja gestão pertence à EPAL, conforme modelo em anexo (ANEXO B);
  - Quanto às sondagens da conduta adutora DN500 deve ser imputada ao promotor tal necessidade, com o acompanhamento direto da EPAL conforme indicado no parecer técnico emitido, já nesta fase de licenciamento, tendo em conta que a sua localização poderá condicionar o uso do lote 12 (atual parcela sobranete / remanescente);
  - A conduta de abastecimento de água DN100 em Fibrocimento, existente na área da pavimentação do novo nó viário, deve ser substituída por PVC DN110 PN10 de forma a garantir que não serão necessárias intervenções de reparações após o nó estar concluído;
  - A remodelação referente ao ponto anterior deverá ficar refletida no projeto de execução;
  - Alerta-se que, apesar de nada ter sido referido no parecer da EPAL quanto à conduta DN500 na zona da nova rotunda, os trabalhos de pavimentação não devem colocar em risco a integridade estrutural desta infraestrutura;
  - A instalação da rede de água deve contemplar fita sinalizadora em toda a sua extensão;
  - Os acessórios do nó de ligação deverão ser definidos em fase de obra após sondagem às infraestruturas existentes e em articulação com a CME;
  - Deve ser previsto apenas ramal domiciliário para o abastecimento ao futuro lote 12 (atual parcela sobranete / remanescente);
  - Anexa-se cadastro atualizado para compatibilização com a ligação às redes projetadas (ANEXO C).
- 4.1 Para os projetos das obras de urbanização da sinalização, rotunda, mobilidade, arranjos exteriores e rede de rega, mantém-se na sua globalidade o desenho anteriormente aprovado, com as condições mencionadas na RCM de 18.05.2022.
  - 4.2 Relativamente às restantes especialidades, somente será solicitado parecer em fase de obras de urbanização. São elas os Arruamentos, RSU, Rede ITUR, Rede Elétrica e Iluminação Pública e Rede Gás.
5. São cedidos à Câmara Municipal, para integração no domínio municipal, 4.196,54m<sup>2</sup> de terreno destinados a arruamentos, estacionamento e passeios e 2.001,18m<sup>2</sup> de terreno destinado à execução da rotunda e alargamento da Rua do Penedo do Ouro, totalizando assim 6.197,72m<sup>2</sup>, conforme planta de cedências.
  6. Faz parte da parcela sobranete uma parcela de terreno com a área de 576,7m<sup>2</sup> sujeita a Servidão Administrativa definida ao abrigo do Artigo 8º do Código das Expropriações, necessária à realização de fins de interesse público, designadamente para efeito da constituição de um corredor de passagem de infraestruturas de águas pluviais e águas residuais, o qual não pode ser vedado para acesso pela Câmara Municipal de Évora para inspeção e conservação, sendo o ónus de manutenção para o promotor.
  7. Serem cumpridas as condições mencionadas pela Infraestruturas de Portugal, conforme Carta RP-EVP-2018/512, relativamente à proximidade à Ecopista do Ex-Ramal de Mora – Kms 119,984 a 120,220, de 14.02.2018 (Anexo E).
  8. DL n.º 163/2006: Uma vez que a presente proposta não vem alterar o espaço público ou a estrutura fundiária do lote, considera-se que o cumprimento deste regulamento deverá ver-se assegurado em sede de entrega do projeto de arquitetura.
  9. Taxas urbanísticas: Aquando a emissão do alvará de loteamento, os encargos estão previstos nos artigos 29º, 32º e 33 do Regulamento Municipal de Edificação, Urbanização e de Taxas Urbanísticas em vigor (2ª Série DR, Edital n.º 384/2010 de 23 de Abril), de acordo com as fórmulas constantes no anexo VII do mesmo regulamento. A aplicação das referidas taxas

incide sobre uma STP de 3.638,50m<sup>2</sup>, sendo o valor a liquidar, referente à TUL de 0€ e referente a C de 0€, totalizando assim 0€ (zero euros) para valores de 2025, nos seguintes termos:

- No valor do cálculo de compensação pela não cedência foi descontada a área de 2.001,18m<sup>2</sup>, os quais são cedidos obrigatoriamente para cumprimento do Plano de Urbanização – Estrutura Ecológica Urbana para execução de arruamentos.
- A execução da implantação da rotunda na Estrada do Penedo do Ouro / Estrada da Chainha até ao limite do prédio será executada pelo promotor, em substituição do valor das taxas urbanísticas a liquidar. Os valores deverão ser confirmados aquando aprovação das obras de urbanização.
- Para a 2ª fase – parcela remanescente, aquando proposta de edificabilidade, serão calculados os respetivos encargos urbanísticos, ao abrigo da legislação em vigor à data.

**Deliberação:**

A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta do senhor Presidente.

**4.36. Pedido de aprovação do projeto de arquitetura e plano de acessibilidades/Rua José Elias Garcia, n.ºs 25, 27 e 29, em Évora. Req;- Maria da Graça Avó Santana Mira Canelas. Processo 1.36.**

**O senhor Presidente** apresentou a seguinte proposta:

Propõe-se o deferimento condicionado conforme parecer técnico a seguir discriminado.

Propõe-se deferir o projeto de arquitetura e plano de acessibilidades para licenciamento de obras de conservação e de alteração incidentes no imóvel sito na Rua José Elias Garcia, n.ºs 25, 27 e 29, nas seguintes condições:

1) Ao abrigo do disposto no n.º 1 do art.º 57º do Regime Jurídico de Urbanização e Edificação (RJUE), estabelecido pelo DL n.º 555/99 de 16 de dezembro, na redação dada pelo DL n.º 10/2024 de 8 de janeiro, deverá ser assegurada adequada gestão de resíduos de construção e demolição provenientes da obra.

Para continuidade do processo de licenciamento de obras deverão ser apresentados os seguintes projetos de especialidade ou eventuais pedidos de dispensa devidamente fundamentados:

Ficha eletrotécnica;

Projeto de instalações de gás;

Projeto de redes prediais de águas e esgotos;

Projeto de infraestruturas de telecomunicações em edifício;

Ficha de segurança contra incêndios;

Projeto de condicionamento acústico;

Projeto de instalações, equipamentos e sistemas de aquecimento, ventilação e ar condicionado.

Alertamos que em sede de comunicação de utilização deverá ser apresentada nova certidão da descrição do prédio na Conservatória do Registo Predial (CRP) devidamente atualizada em acordo com projeto de arquitetura aprovado no âmbito da operação urbanística.

**Deliberação:**

A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta do senhor Presidente.

**4.37. Pedido de aprovação do projeto de arquitetura/legalização/Largo Sr. da Pobreza, n.ºs 5, 5A e 6, em Évora. Req;- Joaquim Maria Camarate de Campos Gusmão. Processo 1.343.**

**O senhor Presidente** apresentou a seguinte proposta:

Propõe-se o deferimento condicionado conforme parecer técnico a seguir discriminado:

Propõe-se deferir o projeto de arquitetura para legalização de obras de ampliação e de alteração levadas a efeito no prédio sito no Largo Sr. da Pobreza, n.ºs 5, 5A e 6, com as seguintes condições a promover a título corretivo nos termos previstos na alínea c) do n.º 2 do art.º 102º do RJUE:



1) Ao abrigo do disposto nos art.º 7º, art.º 66º e art.º 75º do Plano de Urbanização de Évora (PUE), alteração aprovada pela Assembleia Municipal de Évora na sua reunião extraordinária de 06-05-2011, Aviso 12113/2011, D.R. n.º 107, II série B, de 2 de Junho, por forma a valorizar o edifício e conjunto classificado em que o mesmo se insere, a porta de acesso ao fogo de primeiro andar com o n.º 6 de polícia deverá ser pintado em tinta de esmalte na cor verde-escuro;

2) Ao abrigo do disposto nos art.º 7º, 66º e 73º do PUE, a cobertura do edifício anexo localizado no logradouro deverá ser revestido em telha cerâmica de canudo em canal e cobrideira, eventualmente sobre a atual cobertura metálica.

Para conclusão do processo de legalização de obras de ampliação e de alteração deverá ser apresentado projeto de estabilidade ou eventual alternativo termo de responsabilidade pela boa estabilidade do edifício; e projeto de comportamento térmico com verificação do cumprimento de requisitos de qualidade térmica e eficiência energética nos componentes da envolvente envidraçada objeto de renovação (introdução de novos caixilhos nos vãos de janela exteriores).

**Deliberação:**

A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta do senhor Presidente.

**4.38. Licenciamento de obras de alteração de edificação – deliberação final/Rua Cândido dos Reis, n.ºs 38, 38 A e 38 B e Rua da Trindade, n.º 4, em Évora. Req;- Rute Varanda Serralheiro e outro. Processo 1 1562.**

**O senhor Presidente** apresentou a seguinte proposta:

Propõe-se o deferimento condicionado conforme parecer técnico a seguir discriminado:

Propõe-se o envio do projeto a Reunião de Câmara para Aprovação e Deliberação Final, com as seguintes condições:

1- Entrega da Ficha de Incêndios;

2- Cumprimento, em obra, das condições definidas na Reunião de Câmara de 18.09.2024.

**Deliberação:**

A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta do senhor Presidente.

**4.39. Pedido de licenciamento de obras de conservação – deliberação final / Rua da Oliveira, nº 42 e Travessa do Pão Bolarento, nº 26 A, em Évora. Req.: André Perdigão Calhau. Processo 1.1613.**

**O senhor Presidente** apresentou a seguinte proposta:

Propõe-se o deferimento nas condições constantes do parecer técnico a seguir discriminado:

“Propõe-se:

1. Deferir o pedido de licenciamento final de obras de conservação incidentes no prédio de gaveto sito na Rua da Oliveira, n.ºs 40 ,42 e 44, e Travessa do Pão Bolarento, n.ºs 26, 26A e 28 - consistindo na retirada dos irregulares estores de enrolar em lâminas de pvc instalados nos vãos de primeiro piso confinantes com a via pública, associados a fogo com acesso pelo n.º 42 da Rua da Oliveira e conservação dos caixilhos em madeira - ficando a correspondente licença prevista no Anexo VII da Portaria n.º 71º-B/2024 de 27 de fevereiro apta a emitir mediante apresentação de requerimento instruído com os elementos aplicáveis previstos no n.º 21 da secção III do Anexo I da Portaria n.º 71º-A/2024 de 27 de fevereiro, com as seguintes condições:

Ao abrigo do disposto nos art.ºs 7º, 15º, 66º e 75º do Plano de Urbanização de Évora (PUE), alteração aprovada pela Assembleia Municipal de Évora na sua reunião extraordinária de 06-05-2011, Aviso 12113/2011, D.R. n.º 107, II série B, de 2 de Junho, por forma a salvaguardar as características do edifício, respetivas fachadas com classificação de valor patrimonial F1 e conjunto classificado em que o mesmo se insere, deverá acautelar-se a pintura dos caixilhos em madeira em tinta de esmalte na cor branca, com eventual adoção de cores verde ou castanho em tons escuros em aros fixos. “

**Deliberação:**

A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta do senhor Presidente.

**4.40. Pedido de isenção do pagamento de taxas do pedido de prorrogação / Rua das Doze Casas, nº 12, em Évora. Req: Habévora – Gestão Habitacional Unipessoal Ld.<sup>a</sup>, E.M. Processo 1.16140.**

O senhor Presidente apresentou a seguinte proposta:

Propôs a ratificação do seu despacho datado de 02/05/2025 “Concordo”, lavrado sobre o parecer dos Serviços que a seguir se transcreve:

*“Propõe-se o deferimento do pedido de isenção de pagamento de taxas com posterior ratificação em RCM.”*

Valor das taxas: 85,74 €.”

**Deliberação:**

A Câmara deliberou, por unanimidade, ratificar o despacho do senhor Presidente.

**4.41. Pedido de isenção do pagamento de taxas do pedido de prorrogação / Rua das Doze Casas, nº 2, em Évora. Req: Habévora – Gestão Habitacional Unipessoal Ld.<sup>a</sup>, E.M. Processo 1.19519.**

O senhor Presidente apresentou a seguinte proposta:

Propôs a ratificação do seu despacho de 02/05/2025 “Concordo”, lavrado sobre o parecer dos Serviços que a seguir se transcreve:

*“Propõe-se o deferimento do pedido de isenção de pagamento de taxas com posterior ratificação em RCM.”*

Valor das taxas: 85,74 €.”

**Deliberação:**

A Câmara deliberou, por unanimidade, ratificar o despacho do senhor Presidente.

**4.42. Pedido de isenção do pagamento de taxas do pedido de prorrogação / Rua das Doze Casas, nº 2, em Évora. Req: Habévora – Gestão Habitacional Unipessoal Ld.<sup>a</sup>, E.M. Processo 1.19520.**

O senhor Presidente apresentou a seguinte proposta:

Propôs a ratificação do seu despacho de 02/05/2025 “Concordo”, lavrado sobre o parecer dos Serviços que a seguir se transcreve:

*“Propõe-se o deferimento do pedido de isenção de pagamento de taxas com posterior ratificação em RCM.”*

Valor das taxas: 85,74 €.”

**Deliberação:**

A Câmara deliberou, por unanimidade, ratificar o despacho do senhor Presidente.

**4.43. Pedido de isenção do pagamento de taxas do pedido de prorrogação / Rua das Doze Casas, nº 6, em Évora. Req: Habévora – Gestão Habitacional Unipessoal Ld.<sup>a</sup>, E.M. Processo 1.19521.**

O senhor Presidente apresentou a seguinte proposta:

Propôs a ratificação do seu despacho de 02/05/2025 “Concordo”, lavrado sobre o parecer dos Serviços que a seguir se transcreve:

*“Propõe-se o deferimento do pedido de isenção de pagamento de taxas com posterior ratificação em RCM.”*

Valor das taxas: 85,74 €.”

**Deliberação:**

A Câmara deliberou, por unanimidade, ratificar o despacho do senhor Presidente.

**4.44. Pedido de isenção do pagamento de taxas do pedido de prorrogação / Rua das Doze Casas, nº 8, em Évora. Req: Habévora – Gestão Habitacional Unipessoal Ld.<sup>a</sup>, E.M. Processo 1.19522.**

**O senhor Presidente** apresentou a seguinte proposta:

Propôs a ratificação do seu despacho de 02/05/2025 “Concordo”, lavrado sobre o parecer dos Serviços que a seguir se transcreve:

*“Propõe-se o deferimento do pedido de isenção de pagamento de taxas com posterior ratificação em RCM.”* Valor das taxas: 85,74 €.”

**Deliberação:**

A Câmara deliberou, por unanimidade, ratificar o despacho do senhor Presidente.

**4.45. Pedido de isenção do pagamento de taxas do pedido de prorrogação / Rua das Doze Casas, nº 10, em Évora. Req: Habévora – Gestão Habitacional Unipessoal Ld.<sup>a</sup>, E.M. Processo 1.19523.**

**O senhor Presidente** apresentou a seguinte proposta:

Propôs a ratificação do seu despacho de 02/05/2025 “Concordo”, lavrado sobre o parecer dos Serviços que a seguir se transcreve:

*“Propõe-se o deferimento do pedido de isenção de pagamento de taxas com posterior ratificação em RCM.”* Valor das taxas: 85,74 €.”

**Deliberação:**

A Câmara deliberou, por unanimidade, ratificar o despacho do senhor Presidente.

**4.46. Pedido de isenção do pagamento de taxas do pedido de prorrogação / Rua do Rochedo, nº 1, em Évora. Req: Habévora – Gestão Habitacional Unipessoal Ld.<sup>a</sup>, E.M. Processo 1.19524.**

**O senhor Presidente** apresentou a seguinte proposta:

Propôs a ratificação do seu despacho de 02/05/2025 “Concordo”, lavrado sobre o parecer dos Serviços que a seguir se transcreve:

*“Propõe-se o deferimento do pedido de isenção de pagamento de taxas com posterior ratificação em RCM.”* Valor das taxas: 85,74 €.”

**Deliberação:**

A Câmara deliberou, por unanimidade, ratificar o despacho do senhor Presidente.

**4.47. Pedido de isenção do pagamento de taxas do pedido de prorrogação / Rua do Rochedo, nº 3, em Évora. Req: Habévora – Gestão Habitacional Unipessoal Ld.<sup>a</sup>, E.M. Processo 1.19525.**

**O senhor Presidente** apresentou a seguinte proposta:

Propôs a ratificação do seu despacho de 02/05/2025 “Concordo”, lavrado sobre o parecer dos Serviços que a seguir se transcreve:

*“Propõe-se o deferimento do pedido de isenção de pagamento de taxas com posterior ratificação em RCM.”* Valor das taxas: 85,74 €.”

**Deliberação:**

A Câmara deliberou, por unanimidade, ratificar o despacho do senhor Presidente.

**4.48. Pedido de isenção do pagamento de taxas do pedido de prorrogação / Rua do Rochedo, nº 5 em Évora. Req: Habévora – Gestão Habitacional Unipessoal Ld.ª, E.M. Processo 1.19526.**

**O senhor Presidente** apresentou a seguinte proposta:

Propôs a ratificação do seu despacho de 02/05/2025 “Concordo”, lavrado sobre o parecer dos Serviços que a seguir se transcreve:

*“Propõe-se o deferimento do pedido de isenção de pagamento de taxas com posterior ratificação em RCM.”* Valor das taxas: 85,74 €.”

**Deliberação:**

A Câmara deliberou, por unanimidade, ratificar o despacho do senhor Presidente.

**4.49. Pedido de isenção do pagamento de taxas do pedido de prorrogação / Rua do Rochedo, nº 7 em Évora. Req: Habévora – Gestão Habitacional Unipessoal Ld.ª, E.M. Processo 1.19527.**

**O senhor Presidente** apresentou a seguinte proposta:

Propôs a ratificação do seu despacho de 02/05/2025 “Concordo”, lavrado sobre o parecer dos Serviços que a seguir se transcreve:

*“Propõe-se o deferimento do pedido de isenção de pagamento de taxas com posterior ratificação em RCM.”* Valor das taxas: 85,74 €.”

**Deliberação:**

A Câmara deliberou, por unanimidade, ratificar o despacho do senhor Presidente.

**4.50. Pedido de isenção do pagamento de taxas do pedido de prorrogação / Rua do Rochedo, nº 9 em Évora. Req: Habévora – Gestão Habitacional Unipessoal Ld.ª, E.M. Processo 1.19528.**

**O senhor Presidente** apresentou a seguinte proposta:

Propôs a ratificação do seu despacho de 02/05/2025 “Concordo”, lavrado sobre o parecer dos Serviços que a seguir se transcreve:

*“Propõe-se o deferimento do pedido de isenção de pagamento de taxas com posterior ratificação em RCM.”* Valor das taxas: 85,74 €.”

**Deliberação:**

A Câmara deliberou, por unanimidade, ratificar o despacho do senhor Presidente.

**4.51. Pedido de isenção do pagamento de taxas do pedido de prorrogação / Rua do Rochedo, nº 11 em Évora. Req: Habévora – Gestão Habitacional Unipessoal Ld.ª, E.M. Processo 1.19529.**

**O senhor Presidente** apresentou a seguinte proposta:

Propôs a ratificação do seu despacho de 02/05/2025 “Concordo”, lavrado sobre o parecer dos Serviços que a seguir se transcreve:

*“Propõe-se o deferimento do pedido de isenção de pagamento de taxas com posterior ratificação em RCM.”* Valor das taxas: 85,74 €.”

**Deliberação:**

A Câmara deliberou, por unanimidade, ratificar o despacho do senhor Presidente.

**4.52. Pedido de aprovação do projeto de arquitetura / Rua do Calvário, nº 23 e 25, em Évora. Req.: Maria Paula Sofio Silva Mendes. Processo 1.523.**

**O senhor Presidente** apresentou a seguinte proposta:

Propõe-se o indeferimento, com base no parecer que a seguir se transcreve:

“Propõe-se indeferir o projeto de arquitetura para legalização e licenciamento de obras de ampliação e de alteração incidentes no prédio sito na Rua do Calvário, n.ºs 23 e 25, procedendo-se à audiência prévia dos interessados pelos seguintes motivos:

1) A Unidade de Cultura da CCDR Alentejo remeteu parecer de Não Aprovação relativamente ao projeto apresentado, ao abrigo do disposto na alínea d) do n.º 1 do art.º 24º do Regime Jurídico de Urbanização e Edificação (RJUE), estabelecido pelo DL n.º 555/99 de 16 de dezembro, na redação dada pelo DL n.º 10/2024 de 8 de janeiro;

O projeto de arquitetura contempla o aumento do volume total do edifício e a diminuição do espaço de logradouro reconhecidos em projeto de arquitetura deferido em sessão de CME de 14/04/1939, colidindo com o disposto no n.º 2 do art.º 68º do Plano de Urbanização de Évora (PUE), alteração aprovada pela Assembleia Municipal de Évora na sua reunião extraordinária de 06-05-2011, Aviso 12113/2011, D.R. n.º 107, II série B, de 2 de junho.

Para possível continuidade do processo de legalização e licenciamento de obras deverá ser apresentado aditamento ao projeto de arquitetura compreendendo conjunto de revisões e / ou esclarecimentos adicionais capazes de ultrapassar os motivos de indeferimento acima assinalados. O aditamento ao projeto de arquitetura deverá fazer remissão para o projeto de arquitetura aprovado em sessão da CME de 14/04/1939, que constitui a situação legalmente reconhecida, e apresentar elementos desenhados com representação da situação existente e caracterização das envolventes opaca e envidraçada objeto de renovação.

Informamos que a ficha de segurança contra incêndios em edifício já apresentada apenas poderá ser considerada no âmbito do licenciamento final das obras simultânea ou posteriormente à aprovação do projeto de arquitetura.”

Foi feita a audiência prevista no CPA não tendo havido resposta.

**Deliberação:**

A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta do senhor Presidente.

**4.53. Auto de divisão em propriedade horizontal / Rua dos Penedos, nº 17, Lote 2, em Évora. Req.: Miraclepotencial, Lda. Processo 1.494.**

**O senhor Presidente** apresentou a seguinte proposta:

Propõe-se a homologação do auto.

**Deliberação:**

A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta do senhor Presidente.

**4.54. Auto de divisão em propriedade horizontal / Avenida Pedro Álvares Cabral, nº 46, 48, em Évora. Req.: Rui Manuel Falcato Arimateia. Processo 1. 3914.**

**O senhor Presidente** apresentou a seguinte proposta:

Propõe-se a homologação do auto.

**Deliberação:**

A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta do senhor Presidente.

**4.55. Pedido de informação prévia/Herdade da Freira e Anexas, em Torre de Coelheiros. Req.: Monte das Aguias, Lda. Processo 1. 12176.**

**O senhor Presidente** apresentou a seguinte proposta:

Propõe-se a retificação da deliberação de Câmara de 19/02/2025.

“Propomos, considerando a argumentação apresentada pelo requerente, submeter a RPC a emissão de parecer prévio favorável ao abrigo do disposto no ponto nº 2 do Artigo 14º do RJUE, corrigindo

nesse âmbito a capacidade efetiva da pretensão - 18 camas/ 36 utentes, revogando naturalmente a deliberação camarária de 19/02/2025, mantendo a condição aí estabelecida:  
“a fase subsequente do projeto deverá assegurar que o pé-direito útil da zona da cozinha situada em baixo do mezanino não seja inferior a 2,40m.”

**Deliberação:**

A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta do senhor Presidente.

## **5. – ORDENAMENTO E REABILITAÇÃO URBANO**

### **5.1. Procedimento de Alteração ao Plano Diretor Municipal de Évora. Processo n.º 1.**

**O senhor Presidente** apresentou a seguinte proposta:

Remete-se para deliberação Municipal a Alteração ao Plano Diretor Municipal de Évora (PDMÉ) segundo disposto no Decreto-Lei n.º 80/2015 de 14 de maio (RJIGT - Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial) na sua redação atual, de acordo com o seu artigo 89, n.º 6.

Tendo em conta que,

1. A Câmara Municipal de Évora determinou, nas Reuniões Públicas de Câmara de 27 de outubro de 2021 e 24 de novembro de 2021, iniciar o procedimento de alteração do Plano Diretor Municipal de Évora nos termos e para os efeitos do disposto nos artigos 76.º (elaboração), 115.º (Disposições Gerais) e 119.º (Procedimento) do Decreto-Lei n.º 80/2015 de 14 de maio, na sua versão atual.

2. Da deliberação inicial, publicou-se aviso em Diário da República dando conta do período de participação pública, tendo esta decorrido durante 15 dias, tendo sido as participações recebidas analisadas, encontrando-se a respetiva análise no Relatório da Participação Preventiva que integra a proposta de alteração ao Plano.

3. A proposta de alteração ao Plano foi entregue na CCDRA em março de 2022 e realizada a 1ª reunião da Conferência Procedimental no dia 31 de março, com as entidades com responsabilidades no território.

4. Foi remetida no dia 3 de maio de 2022 pela CCDRA na Plataforma Colaborativa de Gestão Territorial (PCGT) a ata da Conferência Procedimental.

5. Na sequência desta, foi iniciado o procedimento de concertação, conforme previsto no RJIGT, artigo 87º, n.º 1, com o Instituto de Conservação da Natureza e das Florestas (ICNF) e a Direção Geral do Território (DGT).

6. Foi concertada a posição com as respetivas entidades, conforme atas de concertação que integram a proposta de alteração do Plano.

7. Foram promovidas diversas apresentações públicas da proposta de Plano, bem como, várias apresentações ao executivo municipal, incluindo uma apresentação na Assembleia Municipal de Évora.

8. A Câmara Municipal, deliberou no dia 08/11/2023 o início da discussão pública da Alteração do Plano Diretor Municipal de Évora que decorreu entre o dia 13 de dezembro de 2023 e o dia 1 de fevereiro de 2024, de acordo com o Aviso n.º 23823/2023 de 7 de dezembro de 2023.

9. Durante o período de participação pública os interessados puderam apresentar as suas reclamações/ observações/ sugestões dirigidas ao Presidente da Câmara Municipal de Évora através de qualquer meio escrito, inclusive através do formulário próprio disponível para download na página da internet do município, enviando, para o efeito a sua exposição para o Município de Évora, Praça do Sertório, 7004 -506 Évora, ou para o endereço eletrónico [cmevora@cm-evora.pt](mailto:cmevora@cm-evora.pt), ou, ainda, entregando diretamente na Divisão de Ordenamento e Reabilitação Urbana da Câmara Municipal, sita na Rua da Agricultura, n.º 14 -26, no Parque Industrial de Tecnológico de Évora.

10. Findo o período de discussão pública, a proposta de alteração do Plano foi alterada de acordo com a respetiva ponderação efetuada, integrando ainda alterações decorrentes de correções



materiais entretanto identificadas e da atualização dos “compromissos urbanísticos”, conforme descrito no relatório de alteração do Plano, refletindo ainda, opções que resultam de consensualização política conforme despacho Superiormente emanado a 15 de abril de 2025. -

**11.** Submete-se assim a Proposta Final de Alteração do Plano Diretor Municipal de Évora, peças escritas e peças desenhadas, nomeadamente:

- Peças escritas:

Regulamento Proposto, Quadro das Alterações ao Regulamento Proposto, Relatório de Alteração, Relatório da Discussão Pública, Participações no âmbito da Discussão Pública, Quadro Síntese da Discussão Pública, Anexo IV e V, Ata da Conferência Procedimental e Pareceres de Concertação, Relatório da Participação Preventiva, Participações no âmbito da Participação Preventiva e Memória Descritiva da RAN e REN.

- Peças desenhadas:

Plantas de Ordenamento dos Aglomerados e Bairro dos Canaviais, Plantas de Ordenamento do Concelho, Plantas de Condicionantes do Concelho e Plantas com alterações da RAN e REN no Concelho.

**Propõe-se que,**

**12.** A Câmara Municipal de Évora, aprove o Relatório da Discussão Pública da Alteração do Plano Diretor Municipal de Évora.

**13.** A Câmara Municipal de Évora, delibere o envio da proposta da Alteração do Plano Diretor Municipal de Évora para aprovação da Assembleia Municipal de Évora (RJIGT, Art.º 89.º, nº6 e Art.º 90.º, n.º 1).

**Intervenções:**

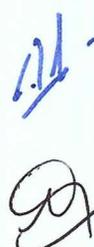
**O senhor Presidente** começou por solicitar à equipa presente na reunião, Arquiteto Pedro Fogaça, Arquiteto Eduardo Miranda e Dr. Carlos Borrallho, que procedesse à apresentação da alteração ao Plano Diretor Municipal de Évora os quais, nomeadamente o Arquiteto Eduardo Miranda e o Dr. Carlos Borrallho, de forma detalhada efetuaram a referida apresentação, a qual vai ficar em anexo à presente ata.

De seguida, todos os senhores Vereadores, das diferentes forças políticas, apresentaram questões técnicas as quais foram respondidas pela equipa.

Prosseguindo, **o senhor Presidente** fez a seguinte intervenção:

1. A Câmara Municipal de Évora avançou com o processo de alteração do PDM, não porque sentisse qualquer necessidade de o fazer, mas porque aquela adaptação era obrigatória por imposição legal de adaptação à Lei dos Solos / Lei de Bases Gerais da Política Pública de Solos, de Ordenamento do Território de Urbanismo, Lei nº 31/2014, de 30 de maio, e a sua não concretização, em prazos definidos legalmente, previa pesadas penalizações financeiras e urbanísticas insuportáveis para o Município, nomeadamente, a impossibilidade de acesso a financiamento de fundos da União Europeia e a fundos nacionais e a suspensão de operações urbanísticas. Se esta alteração do PDM não fosse aprovada, Évora teria enormes perdas de financiamentos e paralisação de grande parte das operações urbanísticas.
2. A CDU teria preferido lançar um processo de revisão do PDM que consideramos bem mais necessário.
3. O processo de alteração do PDM foi longo e complexo. E, destaca-se, foi objeto de uma profunda discussão pública aberta, uma informal e outra formal, com larga participação, ouvindo Juntas de Freguesias, empresas, proprietários, potenciais promotores, cidadãos interessados. Também os Eleitos, representantes das forças políticas com maior expressão no concelho, participaram ativamente na discussão.

4. Terminada a discussão pública formal, os eleitos pela CDU procuraram dialogar e negociar com toda a Vereação, de modo a que se elaborasse uma proposta final consensualizada. A partir de determinado momento, e claramente por calculismo partidário e procurando tirar dividendos eleitorais, o PSD rompeu o diálogo e a negociação e extemporaneamente decidiu votar contra. O diálogo e negociação continuaram com as Vereadoras do PS e do MCE.
5. Tendo em conta os compromissos que, desde a primeira hora, foram assumidos pelos eleitos pela CDU, tendo em conta todo o processo de discussão pública, formal e informal; tendo em conta o diálogo, propostas e negociações que decorreram na Vereação; tendo em conta as exigências legais, nomeadamente, a importância de se garantir a aprovação da alteração do PDM, o Presidente da Câmara Municipal, determinou que, a partir da última proposta elaborada pela equipa técnica da DORU – apresentada em 19/7/2024 – na sequência da discussão pública formal, se elaborasse a proposta final de alteração do PDM a apresentar a deliberação em reunião de CM, com as seguintes alterações comprometidas.
6. Aquela versão, apresentada para deliberação da Câmara Municipal, foi ainda alterada, na própria reunião de Câmara, para cumprir todos os compromissos assumidos e assegurar a indispensável aprovação da alteração do PDM.
7. Sublinha-se os seguintes aspetos da alteração do PDM ora aprovada:
  - a) Na cidade de Évora, os terrenos disponíveis na zona urbana permitem a construção de, pelo menos, 5.000 novas habitações; nas freguesias rurais, os terrenos disponíveis permitem a construção de, pelo menos, 2.000 novas habitações. Estas habitações permitem um aumento populacional, no mínimo, de 15.000 habitantes;
  - b) As áreas para atividades económicas aumentam significativamente quer na cidade quer nas freguesias rurais. Na cidade, Graça do Divor, Azaruja e Boa Fé foram demarcadas novas áreas; em Guadalupe, S. Manços e Valverde foram realocizadas áreas económicas; em N<sup>a</sup> Sr<sup>a</sup> de Machede, S. Miguel de Machede, Torre de Coelheiros e Vendinha foram feitos ajustes e ampliações;
  - c) Todas as áreas urbanizáveis onde existiam ou foram apresentadas intenções de investimento, nomeadamente, de lotes para habitação foram integradas nas zonas urbanas e, nos casos possíveis, os índices de construção aumentaram: por exemplo, áreas classificadas como H0 passaram a H1, quase triplicando a capacidade edificatória;
  - d) Foram demarcados espaços públicos centrais, para qualificação urbana e melhoria da vivência da localidade, em Graça do Divor, Guadalupe, N<sup>a</sup> Sr<sup>a</sup> de Machede, S. Miguel de Machede e S. Manços;
  - e) Foram alterados espaços para equipamentos, nomeadamente, em S. Miguel de Machede e Torre dos Coelheiros;
  - f) Foram alterados zonamentos em S. Sebastião da Giesteira, N<sup>a</sup> Sr<sup>a</sup> da Machede e Canaviais;
  - g) Na cidade, foi demarcado um espaço cultural monumental na zona do Aqueduto da Águas de Prata e do Alto de S. Bento;
  - h) Foram introduzidas faixas de proteção paisagística e sanitária aos perímetros urbanos para salvaguarda de usos abusivos de monoculturas intensivas ou de equipamentos fotovoltaicos;
  - i) Foi atualizado o património arquitetónico e arqueológico;
  - j) Foram salvaguardadas e melhoradas as áreas desportivas do “Kartódromo de Évora” e da “Silveirinha”.
8. Ao contrário das campanhas políticas desencadeadas sob falsos argumentos de redução da habitação, foram garantidas todas as áreas urbanizáveis onde existia alguma intenção de investimento e é possível, desde que seja para construção de habitação a custo controlado



e não para especulação imobiliária, o uso de terrenos rústicos adjacentes aos perímetros urbanos e a sua reconversão para terrenos urbanos.

Com a aprovação desta alteração ao PDM, que a lei impôs, fica garantido o crescimento urbano sustentável de Évora e cada uma das suas freguesias, fica garantido espaço para a construção de mais de 7.000 novas habitações, ficam garantidas áreas para acolher novas empresas por todo o concelho, fica a orientação para que possam ser usados para urbanizar os espaços livres existentes nas zonas urbanas de modo a reduzir os custos de investimentos e manutenção de infraestruturas (água, saneamento, rede viária, energia, comunicações, etc.), ficam garantidas as condições para que possa ser prosseguido o desenvolvimento e a qualidade de vida das populações de Évora.

Para terminar, solicitou que a sua intervenção fosse considerada como declaração de voto dos eleitos da CDU.

**A senhora Vereadora Lurdes Nico** fez a seguinte intervenção:

As Vereadoras eleitas pelo Partido Socialista em coerência com as posições anteriormente assumidas; considerando o trabalho técnico da Equipa do Município, cujo esforço e profissionalismo que agradecemos e o trabalho desenvolvido ao longo de quatro anos pelos eleitos do PS no sentido de permitir à Câmara Municipal de Évora dotar o Concelho de um Instrumento de Gestão Territorial que atenda às necessidades da população, fundamentam o seu voto “ABSTENÇÃO” na votação da proposta de Alteração do Plano Diretor Municipal de Évora (PDME).

A proposta de alteração do PDM, após discussão pública e em conformidade com a legislação vigente, considera as questões mais relevantes para garantir a sustentabilidade e qualidade de vida no concelho, que os eleitos do Partido Socialista, desde o início deste complexo processo, sempre defenderam e que são a promoção de habitação acessível, das atividades económicas, a execução de equipamentos coletivos e a conservação de espaços públicos.

A presente proposta, após ampla consulta pública, envolvendo diretamente a população e seus representantes, demonstra que a inclusão inicial de todos facilita a resolução de problemas, melhora a eficiência dos serviços municipais e promove a participação consciente da população na gestão local.

Esta alteração permite à Câmara Municipal de Évora dotar o concelho de um instrumento que melhora a gestão territorial porque abarca um conjunto alargado de questões que, após ponderação técnica, jurídica e validação pelos serviços da CME, concretizam necessidades prementes da população e por isso, valoriza a intervenção responsável de todos aqueles que contribuíram para este resultado.

#### **SOBRE O ENQUADRAMENTO LEGAL**

O quadro legal aplicável ao presente processo encontra-se plasmado na Lei n.º 31/2014, de 30 de maio, designada por “LEI DE BASES GERAIS DA POLÍTICA PÚBLICA DE SOLOS, DE ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E DE URBANISMO”. Esta Lei foi alterada pela Lei n.º 74/2017; Decreto-Lei n.º 20/2020, pelo Decreto-Lei n.º 3/2021 e pelo Decreto-Lei n.º 52/2021. Em 2015 foi, ainda, publicado o Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, enquadrador do “RJIGT - REGIME JURÍDICO DOS INSTRUMENTOS DE GESTÃO TERRITORIAL”, o qual veio a ser alterado pelo Decreto-Lei n.º 20/2020, pelo Decreto-Lei n.º 81/2020, pelo Decreto-Lei n.º 25/2021 e pelo Decreto-Lei n.º 45/2022.

Na realidade, o início do presente processo de alteração do PDM, o qual foi aprovado numa das primeiras reuniões públicas da CME do presente mandato (27 de outubro de 2021), não foi acompanhado de qualquer proposta inicial, a ser presente à respetiva Comissão Consultiva.

A designada “Lei dos Solos” refere que os Instrumentos de Gestão do Território (IGT’s) devem ser, previamente, discutidos e concertados com os diversos agentes em presença e, numa segunda fase, elaborados e contratualizados com os diversos promotores e agentes, nomeadamente com os detentores do solo.

A primeira versão para alteração do PDM, elaborada pela Equipa da DORU, não teve qualquer deliberação da Câmara Municipal, ficando explícito, desde logo, o total distanciamento político dos Vereadores eleitos pelo Partido Socialista relativamente ao documento do qual, apenas, tiveram conhecimento e ao qual nunca deram a sua aprovação. Muito pelo contrário, pois havia que introduzir significativas alterações, nomeadamente, reduzindo bastante a transferência de solo urbano/urbanizável para solo rústico (este valor atingiu neste documento inicial, cerca de 460 hectares, o que nos mereceu, desde logo, a nossa frontal discordância) a partir de intenções de urbanização apresentadas ou a apresentar à CME, mas também promovendo a ampla e efetiva participação de todos os interessados, das Juntas de Freguesia, dos promotores, dos proprietários. Quais seriam os ganhos estratégicos que se poderiam esperar da opção política inicial de redução de 315 hectares de solo urbano, só na cidade de Évora, quando o que a Lei determina é só a inexistência de solo urbanizável? Nas freguesias rurais todas as reduções de perímetros (reduções entre 15 a 30%) carecem de igual explicação. Qual a estratégia de política urbanística que sustentava essas propostas? O que ganhariam as respetivas freguesias rurais e o concelho com essa estratégia?

**SOBRE AS PROPOSTAS DE ÂMBITO ESTRATÉGICO PARA O CONCELHO**, apresentadas e consensualizadas pelos eleitos do Partido Socialista

**Repartição de Benefícios e Encargos – Perequação**

A repartição de benefícios e encargos nos Planos Territoriais, designada Perequação, está prevista e regulada na Lei de bases gerais da política pública de solos, de ordenamento do território e de urbanismo (Lei 31/2014 de 30 de maio) e no RJIGT (DL 80/2015 de 14 de maio). Na Lei de Bases, o artigo 64º determina no n.º 2 que “Os planos territoriais de âmbito intermunicipal ou municipal contêm instrumentos de redistribuição equitativa de benefícios e encargos deles resultantes”. E no n.º 3 do mesmo artigo refere que “a redistribuição de benefícios e encargos a efetivar no âmbito dos planos territoriais de âmbito intermunicipal ou municipal toma por referência unidades operativas de planeamento e gestão, bem como unidades de execução, considerando a globalidade de território por eles abrangida.” No RJIGT, a Secção II - Redistribuição de benefícios e encargos, define e regulamenta a aplicação nos planos destes princípios. Logo no art.º 176º, no n.º 1 diz que “Os planos territoriais garantem a justa repartição dos benefícios e encargos e a redistribuição das mais-valias fundiárias entre os diversos proprietários, a concretizar nas unidades de execução”. Mais à frente, no art.º 181º, determina que “Os montantes gerados pela perequação entre todos os proprietários da área da unidade de execução devem compensar -se”. E, no n.º 2 do art.º 182º que “Na ausência de determinação nos termos previstos no número anterior, o plano de pormenor deve fixar a área de cedência média.” A redação agora proposta no Regulamento no âmbito do procedimento de Alteração do PDME em curso, cumpre com as disposições da Lei acima brevemente enunciadas, especificamente no art.º 167º em que se determina que a perequação incide em solo urbano e se aplica às Unidades de Execução previstas ou a criar no contexto da dinâmica própria dos Planos. Os artigos seguintes do Regulamento (168º a 169º) condensam e clarificam as definições e os conceitos essenciais do sistema de perequação a aplicar naquelas circunstâncias, e define ainda alguns dos critérios de base essenciais para a execução desse mecanismo. O art.º 170º determina a necessidade do pagamento de taxas devidas no âmbito da concretização das operações urbanísticas previstas no RJUE e que são determinadas em Regulamento Municipal, como atualmente.

**Revisão de alguns usos e índices de densidade urbanística, nomeadamente em zonas infraestruturadas**

Foi efetuada a revisão de alguns usos e índices de densidade urbanística, nomeadamente em zonas infraestruturadas, que corrige incongruências da atual versão.

**Definição de solo rústico**

É assumida no PDM, em termos regulamentares, uma completa e clara definição do que se entende por solo rústico, nos exatos termos legais aplicáveis (artigo 10.º da Lei n.º 31/2014 e o artigo n.º 71 do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio).

### Faixas de Proteção Sanitária e Paisagística

As normas propostas pela CCDR-A e por outras entidades são integradas na versão final do regulamento do PDM, conforme proposta dos eleitos pelo PS.

Zonas *non aedificandi* adjacentes a eixos viários;

As normas foram parcialmente revistas adequando-se à legislação em vigor.

Plataformas logísticas:

Foi acolhida a proposta efetuada pelos eleitos do PS de criação de uma plataforma logística junto à interceção da A6 e do IP2 e outra a sul, em zona a determinar, mas sempre em proximidade com a ferrovia e a instalações produtivas/industriais relevantes (regulamento e planta de ordenamento).

Operações urbanísticas em curso

Plano de Pormenor da Torregela (PPT)

Na atual proposta de Regulamento, no art.º 172º relativo a revogações, derrogações e alterações de outros PMOT, não consta a revogação do PPT. Assim, este Plano publicado pelo Aviso n.º 8068/2012 de 12 de junho, mantém-se em vigor na plenitude da sua eficácia. Nestes termos, é correto que, na Planta de Ordenamento 2-B Folha 2, a área de intervenção do PPT é identificada como UOPG3 e está, inequivocamente, integrada no perímetro urbano, ou seja, classificada como solo urbano, coerente por isso com a definição constante no art.º 33º do Regulamento para solo urbano (e, em oposição, com a definição de solo rústico constante no art.º 34º).

Na Planta de Ordenamento a UOPG3 aparece identificada na Legenda como “Plano de Pormenor da Torregela - Aviso n.º 8068/2012 de 12 de junho”.

No Regulamento, e porque é obrigatório que haja absoluta correspondência entre todas as identificações constantes das legendas da cartografia do Plano e o Regulamento do Plano, a alínea f) do n.º 4 do art.º 41º corresponde ao Plano de Pormenor da Torregela e não aos PIP’s aprovados.

Demais operações urbanísticas em curso

Na deliberação da Proposta de Alteração do PDM estão, genericamente, integradas as propostas trabalhadas e concretizadas pelos eleitos do PS, nomeadamente as relativas a:

– Manutenção no perímetro urbano, como terrenos urbanos, a totalidade do solo considerado como parcialmente urbanizado, dos terrenos que têm intenções formais, antecedentes e direitos adquiridos, nomeadamente as zonas conhecidas como área da Universidade na Malagueira, área na av. Rui Couto, Moinho II, Esparragosa;

– Redelimitação do espaço identificado no Art.º 124ºA do Regulamento e que integra o Complexo Desportivo da Silveirinha, respeitando o limite cadastral da parcela, sendo admitidos usos complementares, nomeadamente de saúde, social ou turismo e novos equipamentos desportivos ou de apoio ao desporto;

– Anulação da proposta de “Parque Agrícola” na cidade, mantendo a classificação em vigor.

Neste contexto, as Vereadoras do Partido Socialista viabilizaram, através do Voto de Abstenção, a proposta de alteração do Plano Diretor Municipal de Évora, no reconhecimento do trabalho da equipa técnica municipal (DORU), do extenso trabalho e contributos apresentados pelos eleitos do PS durante o mandato autárquico 2021-2025 num instrumento fundamental para o desenvolvimento do concelho de Évora.

Assumimos, nestes termos, um VOTO DE ABSTENÇÃO em nome da responsabilidade política que sentimos e do trabalho que realizámos, como noutras matérias, de forma séria e empenhada.

Por fim, solicitou que esta intervenção fosse considerada como declaração de voto das eleitas do PS.

**O senhor Vereador Henrique Sim-Sim** fez a seguinte intervenção:

Gostaria de começar esta minha intervenção agradecendo o esforço da equipa técnica que preparou e desenvolveu todas as peças procedimentais, que reconheço, o qual foi desenvolvido dentro das naturais limitações legislativas e técnicas, mas também, e sobretudo, pelas as orientações de visão estratégica e de política de urbanismo que terá, legitimamente, recebido do Executivo da CDU.

Hoje, o que estamos a votar é a Proposta de Alteração do Plano Diretor Municipal de Évora, dando cumprimento à Lei de Bases Gerais da Política Pública de Solos, de Ordenamento do Território e de Urbanismo, a chamada “Lei dos Solos”.

Este processo teve início no final do ano de 2021, logo após início deste mandato, e subsequentemente, com o envio de uma Proposta em Março de 2022 para a CCDRA.

Esta proposta base, lembre-se, foi remetida sem qualquer participação pública e sem conhecimento dos Vereadores da oposição.

Após exigência da oposição, esta proposta foi posteriormente discutida com a comunidade, juntas de freguesia e também com as forças políticas desta Câmara.

Com a proposta entregue pela CDU, existia uma amputação de 321ha de solo urbanizável no concelho, registe-se, uma redução na ordem dos 20% no perímetro urbano da cidade, o que, na prática, resultaria no estrangulamento de novos projetos de imobiliários e na oferta de habitação a valores acessíveis para os Eborenses.

Politicamente discordámos publicamente e frontalmente das opções políticas tomadas pela CDU neste processo.

Num momento em que Évora é o município alentejano mais caro para comprar casa e um dos mais caros do país, e em que os preços médios de aquisição subiram mais de 20% face ao ano anterior, ou em que os preços médios de arrendamento subiram mais de 40%, é incompreensível que se opte por reduzir a área urbana disponível para construção. Esta medida poderá agravar ainda mais o problema do acesso à habitação, afastando jovens e famílias de classe média e prejudica a competitividade económica do concelho.

O PSD acredita que Évora, no contexto atual de preços tão elevados de habitação, precisa de mais áreas de solo urbano para edificar novas habitações, contribuindo para promover um equilíbrio no mercado habitacional, não de uma diminuição de área de solo urbano.

Em termos absolutos, Évora continua a ser o município alentejano mais caro para comprar casa, com um preço médio de 2.358 euros por metro quadrado, sendo a sétima cidade mais cara para comprar casa, sendo só ultrapassada por Lisboa, Porto, Funchal, Faro, Setúbal e Aveiro.

E é neste contexto que a CDU nos apresenta uma nova Proposta de Alteração do PDM que continua a diminuir área de solo urbano (menos 14% de área), e que continua sem encontrar soluções para um conjunto vasto de novas propostas de intenção de investimento, empurrando para meias soluções ou para o Plano de Urbanização de Évora - o PUÉ – um vasto conjunto de situações as quais, tememos, nunca venham a ser concretizadas, por dificuldades acrescidas em breve.

Sabemos que a CDU, contrariamente ao seu slogan político, não cumpre, e encontra sempre expedientes de toda a ordem e natureza para os seus incumprimentos e inconsequências reiterados.

Sempre dissemos que, cumprindo a legislação em vigor, seria possível ir bastante mais longe, garantir quase a totalidade do solo urbano e acolher muitas situações que vemos com interesse para libertar Évora de uma asfixia imobiliária que resulta em aumento desmesurado de preços das habitações para os Eborenses. É possível, acreditamos, ter uma leitura mais generosa da legislação, aliás como vemos em muitos outros Municípios - que mantiveram ou até aumentaram de área de solo urbano - sem que com isso, de todo, se trespasse qualquer limite à legislação em vigor.

É nossa convicção que a orientação política da CDU não foi a de tentar que esta Alteração ao PDM pudesse ter o menor impacto na redução de área urbana, foi sim, uma interpretação política restritiva da legislação em vigor, contendo o desenvolvimento da cidade no que ao crescimento urbanístico diz respeito.

São opções políticas que discordamos, mas legítimas, devendo, no entanto, ser assumidas como tal e não se refugiando em pretextos diversos que apenas ludibriam os menos informados.

Não foram, por exemplo, realizadas diligências públicas junto dos proprietários para desenvolver Contratos de Urbanização, nos quais as partes assumem deveres de urbanização, mais faseados e dilatados no tempo, contra a cedência de parcelas ao Município, ganhando novas áreas de



expansão urbanística. Seria uma situação em que todos ganharíamos, e sobretudo os Eborenses ganhariam com novas áreas de solo urbano para construir habitação que tanta falta faz em Évora. Conforme referimos anteriormente, e com base em jurisprudência, a classificação do solo continua a ser, no essencial, uma opção “(...) da própria entidade planificadora, apenas potenciando uma sua maior responsabilidade traduzida numa maior necessidade de explicitação e motivação dos critérios por si adotados para efeitos de classificação dos solos” e, nesse contexto, salienta-se que “no território, adotando a linguagem corrente, o solo urbanizável não irá desaparecer totalmente e muitos desses solos devem ser integrados na classe de solo urbano. É o caso de prédios que, embora não estejam ainda urbanizados e/ou edificados, se integrem em conjuntos que o sejam parcialmente.

*Assim, e a título de exemplo, sempre que existam “vazios urbanos” dentro da cidade (interstícios por ocupar do tecido urbano) não faz sentido que esses solos sejam classificados de rústicos, devendo antes ser assumidos como espaços de estruturação e colmatação do tecido urbano destinados, por isso, a ser parcelados, infraestruturados e/ou edificados.”*

Estas e outras opções políticas poderiam ter sido melhor ponderadas e provavelmente tomadas para defender mais habitação para a cidade

A atual Lei dos Solos já permite que o Solo Rústico possa ser revertido para Solo Urbano, mas é necessária ampla e qualificada fundamentação fáctica e legal, o que se apresenta sempre de difícil concretização.

Por esse motivo, o Governo PSD/CDS-PP fez aprovar um Diploma que altera o Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (RJIGT), permitindo a reclassificação de solos rústicos em urbanos, por deliberação dos órgãos municipais, desde que destinados à construção de habitação. É uma boa medida do Governo PSD/CDS-PP que contribuirá para solucionar algumas dos constrangimentos agora existentes, quer decorrentes da Lei anterior – pensada e redigida num contexto completamente distinto o de hoje – quer para solucionar algumas das opções da proposta que hoje a CDU nos apresenta.

Senhor Presidente,

Passados tantos meses, anos, várias reuniões e comunicações, continuamos com um documento que, no nosso entender, não serve Évora e não serve os Eborenses.

Um documento que, aceitamos, se encontra mais completo e melhor do que o inicial, todavia, continua sem responder aos Eborenses e, simultaneamente, será um documento que continua, parece-nos, com muitas situações dúbias entre as suas diferentes peças, o que poderá resultar em equívocos que amputam possibilidades.

Trata-se, também, de confiança sobre a liderança de um processo no qual já vimos, por várias vezes, ser enviesado quando tudo parecia mais claro, surgindo novas “condicionantes” que antes não o eram.

Estamos convictos que, tendo sido o processo desenvolvido politicamente de forma clara e proactiva, discutido e participado, seria possível dar resposta aos anseios dos eborenses – conseguir ter uma habitação digna e moderna, com qualidade, a preços acessíveis.

A decisão do executivo municipal traduz uma visão de planeamento defensiva, estática e desprovida de ambição estratégica, que ignora os desafios demográficos, habitacionais e económicos do concelho.

A perda de solo urbano coloca em causa a capacidade de resposta à pressão habitacional, sobretudo para jovens e famílias de classe média, a localização de novas atividades económicas, logísticas e industriais, a possibilidade de criação de novos equipamentos de interesse coletivo nas zonas periféricas, bem como o equilíbrio entre centro e freguesias.

A CDU optou por uma revisão formalista do plano, com interpretação mínima da lei, sem explorar os mecanismos que permitiam assegurar algum grau de continuidade territorial, com visão prospetiva.

A utilização de uma leitura muito restritiva da legislação, acompanhada de uma visão de planeamento urbano desprovida de ambição estratégica, e que ignora os desafios demográficos,

habitacionais e económicos que o concelho enfrenta, como por exemplo as novas dinâmicas sociais geradas, e necessárias, do novo Hospital Central do Alentejo, a Escola de Saúde da Universidade de Évora ou da Évora Capital europeia da Cultura, leva a que esta Proposta mantenha uma redução da área de solo urbano e que não resolva, da nossa leitura, cabalmente, um conjunto de situações que vínhamos identificando desde o início.

O resultado é uma cidade com menos futuro, menos margem de manobra, menos capacidade de planear em função do crescimento. Évora não pode tornar-se uma cidade musealizada e estagnada. Consideramos por isso que esta Proposta não serve porque, e conforme fomos referindo:

- 1- Existe Diminuição de Solo Urbano – Apesar de termos reiteradamente argumentado e demonstrado possibilidades para que não existisse diminuição de solo urbano, continua nesta última proposta a consubstanciar-se, de forma por vezes discricionária, esta redução. Já não será uma redução de cerca de 14% de solo urbano no concelho, continuando a agravar muito o problema do acesso à habitação, enorme entrave à captação de novos residentes e da qualidade de vida dos Eborenses.
- 2- Não encontra soluções para várias intenções de investimento – Durante todo este processo, foram apresentadas várias propostas de investimentos, novos ou já antigos, cuja resposta é, como tantas outras vezes, inconclusiva e repleta de argumentos técnicos, por vezes contraditórios e discricionários, que impede qualquer decisão economicamente racional para o desenvolvimento das operações. É Évora que perde.
- 3- Tem incongruências técnicas – Registamos, do nosso ponto de vista, algumas incongruências e situações que colocam em causa o desenvolvimento de algumas áreas. A título de exemplo, o facto da Planta de Condicionamentos, no que diz respeito ao Artigo 25º, pode vir a inviabilizar o desenvolvimento da UOPG 1, 4 e 6., através de vias que atravessam estas áreas e as zonas de proteção previstas (200 metros para cada lado a partir do eixo da via), de forma contraditória ao que já está aprovado, condicionarão de forma irremediável estas áreas, e são mesmo contrárias a Planos já aprovados (UOPG 4).
- 4- Aposta na incerteza de articulação com PUÉ – várias situações que fomos discutindo ao longo destes meses, são inconclusivas e remetem para o Plano de Urbanização de Évora, a ser discutido e aprovado posteriormente, o qual poderá, ou não, contemplar as mesmas. Esta incerteza de articulações entre instrumentos, não permite garantir a viabilização de um vasto conjunto de operações.

Em suma, tentámos influenciar positivamente o processo, de forma construtiva, mas ambiciosa para o que acreditamos que a cidade precisa e para o que tem de potencial.

Infelizmente, o documento que nos apresentam continua a não corresponder ao que consideramos ser o que Évora necessita, PELO QUE O NOSSO VOTO É CONTRA A PROPOSTA APRESENTADA.

Para terminar, o senhor Vereador solicitou que a sua intervenção fosse considerada como intervenção de voto dos eleitos da Coligação Mudar com Confiança.

**A senhor Vereadora Florbela Fernandes** fez a seguinte intervenção:

A política de ordenamento do território tem um papel indispensável no funcionamento das cidades, nas sinergias das atividades, no equilíbrio com a natureza, e na qualidade de vida das pessoas. Impõe determinações que decidem a qualidade dos espaços urbanos e a complementaridade entre os diferentes usos do solo.

A Lei dos Solos veio dar a oportunidade aos municípios para repensarem de forma inovadora e estratégica a organização do território, com a prossecução de objetivos como por exemplo, a consolidação e enquadramento de habitação, a proteção de biodiversidade e a infraestruturização e melhoramento de estruturas verdes, redes de saneamento, de equipamentos e de mobilidade (viária, ciclável e pedonal) para que delas todos os munícipes possam beneficiar.


Estes instrumentos de ordenamento territorial, apresentam-se como uma oportunidade para se assumir um posicionamento na linha da frente da preservação do ambiente, do reencontro dos cidadãos com a natureza, da qualidade e gestão dos espaços urbanos e da sustentabilidade económica dos territórios.

O documento que hoje se apresenta para aprovação, cumpre algumas das premissas que a Lei impõe, mas carece de alterações que não são compagináveis com este enquadramento de “mera” ALTERAÇÃO, impondo-se, no próximo mandato autárquico, retomar e concretizar o processo de REVISÃO DO PDM.

O PDM de um território interessa a todos os que aí vivem e desenvolvem os seus negócios. Não é um documento para se alterar nos gabinetes municipais sem que previamente se discuta com a população, com os agentes do território, incorporando o potencial de mudança, de transformação do concelho, necessariamente segundo princípios bem conhecidos do bom urbanismo, em benefício primeiro da comunidade. Por estas razões, consideramos que este é um documento que nasceu enviesado, mas que por intervenção atempada do Movimento Cuidar de Évora, conseguiu-se inverter o caminho de conceção, meramente burocrático e técnico, que lhe estava destinado, no início deste mandato.

Aos Eborenses não lhes interessa se Évora tem o melhor PDM do País do ponto de vista da sua conceção técnica, apesar de Évora ter legitimidade nessa ambição dado que foi pioneira nesta matéria. Aos eborenses interessa-lhes que a sua Câmara Municipal garanta que Évora tem os mais eficazes instrumentos de gestão territorial (IGT) assentes num caminho firme de prossecução da qualidade de vida e sustentabilidade do território, garantido as estratégias necessárias para que nos próximos 10 anos o concelho retome o fulgor populacional, invertendo a tendência de perda de população da última década, sem com isto, perder a elasticidade nos conceitos e flexibilidade nas dinâmicas, para acelerar o seu desenvolvimento socioeconómico, para que reconhecidamente facilite a vivência, a atividade humana e a valorização patrimonial e ambiental, deste território. Queremos ter ainda mais orgulho em viver em Évora.

A nós, Eborenses, interessa-nos que o PDM, em articulação com a Revisão do Plano de Urbanização de Évora, facilite o aumento da oferta de habitação em todo o concelho, incluindo as freguesias rurais. Mais habitação, nova e acessível, que responda a segmentos emergentes de habitação acessível, de habitação pré-formação académica, para fixação de jovens famílias, promotora da inclusão de idosos vulneráveis, capaz de responder aos nómadas digitais, aos quadros qualificados deslocados em empresas sedeadas em Évora ou entidades, com destaque para a saúde, educação, poder local e forças de segurança, e que também responda a fenómenos de acolhimento transitório. O papel da habitação como política pública tem sido nulo, em Évora e no País. A perda de população é dramática para a capital do Alentejo e para uma das cidades com mais Património Arquitetónico e Cultural do País. Por exemplo, nas 3 frentes de maior evidência, ao nível do centro histórico, dos bairros extra muralhas e das aldeias peri urbanas, não há respostas municipais que contrariem a inversão e o declínio desta realidade territorial.

Interessa-nos que este compromisso – *um PDM é primeiramente um compromisso público, assente numa estratégia que deve ser clara: “onde, o quê?”* com os cidadãos – seja igualmente, um fator de atratividade do concelho, para a fixação de empresas e criação de emprego, capaz de estancar a perda de população e potenciar o crescimento demográfico, mantendo Évora no círculo das cidades médias de maior relevo do País. Uma cidade-monumento que não consegue fixar população e rejuvenescê-la, é uma cidade que se mumifica aos poucos. Mais, uma cidade-monumento constitui uma herança e um recurso, mas carece de valorização e reinvenção contínua. Começa aqui o desafio do PDM

A redução do perímetro urbano ao estritamente necessário para induzir a reabilitação urbana e a ocupação de espaços vazios na malha urbana, é uma medida que, se não for levada ao extremo, é positiva. Contudo, trabalhar este instrumento (PDM) sem visitar uma panóplia de regulamentos e normativos locais, assim como, o Plano de Urbanização de Évora, entre outros, incluindo os de gestão financeira e fiscal, será sempre um trabalho inglório!

Reconhecemos o esforço feito pelos serviços camarários para corrigir o défice participativo que esta alteração do PDM apresentava inicialmente e para responder às demandas do novo arranjo político desta Câmara, confirmamos que esta proposta acomodou aquelas que eram as principais preocupações de todos, incluindo as resultantes do processo de Discussão Pública Informal e Formal, respeitando aquilo que, legalmente, enquadra neste processo de alteração, não podemos, em consciência e com respeito pelo trabalho de todos, não viabilizar este documento.

Com isto, não deixamos de ter plena consciência, no conjunto de questões-chave em discussão, neste processo de alteração, que a redelimitação dos perímetros urbanos é central e tem consequências relevantes no modelo de desenvolvimento e qualificação dos núcleos urbanos, contudo, sabemos também, que este processo não é uma REVISÃO do PDM, que se encontra em desenvolvimento a REVISÃO do PUE e a conceção do Plano de Proteção e Salvaguarda do Centro Histórico, instrumentos que não estão fechados, pelo que, o Movimento Cuidar de Évora considera que nada está comprometido, antes pelo contrário, tudo está em aberto, e que será o próximo mandato aquele que concretizará a grande mudança de paradigma urbanístico no nosso concelho. Face ao exposto, o Movimento Cuidar de Évora viabilizará o documento que apresentado para votação, que decorre da Lei, integra aspetos positivos e conseguiu, ainda que tarde, remediar a lacuna de ausência de auscultação e participação dos eborenses, entidades e empresas. Assim, o MCE vota favoravelmente, entendendo que seguirá para a tão necessária REVISÃO do PDM, onde deve ser assegurada a audição da população de Évora e consequentemente incorporando um pacote de alterações que operacionalize a transformação e valorização do território que se exige.

Por fim, solicitou que a sua intervenção fosse considerada como declaração de voto da eleita pelo MCE.

#### **Deliberação:**

A Câmara deliberou, por maioria, com 3 votos a favor, 2 dos eleitos da CDU, Carlos Pinto Sá e Alexandre Varela, 1 da Vereadora do MCE, Florbela Fernandes, 2 abstenções das Vereadoras do PS, Lurdes Nico e Bárbara Tita e 2 votos contra dos Vereadores da Coligação Mudar com Confiança, Henrique Sim-Sim e Patrícia Raposinho, aprovar a proposta do senhor Presidente e submeter a mesma para deliberação da Assembleia Municipal, com as seguintes alterações:

a) No solo urbano da cidade, a área correspondente à zona E46, conhecida como “Esparregosa” deverá ser mantida em solo urbano, considerando as dinâmicas existentes e o Estudo de Ocupação Urbana aprovado pela CME em 2011;

b) Na programação dos espaços de equipamentos do “Kartódromo de Évora” e do “Complexo Desportivo da Silveirinha”, destinadas a desporto e áreas complementares deve ser admitido um índice de utilização de 0,1 alterando a alínea c) do artigo 121º-B e a alínea b) do n.º 6 do artigo 124.º do regulamento, respetivamente;

c) Nova redação da alínea f), n.º 4, do Artº 41º do Regulamento:

“A área da UOPG3 corresponde ao Plano de Pormenor da Torregelela em vigor, pelo que se mantém em solo urbano enquanto cumprir os prazos legalmente estabelecidos para execução da correspondente operação urbanística.”

d) Introduzida uma nova alínea g), no n.º 4, do Artº 41º do Regulamento:

“A área da UOPG10 do PDME corresponde a PIP de loteamento aprovado, pelo que se mantém em solo urbano enquanto cumprir os prazos legalmente estabelecidos para execução da correspondente operação urbanística.”

e) Proceder a todas as correções de texto e nas plantas que sejam detetadas.

A versão final, do regulamento, será anexada à ata desta reunião de Câmara Municipal.

### **Declaração de Voto dos Eleitos da CDU:**

Os eleitos pela CDU votaram favoravelmente a proposta de alteração do PDM, com alterações, pelas seguintes principais razões:

**1** A Câmara Municipal de Évora avançou com o processo de alteração do PDM, não porque sentisse qualquer necessidade de o fazer, mas porque aquela adaptação era obrigatória por imposição legal de adaptação à Lei dos Solos / Lei de Bases Gerais da Política Pública de Solos, de Ordenamento do Território de Urbanismo, Lei nº 31/2014, de 30 de maio, e a sua não concretização, em prazos definidos legalmente, previa pesadas penalizações financeiras e urbanísticas insuportáveis para o Município, nomeadamente, a impossibilidade de acesso a financiamento de fundos da União Europeia e a fundos nacionais e a suspensão de operações urbanísticas. Se esta alteração do PDM não fosse aprovada, Évora teria enormes perdas de financiamentos e paralização de grande parte das operações urbanísticas.

**2** A CDU teria preferido lançar um processo de revisão do PDM que consideramos bem mais necessário.

**3** O processo de alteração do PDM foi longo e complexo. E, destaca-se, foi objeto de uma profunda discussão pública aberta, uma informal e outra formal, com larga participação, ouvindo Juntas de Freguesias, empresas, proprietários, potenciais promotores, cidadãos interessados. Também os Eleitos, representantes das forças políticas com maior expressão no concelho, participaram ativamente na discussão.

**4** Terminada a discussão pública formal, os eleitos pela CDU procuraram dialogar e negociar com toda a Vereação, de modo a que se elaborasse uma proposta final consensualizada. A partir de determinado momento, e claramente por calculismo partidário e procurando tirar dividendos eleitorais, o PSD rompeu o diálogo e a negociação e extemporaneamente decidiu votar contra. O diálogo e negociação continuaram com as Vereadoras do PS e do MCE.

**5** Tendo em conta os compromissos que, desde a primeira hora, foram assumidos pelos eleitos pela CDU, tendo em conta todo o processo de discussão pública, formal e informal; tendo em conta o diálogo, propostas e negociações que decorreram na Vereação; tendo em conta as exigências legais, nomeadamente, a importância de se garantir a aprovação da alteração do PDM, o Presidente da Câmara Municipal, determinou que, a partir da última proposta elaborada pela equipa técnica da DORU – apresentada em 19/7/2024 – na sequência da discussão pública formal, se elaborasse a proposta final de alteração do PDM a apresentar a deliberação em reunião de CM, com as seguintes alterações comprometidas.

**6** Aquela versão, apresentada para deliberação da Câmara Municipal, foi ainda alterada, na própria reunião de Câmara, para cumprir todos os compromissos assumidos e assegurar a indispensável aprovação da alteração do PDM.

**7** Sublinha-se os seguintes aspectos da alteração do PDM ora aprovada:

- k) Na cidade de Évora, os terrenos disponíveis na zona urbana permitem a construção de, pelo menos, 5.000 novas habitações; nas freguesias rurais, os terrenos disponíveis permitem a construção de, pelo menos, 2.000 novas habitações. Estas habitações permitem um aumento populacional, no mínimo, de 15.000 habitantes;
- l) As áreas para atividades económicas aumentam significativamente quer na cidade quer nas freguesias rurais. Na cidade, Graça do Divor, Azaruja e Boa Fé foram demarcadas novas áreas; em Guadalupe, S. Manços e Valverde foram realocizadas áreas económicas; em N<sup>a</sup> Sr<sup>a</sup> de Machede, S. Miguel de Machede, Torre de Coelho e Vendinha foram feitos ajustes e ampliações;
- m) Todas as áreas urbanizáveis onde existiam ou foram apresentadas intenções de investimento, nomeadamente, de lotes para habitação foram integradas nas zonas urbanas e, nos casos possíveis, os índices de construção aumentaram: por exemplo, áreas classificadas como H0 passaram a H1, quase triplicando a capacidade edificatória;

- n) Foram demarcados espaços públicos centrais, para qualificação urbana e melhoria da vivência da localidade, em Graça do Divor, Guadalupe, N<sup>a</sup> Sr<sup>a</sup> de Machede, S. Miguel de Machede e S. Manços
- o) Foram alterados espaços para equipamentos, nomeadamente, em S. Miguel de Machede e Torre dos Coelheiros;
- p) Foram alterados zonamentos em S. Sebastião da Giesteira, N<sup>a</sup> Sr<sup>a</sup> da Machede e Canaviais;
- q) Na cidade, foi demarcado um espaço cultural monumental na zona do Aqueduto da Águas de Prata e do Alto de S. Bento;
- r) Foram introduzidas faixas de proteção paisagística e sanitária aos perímetros urbanos para salvaguarda de usos abusivos de monoculturas intensivas ou de equipamentos fotovoltaicos;
- s) Foi atualizado o património arquitetónico e arqueológico;
- t) Foram salvaguardadas e melhoradas as áreas desportivas do “Kartódromo de Évora” e da “Silveirinha”.

8 Ao contrário das campanhas políticas desencadeadas sob falsos argumentos de redução da habitação, foram garantidas todas as áreas urbanizáveis onde existia alguma intenção de investimento e é possível, desde que seja para construção de habitação a custo controlado e não para especulação imobiliária, o uso de terrenos rústicos adjacentes aos perímetros urbanos e a sua reconversão para terrenos urbanos.

Com a aprovação desta alteração ao PDM, que a lei impôs, fica garantido o crescimento urbano sustentável de Évora e cada uma das suas freguesias, fica garantido espaço para a construção de mais de 7.000 novas habitações, ficam garantidas áreas para acolher novas empresas por todo o concelho, fica a orientação para que possam ser usados para urbanizar os espaços livres existentes nas zonas urbanas de modo a reduzir os custos de investimentos e manutenção de infraestruturas (água, saneamento, rede viária, energia, comunicações, etc.), ficam garantidas as condições para que possa ser prosseguido o desenvolvimento e a qualidade de vida das populações de Évora.

#### **Declaração de Voto das Eleitas do PS:**

As Vereadoras eleitas pelo Partido Socialista em coerência com as posições anteriormente assumidas; considerando o trabalho técnico da Equipa do Município, cujo esforço e profissionalismo que agradecemos e o trabalho desenvolvido ao longo de quatro anos pelos eleitos do PS no sentido de permitir à Câmara Municipal de Évora dotar o Concelho de um Instrumento de Gestão Territorial que atenda às necessidades da população, fundamentam o **seu voto “ABSTENÇÃO”** na votação da proposta de Alteração do Plano Diretor Municipal de Évora (PDME).

A proposta de alteração do PDM, após discussão pública e em conformidade com a legislação vigente, considera as questões mais relevantes para garantir a sustentabilidade e qualidade de vida no concelho, que os eleitos do Partido Socialista, desde o início deste complexo processo, sempre defenderam e que são a promoção de habitação acessível, das atividades económicas, a execução de equipamentos coletivos e a conservação de espaços públicos.

A presente proposta, após ampla consulta pública, envolvendo diretamente a população e seus representantes, demonstra que a inclusão inicial de todos facilita a resolução de problemas, melhora a eficiência dos serviços municipais e promove a participação consciente da população na gestão local.

Esta alteração permite à Câmara Municipal de Évora dotar o concelho de um instrumento que melhora a gestão territorial porque abarca um conjunto alargado de questões que, após ponderação técnica, jurídica e validação pelos serviços da CME, concretizam necessidades prementes da



população e por isso, valoriza a intervenção responsável de todos aqueles que contribuíram para este resultado.

### **SOBRE O ENQUADRAMENTO LEGAL**

O quadro legal aplicável ao presente processo encontra-se plasmado na Lei n.º 31/2014, de 30 de maio, designada por “LEI DE BASES GERAIS DA POLÍTICA PÚBLICA DE SOLOS, DE ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E DE URBANISMO”. Esta Lei foi alterada pela Lei n.º 74/2017; Decreto-Lei n.º 20/2020, pelo Decreto-Lei n.º 3/2021 e pelo Decreto-Lei n.º 52/2021. Em 2015 foi, ainda, publicado o Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, enquadrador do “RJIGT - REGIME JURÍDICO DOS INSTRUMENTOS DE GESTÃO TERRITORIAL”, o qual veio a ser alterado pelo Decreto-Lei n.º 20/2020, pelo Decreto-Lei n.º 81/2020, pelo Decreto-Lei n.º 25/2021 e pelo Decreto-Lei n.º 45/2022.

Na realidade, o início do presente processo de alteração do PDM, o qual foi aprovado numa das primeiras reuniões públicas da CME do presente mandato (27 de outubro de 2021), não foi acompanhado de qualquer proposta inicial, a ser presente à respetiva Comissão Consultiva.

A designada “Lei dos Solos” refere que os Instrumentos de Gestão do Território (IGT’s) devem ser, previamente, discutidos e concertados com os diversos agentes em presença e, numa segunda fase, elaborados e contratualizados com os diversos promotores e agentes, nomeadamente com os detentores do solo.

A primeira versão para alteração do PDM, elaborada pela Equipa da DORU, não teve qualquer deliberação da Câmara Municipal, ficando explícito, desde logo, o total distanciamento político dos Vereadores eleitos pelo Partido Socialista relativamente ao documento do qual, apenas, tiveram conhecimento e ao qual nunca deram a sua aprovação. Muito pelo contrário, pois havia que introduzir significativas alterações, nomeadamente, reduzindo bastante a transferência de solo urbano/urbanizável para solo rústico (este valor atingiu neste documento inicial, cerca de 460 hectares, o que nos mereceu, desde logo, a nossa frontal discordância) a partir de intenções de urbanização apresentadas ou a apresentar à CME, mas também promovendo a ampla e efetiva participação de todos os interessados, das Juntas de Freguesia, dos promotores, dos proprietários. Quais seriam os ganhos estratégicos que se poderiam esperar da opção política inicial de redução de 315 hectares de solo urbano, só na cidade de Évora, quando o que a Lei determina é só a inexistência de solo urbanizável? Nas freguesias rurais todas as reduções de perímetros (reduções entre 15 a 30%) carecem de igual explicação. Qual a estratégia de política urbanística que sustentava essas propostas? O que ganhariam as respetivas freguesias rurais e o concelho com essa estratégia?

### **SOBRE AS PROPOSTAS DE ÂMBITO ESTRATÉGICO PARA O CONCELHO, apresentadas e consensualizadas pelos eleitos do Partido Socialista**

#### **Repartição de Benefícios e Encargos – Perequação**

A repartição de benefícios e encargos nos Planos Territoriais, designada Perequação, está prevista e regulada na Lei de bases gerais da política pública de solos, de ordenamento do território e de urbanismo (Lei 31/2014 de 30 de maio) e no RJIGT (DL 80/2015 de 14 de maio). Na Lei de Bases, o artigo 64º determina no n.º 2 que “Os planos territoriais de âmbito intermunicipal ou municipal contêm instrumentos de redistribuição equitativa de benefícios e encargos deles resultantes”. E no n.º 3 do mesmo artigo refere que “a redistribuição de benefícios e encargos a efetivar no âmbito dos planos territoriais de âmbito intermunicipal ou municipal toma por referência unidades operativas de planeamento e gestão, bem como unidades de execução, considerando a globalidade de território por eles abrangida.” No RJIGT, a Secção II - Redistribuição de benefícios e encargos, define e regulamenta a aplicação nos planos destes princípios. Logo no art.º 176º, no n.º 1 diz que “Os planos territoriais garantem a justa repartição dos benefícios e encargos e a redistribuição das mais-valias fundiárias entre os diversos proprietários, a concretizar nas unidades de execução”. Mais à frente, no art.º 181º, determina que “Os montantes gerados pela perequação entre todos os proprietários da área da unidade de execução devem compensar -se”. E, no n.º 2 do art.º 182º que “Na ausência de determinação nos termos previstos no número anterior, o plano de pormenor deve

fixar a área de cedência média.” A redação agora proposta no Regulamento no âmbito do procedimento de Alteração do PDME em curso, cumpre com as disposições da Lei acima brevemente enunciadas, especificamente no art.º 167º em que se determina que a perequação incide em solo urbano e se aplica às Unidades de Execução previstas ou a criar no contexto da dinâmica própria dos Planos. Os artigos seguintes do Regulamento (168º a 169º) condensam e clarificam as definições e os conceitos essenciais do sistema de perequação a aplicar naquelas circunstâncias, e define ainda alguns dos critérios de base essenciais para a execução desse mecanismo. O art.º 170º determina a necessidade do pagamento de taxas devidas no âmbito da concretização das operações urbanísticas previstas no RJUE e que são determinadas em Regulamento Municipal, como atualmente.

### **Revisão de alguns usos e índices de densidade urbanística, nomeadamente em zonas infraestruturadas**

Foi efetuada a revisão de alguns usos e índices de densidade urbanística, nomeadamente em zonas infraestruturadas, que corrige incongruências da atual versão.

### **Definição de solo rústico**

É assumida no PDM, em termos regulamentares, uma completa e clara definição do que se entende por solo rústico, nos exatos termos legais aplicáveis (artigo 10.º da Lei n.º 31/2014 e o artigo n.º 71 do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio).

### **Faixas de Proteção Sanitária e Paisagística**

As normas propostas pela CCDD-A e por outras entidades são integradas na versão final do regulamento do PDM, conforme proposta dos eleitos pelo PS.

### **Zonas *non aedificandi* adjacentes a eixos viários**

As normas foram parcialmente revistas adequando-se à legislação em vigor.

### **Plataformas logísticas**

Foi acolhida a proposta efetuada pelos eleitos do PS de criação de uma plataforma logística junto à interceção da A6 e do IP2 e outra a sul, em zona a determinar, mas sempre em proximidade com a ferrovia e a instalações produtivas/industriais relevantes (regulamento e planta de ordenamento).

### **Operações urbanísticas em curso**

#### **Plano de Pormenor da Torregela (PPT)**

Na atual proposta de Regulamento, no art.º 172º relativo a revogações, derrogações e alterações de outros PMOT, não consta a revogação do PPT. Assim, este Plano publicado pelo Aviso n.º 8068/2012 de 12 de junho, mantém-se em vigor na plenitude da sua eficácia. Nestes termos, é correto que, na Planta de Ordenamento 2-B Folha 2, a área de intervenção do PPT é identificada como UOPG3 e está, inequivocamente, integrada no perímetro urbano, ou seja, classificada como solo urbano, coerente por isso com a definição constante no art.º 33º do Regulamento para solo urbano (e, em oposição, com a definição de solo rústico constante no art.º 34º).

Na Planta de Ordenamento a UOPG3 aparece identificada na Legenda como “Plano de Pormenor da Torregela - Aviso n.º 8068/2012 de 12 de junho”.

No Regulamento, e porque é obrigatório que haja absoluta correspondência entre todas as identificações constantes das legendas da cartografia do Plano e o Regulamento do Plano, a alínea f) do n.º 4 do art.º 41º corresponde ao Plano de Pormenor da Torregela e não aos PIP’s aprovados.

### **Demais operações urbanísticas em curso**

Na deliberação da Proposta de Alteração do PDM estão, genericamente, integradas as propostas trabalhadas e concretizadas pelos eleitos do PS, nomeadamente as relativas a:

- Manutenção no perímetro urbano, como terrenos urbanos, a totalidade do solo considerado como parcialmente urbanizado, dos terrenos que têm intenções formais, antecedentes e direitos adquiridos, nomeadamente as zonas conhecidas como área da Universidade na Malagueira, área na av. Rui Couto, Moinho II, Esparregosa;
- Redelimitação do espaço identificado no Art.º 124ºA do Regulamento e que integra o Complexo Desportivo da Silveirinha, respeitando o limite cadastral da parcela, sendo

admitidos usos complementares, nomeadamente de saúde, social ou turismo e novos equipamentos desportivos ou de apoio ao desporto;

- Anulação da proposta de “Parque Agrícola” na cidade, mantendo a classificação em vigor.

Neste contexto, as Vereadoras do Partido Socialista viabilizaram, através do Voto de Abstenção, a proposta de alteração do Plano Diretor Municipal de Évora, no reconhecimento do trabalho da equipa técnica municipal (DORU), do extenso trabalho e contributos apresentados pelos eleitos do PS durante o mandato autárquico 2021-2025 num instrumento fundamental para o desenvolvimento do concelho de Évora.

Assumimos, nestes termos, um **VOTO DE ABSTENÇÃO** em nome da responsabilidade política que sentimos e do trabalho que realizámos, como noutras matérias, de forma séria e empenhada.

### **Declaração de Voto dos Eleitos da Coligação Mudar com Confiança:**

Gostaria de começar esta minha intervenção agradecendo o esforço da equipa técnica que preparou e desenvolveu todas as peças procedimentais, que reconheço, o qual foi desenvolvido dentro das naturais limitações legislativas e técnicas, mas também, e sobretudo, pelas as orientações de visão estratégica e de política de urbanismo que terá, legitimamente, recebido do Executivo da CDU.

Hoje, o que estamos a votar é a Proposta de Alteração do Plano Diretor Municipal de Évora, dando cumprimento à Lei de Bases Gerais da Política Pública de Solos, de Ordenamento do Território e de Urbanismo, a chamada “**Lei dos Solos**”.

Este processo teve início no final do ano de 2021, logo após início deste mandato, e subsequentemente, com o envio de uma Proposta em Março de 2022 para a CCDRA.

Esta proposta base, relembre-se, foi remetida sem qualquer participação pública e sem conhecimento dos Vereadores da oposição.

Após exigência da oposição, esta proposta foi posteriormente discutida com a comunidade, juntas de freguesia e também com as forças políticas desta Câmara.

Com a proposta entregue pela CDU, existia uma amputação de 321ha de solo urbanizável no concelho, registe-se, uma redução na ordem dos 20% no perímetro urbano da cidade, o que, na prática, resultaria no estrangulamento de novos projetos de imobiliários e na oferta de habitação a valores acessíveis para os Eborenses.

Politicamente discordámos pública e frontalmente das opções políticas tomadas pela CDU neste processo.

Num momento em que Évora é o município alentejano mais caro para comprar casa e um dos mais caros do país, e em que os preços médios de aquisição subiram mais de 20% face ao ano anterior, ou em que os preços médios de arrendamento subiram mais de 40%, é incompreensível que se opte por reduzir a área urbana disponível para construção. Esta medida poderá agravar ainda mais o problema do acesso à habitação, afastando jovens e famílias de classe média e prejudica a competitividade económica do concelho.

**O PSD acredita que Évora, no contexto atual de preços tão elevados de habitação, precisa de mais áreas de solo urbano para edificar novas habitações, contribuindo para promover um equilíbrio no mercado habitacional, não de uma diminuição de área de solo urbano.-**

Em termos absolutos, Évora continua a ser o município alentejano mais caro para comprar casa, com um preço médio de 2.358 euros por metro quadrado, sendo a sétima cidade mais cara para comprar casa, sendo só ultrapassada por Lisboa, Porto, Funchal, Faro, Setúbal e Aveiro.

E é neste contexto que a CDU nos apresenta uma nova Proposta de Alteração do PDM que continua a diminuir área de solo urbano (menos 14% de área), e que continua sem encontrar soluções para um conjunto vasto de novas propostas de intenção de investimento, empurrando para meias soluções ou para o Plano de Urbanização de Évora - o PUÉ – um vasto conjunto de situações as quais, tememos, nunca venham a ser concretizadas, por dificuldades acrescidas em breve.

**Sabemos que a CDU, contrariamente ao seu slogan político, não cumpre, e encontra sempre expedientes de toda a ordem e natureza para os seus incumprimentos e inconsequimentos reiterados.**

Sempre dissemos que, cumprindo a legislação em vigor, seria possível ir bastante mais longe, garantir quase a totalidade do solo urbano e acolher muitas situações que vemos com interesse para libertar Évora de uma asfixia imobiliária que resulta em aumento desmesurado de preços das habitações para os Eborenses. É possível, acreditamos, ter uma leitura mais generosa da legislação, aliás como vemos em muitos outros Municípios - que mantiveram ou até aumentaram de área de solo urbano - sem que com isso, de todo, se trespasse qualquer limite à legislação em vigor.

É nossa convicção que a orientação política da CDU não foi a de tentar que esta Alteração ao PDM pudesse ter o menor impacto na redução de área urbana, foi sim, uma interpretação política restritiva da legislação em vigor, contendo o desenvolvimento da cidade no que ao crescimento urbanístico diz respeito.

São opções políticas que discordamos, mas legítimas, devendo, no entanto, ser assumidas como tal e não se refugiando em pretextos diversos que apenas ludibriam os menos informados.

Não foram, por exemplo, realizadas diligências públicas junto dos proprietários para desenvolver Contratos de Urbanização, nos quais as partes assumem deveres de urbanização, mais faseados e dilatados no tempo, contra a cedência de parcelas ao Município, ganhando novas áreas de expansão urbanística. Seria uma situação em que todos ganharíamos, e sobretudo os Eborenses ganhariam com novas áreas de solo urbano para construir habitação que tanta falta faz em Évora. Conforme referimos anteriormente, e com base em jurisprudência, a classificação do solo continua a ser, no essencial, uma opção “(...) da própria entidade planificadora, apenas potenciando uma sua maior responsabilidade traduzida numa maior necessidade de explicitação e motivação dos critérios por si adotados para efeitos de classificação dos solos” e, nesse contexto, salienta-se que “no território, adotando a linguagem corrente, o solo urbanizável não irá desaparecer totalmente e muitos desses solos devem ser integrados na classe de solo urbano. É o caso de prédios que, embora não estejam ainda urbanizados e/ou edificados, se integrem em conjuntos que o sejam parcialmente.

*Assim, e a título de exemplo, sempre que existam “vazios urbanos” dentro da cidade (interstícios por ocupar do tecido urbano) não faz sentido que esses solos sejam classificados de rústicos, devendo antes ser assumidos como espaços de estruturação e colmatação do tecido urbano destinados, por isso, a ser parcelados, infraestruturados e/ou edificados.”*

**Estas e outras opções políticas poderiam ter sido melhor ponderadas e provavelmente tomadas para defender mais habitação para a cidade!**

A atual Lei dos Solos já permite que o Solo Rústico possa ser revertido para Solo Urbano, mas é necessária ampla e qualificada fundamentação fáctica e legal, o que se apresenta sempre de difícil concretização.

Por esse motivo, o Governo PSD/CDS-PP fez aprovar um Diploma que altera o Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (RJIGT), permitindo a reclassificação de solos rústicos em urbanos, por deliberação dos órgãos municipais, desde que destinados à construção de habitação.

É uma boa medida do Governo PSD/CDS-PP que contribuirá para solucionar algumas dos constrangimentos agora existentes, quer decorrentes da Lei anterior – pensada e redigida num contexto completamente distinto o de hoje – quer para solucionar algumas das opções da proposta que hoje a CDU nos apresenta.

**Senhor Presidente,**

Passados tantos meses, anos, várias reuniões e comunicações, continuamos com um documento que, no nosso entender, não serve Évora e não serve os Eborenses.

Um documento que, aceitamos, se encontra mais completo e melhor do que o inicial, todavia, continua sem responder aos Eborenses e, simultaneamente, será um documento que continua,



parece-nos, com muitas situações dúbias entre as suas diferentes peças, o que poderá resultar em equívocos que amputam possibilidades

Trata-se, também, de confiança sobre a liderança de um processo no qual já vimos, por várias vezes, ser enviesado quando tudo parecia mais claro, surgindo novas “condicionantes” que antes não o eram.

Estamos convictos que, tendo sido o processo desenvolvido politicamente de forma clara e proactiva, discutido e participado, seria possível dar resposta aos anseios dos eborenses – conseguir ter uma habitação digna e moderna, com qualidade, a preços acessíveis.

A decisão do executivo municipal traduz uma visão de planeamento defensiva, estática e desprovida de ambição estratégica, que ignora os desafios demográficos, habitacionais e económicos do concelho.

A perda de solo urbano coloca em causa a capacidade de resposta à pressão habitacional, sobretudo para jovens e famílias de classe média, a localização de novas atividades económicas, logísticas e industriais, a possibilidade de criação de novos equipamentos de interesse coletivo nas zonas periféricas, bem como o equilíbrio entre centro e freguesias.

A CDU optou por uma revisão formalista do plano, com interpretação mínima da lei, sem explorar os mecanismos que permitiam assegurar algum grau de continuidade territorial, com visão prospetiva.

A utilização de uma leitura muito restritiva da legislação, acompanhada de uma visão de planeamento urbano desprovida de ambição estratégica, e que ignora os desafios demográficos, habitacionais e económicos que o concelho enfrenta, como por exemplo as novas dinâmicas sociais geradas, e necessárias, do novo Hospital Central do Alentejo, a Escola de Saúde da Universidade de Évora ou da Évora Capital europeia da Cultura, leva a que esta Proposta mantenha uma redução da área de solo urbano e que não resolva, da nossa leitura, cabalmente, um conjunto de situações que vínhamos identificando desde o início.

O resultado é uma cidade com menos futuro, menos margem de manobra, menos capacidade de planear em função do crescimento. Évora não pode tornar-se uma cidade musealizada e estagnada.

**Consideramos por isso que esta Proposta não serve porque, e conforme fomos referindo:**

- 5- **Existe Diminuição de Solo Urbano** – Apesar de termos reiteradamente argumentado e demonstrado possibilidades para que não existisse diminuição de solo urbano, continua nesta última proposta a consubstanciar-se, de forma por vezes discricionária, esta redução. Já não será uma redução de cerca de 14% de solo urbano no concelho, continuando a agravar muito o problema do acesso à habitação, enorme entrave à captação de novos residentes e da qualidade de vida dos Eborenses.
- 6- **Não encontra soluções para várias intenções de investimento** – Durante todo este processo, foram apresentadas várias propostas de investimentos, novos ou já antigos, cuja resposta é, como tantas outras vezes, inconclusiva e repleta de argumentos técnicos, por vezes contraditórios e discricionários, que impede qualquer decisão economicamente racional para o desenvolvimento das operações. É Évora que perde.
- 7- **Tem incongruências técnicas** – Registamos, do nosso ponto de vista, algumas incongruências e situações que colocam em causa o desenvolvimento de algumas áreas. A título de exemplo, o facto da Planta de Condicionamentos, no que diz respeito ao Artigo 25º, pode vir a inviabilizar o desenvolvimento da UOPG 1, 4 e 6., através de vias que atravessam estas áreas e as zonas de proteção previstas (200 metros para cada lado a partir do eixo da via), de forma contraditória ao que já está aprovado, condicionarão de forma irremediável estas áreas, e são mesmo contrárias a Planos já aprovados (UOPG 4).
- 8- **Aposta na incerteza de articulação com PUÉ** – várias situações que fomos discutindo ao longo destes meses, são inconclusivas e remetem para o Plano de Urbanização de Évora, a ser discutido e aprovado posteriormente, o qual poderá, ou não, contemplar as mesmas. Esta incerteza de articulações entre instrumentos, não permite garantir a viabilização de um vasto conjunto de operações.

**Em suma, tentámos influenciar positivamente o processo, de forma construtiva, mas ambiciosa para o que acreditamos que a cidade precisa e para o que tem de potencial. -- Infelizmente, o documento que nos apresentam continua a não corresponder ao que consideramos ser o que Évora necessita, PELO QUE O NOSSO VOTO É CONTRA A PROPOSTA APRESENTADA.**

**Declaração de Voto da Eleita do MCE:**

A política de ordenamento do território tem um papel indispensável no funcionamento das cidades, nas sinergias das atividades, no equilíbrio com a natureza, e na qualidade de vida das pessoas. Impõe determinações que decidem a qualidade dos espaços urbanos e a complementaridade entre os diferentes usos do solo.

A Lei dos Solos veio dar a oportunidade aos municípios para repensarem de forma inovadora e estratégica a organização do território, com a prossecução de objetivos como por exemplo, a consolidação e enquadramento de habitação, a proteção de biodiversidade e a infraestruturização e melhoramento de estruturas verdes, redes de saneamento, de equipamentos e de mobilidade (viária, ciclável e pedonal) para que delas todos os munícipes possam beneficiar.

Estes instrumentos de ordenamento territorial, apresentam-se como uma oportunidade para se assumir um posicionamento na linha da frente da preservação do ambiente, do reencontro dos cidadãos com a natureza, da qualidade e gestão dos espaços urbanos e da sustentabilidade económica dos territórios.

**O documento que hoje se apresenta para aprovação, cumpre algumas das premissas que a Lei impõe, mas carece de alterações que não são compagináveis com este enquadramento de “mera” ALTERAÇÃO, impondo-se, no próximo mandato autárquico, retomar e concretizar o processo de REVISÃO DO PDM.**

O PDM de um território interessa a todos os que aí vivem e desenvolvem os seus negócios. Não é um documento para se alterar nos gabinetes municipais sem que previamente se discuta com a população, com os agentes do território, incorporando o potencial de mudança, de transformação do concelho, necessariamente segundo princípios bem conhecidos do bom urbanismo, em benefício primeiro da comunidade. Por estas razões, consideramos que este é um documento que nasceu enviesado, mas que por intervenção atempada do Movimento Cuidar de Évora, conseguiu-se inverter o caminho de conceção, meramente burocrático e técnico, que lhe estava destinado, no início deste mandato.

Aos Eborenses não lhes interessa se Évora tem o melhor PDM do País do ponto de vista da sua conceção técnica, apesar de Évora ter legitimidade nessa ambição dado que foi pioneira nesta matéria. Aos eborenses interessa-lhes que a sua Câmara Municipal garanta que Évora tem os mais eficazes instrumentos de gestão territorial (IGT) assentes num caminho firme de prossecução da qualidade de vida e sustentabilidade do território, garantido as estratégias necessárias para que nos próximos 10 anos o concelho retome o fulgor populacional, invertendo a tendência de perda de população da última década, sem com isto, perder a elasticidade nos conceitos e flexibilidade nas dinâmicas, para acelerar o seu desenvolvimento socioeconómico, para que reconhecidamente facilite a vivência, a atividade humana e a valorização patrimonial e ambiental, deste território. Queremos ter ainda mais orgulho em viver em Évora.

A nós, Eborenses, interessa-nos que o PDM, em articulação com a Revisão do Plano de Urbanização de Évora, facilite o aumento da oferta de habitação em todo o concelho, incluindo as freguesias rurais. Mais habitação, nova e acessível, que responda a segmentos emergentes de habitação acessível, de habitação pré-formação académica, para fixação de jovens famílias, promotora da inclusão de idosos vulneráveis, capaz de responder aos nómadas digitais, aos quadros qualificados deslocados em empresas sedeadas em Évora ou entidades, com destaque para a saúde, educação, poder local e forças de segurança, e que também responda a fenómenos de acolhimento transitório. O papel da habitação como política pública tem sido nulo, em Évora e no País. A perda de população é dramática para a capital do Alentejo e para uma das cidades com



mais Património Arquitetónico e Cultural do País. Por exemplo, nas 3 frentes de maior evidência, ao nível do centro histórico, dos bairros extra muralhas e das aldeias peri urbanas, não há respostas municipais que contrariem a inversão e o declínio desta realidade territorial.

Interessa-nos que este compromisso – *um PDM é primeiramente um compromisso público, assente numa estratégia que deve ser clara: “onde, o quê?” com os cidadãos* – seja igualmente, um fator de atratividade do concelho, para a fixação de empresas e criação de emprego, capaz de estancar a perda de população e potenciar o crescimento demográfico, mantendo Évora no círculo das cidades médias de maior relevo do País. Uma cidade-monumento que não consegue fixar população e rejuvenescê-la, é uma cidade que se mumifica aos poucos. Mais, uma cidade-monumento constitui uma herança e um recurso, mas carece de valorização e reinvenção contínua. Começa aqui o desafio do PDM.

A redução do perímetro urbano ao estritamente necessário para induzir a reabilitação urbana e a ocupação de espaços vazios na malha urbana, é uma medida que, se não for levada ao extremo, é positiva. Contudo, trabalhar este instrumento (PDM) sem visitar uma panóplia de regulamentos e normativos locais, assim como, o Plano de Urbanização de Évora, entre outros, incluindo os de gestão financeira e fiscal, será sempre um trabalho inglório!

**Reconhecemos o esforço feito pelos serviços camarários para corrigir o défice participativo que esta alteração do PDM apresentava inicialmente e para responder às demandas do novo arranjo político desta Câmara, confirmamos que esta proposta acomodou aquelas que eram as principais preocupações de todos, incluindo as resultantes do processo de Discussão Pública Informal e Formal, respeitando aquilo que, legalmente, enquadra neste processo de alteração, não podemos, em consciência e com respeito pelo trabalho de todos, não viabilizar este documento.**

Com isto, não deixamos de ter plena consciência, no conjunto de questões-chave em discussão, neste processo de alteração, que a redelimitação dos perímetros urbanos é central e tem consequências relevantes no modelo de desenvolvimento e qualificação dos núcleos urbanos, contudo, sabemos também, que este processo **não é uma REVISÃO do PDM**, que se encontra **em desenvolvimento a REVISÃO do PUE e a conceção do Plano de Proteção e Salvaguarda do Centro Histórico, instrumentos que não estão fechados, pelo que, o Movimento Cuidar de Évora considera que nada está comprometido, antes pelo contrário, tudo está em aberto, e que será o próximo mandato aquele que concretizará a grande mudança de paradigma urbanístico no nosso concelho.**

Face ao exposto, o Movimento Cuidar de Évora viabilizará o documento que apresentado para votação, que decorre da Lei, integra aspetos positivos e conseguiu, ainda que tarde, remediar a lacuna de ausência de auscultação e participação dos eborenses, entidades e empresas. Assim, o MCE vota favoravelmente, entendendo que seguirá para a tão necessária REVISÃO do PDM, onde deve ser assegurada a audição da população de Évora e consequentemente incorporando um pacote de alterações que operacionalize a transformação e valorização do território que se exige.

## **5.2. Topónimos para Arruamentos no Concelho.**

**O senhor Presidente** apresentou a seguinte proposta:

Propõe-se a aprovação dos topónimos propostos de acordo com o Regulamento de Toponímia e Numeração de Polícia do Concelho de Évora.

Ao abrigo da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro que estabelece o regime jurídico das autarquias locais, aprova o estatuto das entidades intermunicipais, estabelece o regime jurídico da transferência de competências do Estado para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais e aprova o regime jurídico do associativismo autárquico, e de acordo com o artigo 33.º, compete ao Município, estabelecer a denominação das ruas e praças das localidades e das povoações, após parecer da correspondente junta de freguesia.

Assim e após consulta da Comissão de Toponímia e de acordo com o Regulamento de Toponímia e Numeração de Polícia do Concelho de Évora, submete-se para aprovação da Câmara Municipal os seguintes topónimos: Rua Arquiteto Manuel Tierno Bagulho, Rua dos Cantares de Évora, Rua José Amaro Modas Vilas, Rua José Amável Miguéns Claudino, Largo das Garagens da Tapada, Beco das Piscinas, Rua do Murete (localizados na cidade); Bairro Ana Luísa (localizado em Valverde); Rua da Liberdade, Rua da Alegria (localizado em São Vicente de Valongo) e Beco do Quintalão (localizado em São Manços).

Em anexo à proposta, segue a Ata da Comissão de Toponímia e plantas de localização dos locais em causa.

**Deliberação:**

A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta do senhor Presidente.

## 6. – APOIO ÀS FREGUESIAS

### 6.1. Alteração ao Contrato Interadministrativo, de delegação de competências, com a Junta de Freguesia de São Bento do Mato para o ano de 2025.

O senhor Presidente apresentou a seguinte proposta:

Propõe-se que o órgão da Câmara Municipal delibere submeter à aprovação da Assembleia Municipal a alteração ao Contrato Interadministrativo da Junta de Freguesia de São Bento do Mato para o ano 2025.

O Contrato Interadministrativo para delegação de competências diversas na Junta de Freguesia de S. Bento do Mato foi deliberado em 11 de dezembro de 2024 e submetido à aprovação da Assembleia Municipal em 20 de dezembro de 2024.

Um dos pontos, previsto no Plano de Atividades Municipal e relativo à intervenção no jardim público em Azaruja, foi posteriormente objeto de pedidos de orçamento pela Junta de Freguesia tendo apontado para um incremento no preço base do procedimento devido à inflação de preços, relacionada com a disponibilidade de mão-de-obra e fornecimento de bens. A sondagem feita ao mercado justifica a revisão do preço base do procedimento a lançar pela junta de freguesia, sob pena de ficar deserto.

Assim, acautelando o previsível cenário de ser lançado o procedimento e ficar deserto ou não respeitar o preço base, propõe-se a alteração do Contrato Interadministrativo celebrado, no seu ponto 8 do Anexo I, tendo em vista a atualização do valor a transferir, no montante de 60.000,00€.

**Deliberação:**

A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta do senhor Presidente e submeter a mesma para deliberação da Assembleia Municipal.

## 7. – SOCIOCULTURAL

### 7.1. Isenção de taxas de licença especial de ruído à Associação PédeXumbo, dia 31 de maio.

O senhor Presidente apresentou a seguinte proposta:

A Associação PédeXumbo solicita a isenção de taxas relativas à emissão de Licença Especial de Ruído no âmbito da iniciativa Festa Concerto - Forró que se realiza no dia 31 de maio de 2025.

Este apoio tem um valor estimado de 30,10€ segundo o RTTORME.

A proposta de isenção pode ser enquadrada através da alínea d) do número 5 do artigo 7º do RTTORME, em que se refere a possibilidade de isenção de taxas a "associações culturais (...) relativamente aos atos e factos que visem a prossecução dos respetivos fins estatutários", é este o caso em apreço uma vez que se trata de um evento cultural compatível com os fins estatutários da entidade.

Mais se informa que a entidade está registada na Plataforma do Associativismo do Município de Évora onde faz prova das condições necessárias para usufruir de apoios públicos.

**Deliberação:**

A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta do senhor Presidente.

**7.2. Isenção de taxas de licença especial de ruído à Sociedade Harmonia Eboreense, dias 30 e 31 de maio.**

**O senhor Presidente** apresentou a seguinte proposta:

A Sociedade Harmonia Eboreense solicita o apoio da CME para a isenção de taxas referentes às licenças de ruído para os dias: 30 e 31 de maio de 2025 para a realização de concertos na sua sede. Estas isenções significam um valor de 60,20€ segundo o artigo 56a do RTTORME.

Trata-se de uma associação sem fins lucrativos, de âmbito cultural que está registada na Plataforma do Associativismo do Município de Évora, onde faz prova da condição de elegibilidade para beneficiar de apoios públicos.

A proposta de isenção pode ser enquadrada através da alínea d) do número 5 do artigo 7º do RTTORME, em que se refere a possibilidade de isenção de taxas a "associações culturais (...)" relativamente aos atos e factos que visem a prossecução dos respetivos fins estatutários", é este o caso em apreço uma vez que se trata da realização de eventos culturais conformes aos fins estatutários da entidade.

**Deliberação:**

A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta do senhor Presidente.

**7.3. Apoio à casa do Povo de N.ª Senhora de Machede para a realização da Marcha Popular, no âmbito da quadra festiva dos Santos Populares.**

**O senhor Presidente** apresentou a seguinte proposta:

Apoio à organização e realização das atividades da Marcha Popular da Casa do Povo de N.ª Sra de Machede através de verba para despesas inerentes à atividade e deslocações.

A Casa do Povo de N. Sra de Machede solicita o apoio da CME para a realização da sua marcha popular que terá várias apresentações na quadra de festiva dos Santos Populares.

Nomeadamente solicitam:

Apoio financeiro para fazer face às despesas orçadas em 3500€

Disponibilização de transporte em autocarro para as seguintes datas:

7 de junho - Valongo

9 de junho — Pedrogão na Vidigueira

12 de junho - Centro Histórico de Évora

13 de junho - Bairro do Bacelo

14 de junho - Sociedade Dramática Eboreense

25 de junho - Feira de S. João 2025

4 de julho – Alvito.

Propõe-se apoiar a marcha tal como em anos anteriores, num montante de 1500€, garantindo ainda a cedência de transporte sempre que os mesmos estejam disponíveis para garantir as deslocações da Marcha às suas atuações nesta fase de Santos Populares (implica autorização para trabalho extraordinário os motoristas).

O apoio atrás referido enquadra-se no RAASJCE como apoio pontual.

Esta proposta deverá ainda incluir uma apresentação da Marcha Popular da Casa do Povo de N. Sra de Machede na Feira de S. João 2025, previsivelmente no dia 25 de junho, também aqui implica autorização para a realização de trabalho extraordinário para motorista e técnico do DSC.

**Deliberação:**

A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta do senhor Presidente.

#### **7.4. Apoio logístico à Comissão de Festas do Divino Espírito Santo de Azaruja, de 6 a 10 de junho.**

**O senhor Presidente** apresentou a seguinte proposta:

A Comissão de Festas do Divino Espírito Santo de Azaruja, vai organizar as tradicionais festas entre os dias 6 e 10 de junho de 2025.

Solicitaram apoio logístico à CME, em relação ao qual se propõe ceder:

8 contentores de lixo; 2 WC portáteis (custos estimados 160,56€); 1 Quiosque (custos estimados 264,48€); 6 suportes de bandeiras e respetivas bandeiras, 12 mesas cavalete (custos estimados 230,48€); 4 tendas de 3X3m e 4 rolos de relva artificial (responsabilidade da comissão pelo levantamento e posterior devolução) e 20 vasos de flores (responsabilidade da comissão pelo levantamento e posterior devolução)

E ainda também da responsabilidade da comissão de festas, pelo levantamento e posterior devolução ao serviço DSO:

10 Mesas de tampo branco; 8 bancos corridos; 20 Blocos de cortiça aglomerada; 36 Cadeiras alentejanas 3 pufs; 36 cadeiras de plástico Komodo; 16 Mesas redondas de ripas; 16 cadeiras brancas de plástico (esplanada); 4 cubos plásticos transparentes; 3 Caixotes cilíndricos ecoponto; 1 Conjunto de mesa e cadeiras criança em plástico azul e vermelho; 25 Passadiços; 1 mesa e 4 cadeiras de escola (madeira e ferro azul) e 1 Espelho de corpo inteiro.

Trata-se de uma entidade sem fins lucrativos, que tem como modelo uma comissão constituída com 12 elementos, e que tem como objetivo a realização e manutenção das festas tradicionais e anuais em Honra do Divino Espírito Santo, esta comissão rege-se por um regulamento que é tutelado pela Junta de Freguesia de S. Bento do Mato, que deverá garantir o seu cumprimento.

A proposta de apoio pode ser enquadrada através da alínea d) do número 5 do artigo 7º do RTTORME, em que se refere a possibilidade de isenção de taxas a "associações culturais (...) relativamente aos atos e factos que visem a prossecução dos respetivos fins estatutários", é este o caso em apreço uma vez que se trata de um evento cultural e social com os fins estatutários da entidade.

A entidade está registada na Plataforma do Associativismo onde faz prova do acima mencionado.

#### **Deliberação:**

A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta do senhor Presidente.

#### **7.5. Cedência de transporte ao Rancho Flor do Alto Alentejo, dias 4 e 8 de agosto.**

**O senhor Presidente** apresentou a seguinte proposta:

O Rancho Folclórico Flor do alto Alentejo solicita a cedência de autocarros para deslocações para e do Aeroporto de Lisboa nos dias 4 e 8 de agosto, respetivamente, com vista a uma deslocação aos Açores. O valor deste apoio é de 952,22€.

A proposta de apoio pode ser enquadrada através da alínea d) do número 5 do artigo 7º do RTTORME, em que se refere a possibilidade de isenção de taxas a "associações culturais (...) relativamente aos atos e factos que visem a prossecução dos respetivos fins estatutários", é este o caso em apreço uma vez que se trata da participação em evento cultural compatível com os fins estatutários da entidade.

Trata-se de uma entidade sem fins lucrativos, com atividade no âmbito cultural, estando a mesma registada na Plataforma do Associativismo do Município de Évora, onde faz prova da condição de elegibilidade para beneficiar de apoios públicos.

#### **Deliberação:**

A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta do senhor Presidente.

#### **7.6. Isenção de taxa de licença especial de ruído à Sociedade Recreativa e Dramática Eborense, dias 10 e 24 de maio.**

**O senhor Presidente** apresentou a seguinte proposta:

Propôs a ratificação do seu despacho datado de 05/03/2025, nos termos e para os efeitos do art.º 35º, n.º 3 do Anexo I, da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, que autorizou os apoios que a seguir se especificam

A Sociedade Recreativa e Dramática Eborense solicitou a isenção de taxas relativas às licenças especiais de ruído para a realização de eventos (bailes) na sua sede nas seguintes datas: 10 e 24 de maio. Estas isenções têm um valor total de 60,20€.

Trata-se de uma entidade sem fins lucrativos com carácter cultural e recreativo e está em condições de beneficiar de apoios públicos porquanto apresenta a documentação que assim o atesta, inserida na Plataforma do Associativismo do Município de Évora.

A proposta de isenção pode ser enquadrada através da alínea d) do número 5 do artigo 7º do RTTORME, em que se refere a possibilidade de isenção de taxas a "associações culturais (...) relativamente aos atos e factos que visem a prossecução dos respetivos fins estatutários", é este o caso em apreço uma vez que se trata de evento recreativo compatível com os fins estatutários da entidade.

#### **Deliberação:**

A Câmara deliberou, por unanimidade, ratificar o despacho do senhor Presidente.

#### **7.7. Isenção de taxa de licença especial de ruído à Sociedade Harmonia Eborense, dias 2, 3, 4, 10, 16, 17, 22, 23 e 24 de maio.**

**O senhor Presidente** apresentou a seguinte proposta:

Propôs a ratificação do seu despacho datado de 13/05/2025, nos termos e para os efeitos do art.º 35º, n.º 3 do Anexo I, da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, que autorizou os apoios que a seguir se especificam.

Sociedade Harmonia Eborense solicitou o apoio da CME para a isenção de taxas referentes às licenças de ruído para os dias: 2, 3, 4, 10, 16, 17, 22, 23 e 24 de maio de 2025 para a realização de concertos na sua sede. Estas isenções significam um valor de 270,90€ segundo o artigo 56a do RTTORME.

Trata-se de uma associação sem fins lucrativos, de âmbito cultural que está registada na Plataforma do Associativismo do Município de Évora, onde faz prova da condição de elegibilidade para beneficiar de apoios públicos.

A proposta de isenção pode ser enquadrada através da alínea d) do número 5 do artigo 7º do RTTORME, em que se refere a possibilidade de isenção de taxas a "associações culturais (...) relativamente aos atos e factos que visem a prossecução dos respetivos fins estatutários", é este o caso em apreço uma vez que se trata da realização de eventos culturais conformes aos fins estatutários da entidade.

#### **Deliberação:**

A Câmara deliberou, por unanimidade, ratificar o despacho do senhor Presidente.

#### **7.8. Isenção de taxa de licença especial de ruído à Sociedade Operária de Instrução e Recreio Joaquim António de Aguiar (SOIR) dias 9 e 10 de maio.**

**O senhor Presidente** apresentou a seguinte proposta:

Propôs a ratificação do seu despacho datado de 05/03/2025, nos termos e para os efeitos do art.º 35º, n.º 3 do Anexo I, da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, que autorizou os apoios que a seguir se especificam

A Sociedade Operária de Instrução e Recreio Joaquim António de Aguiar solicitou o apoio da CME para a isenção de taxas referentes à licença especial de ruído para os dias 9 e 10 de maio para realização do evento CAPOTFEST. Esta isenção significa um valor de 60,20€ segundo o RTTORME.

Trata-se de uma associação sem fins lucrativos, de âmbito cultural que está registada na Plataforma do Associativismo do Município de Évora.

A proposta de isenção pode ser enquadrada através da alínea d) do número 5 do artigo 7º do RTTORME, em que se refere a possibilidade de isenção de taxas a "associações culturais (...) relativamente aos atos e factos que visem a prossecução dos respetivos fins estatutários", é este o caso em apreço uma vez que se trata de um evento recreativo compatível com os fins estatutários da entidade.

**Deliberação:**

A Câmara deliberou, por unanimidade, ratificar o despacho do senhor Presidente.

## 8. – DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO

### 8.1. Concurso Regional do Rafeiro Alentejano | Concessão de Apoio Financeiro.

**O senhor Presidente** apresentou a seguinte proposta:

Propõe-se a aprovação de um apoio financeiro de 2.000 € à Associação de Criadores do Rafeiro do Alentejo para participação das despesas de organização de Concurso Regional do Rafeiro do Alentejo na próxima edição da Feira de São João.

"A Associação de Criadores do Rafeiro do Alentejo —ACRA, no âmbito do seu compromisso contínuo com a promoção e preservação do Rafeiro do Alentejo — raça canina alentejana e verdadeiro património genético nacional — encontra-se a planear o seu calendário de eventos para o ano de 2025.

Na sequência do sucesso da XXXII Exposição Canina Monográfica do Rafeiro do Alentejo, realizada em Évora no ano transato", propôs à Câmara Municipal de Évora "a realização de um Concurso Regional do Rafeiro do Alentejo inserido na emblemática Feira de São João 2025.

Para a concretização deste evento, solicitamos o apoio financeiro dessa edilidade no valor e 2.000 €, comprometendo-nos a:

- Contratar o juiz e o comissário de pista;
  - Preparar os 40 prémios necessários, privilegiando produtos regionais, como forma de dinamizar a economia local;
  - Organizar um almoço ou jantar de convívio para cerca de 50 pessoas, após o concurso regional.
- Assim, propõe-se a atribuição do valor de 2.000 € para participar as despesas de organização do concurso.

**Deliberação:**

A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta do senhor Presidente.

### 8.2. Assinatura da Petição “Por um Futuro dos Territórios Rurais”

**O senhor Presidente** apresentou a seguinte proposta:

Propõe-se a assinatura da Petição | Por um futuro dos territórios rurais

Organizações de desenvolvimento rural, Grupos de Ação Local (GAL) e cidadãos de toda a Europa estão a promover uma petição de apelo á Comissão Europeia para que reforce o LEADER/DLBC como um pilar fundamental da política e do financiamento rural da União Europeia (UE) no próximo quadro financeiro plurianual (QFP). Para tal exigem que o LEADER/DLBC seja reconhecido como um instrumento horizontal de coesão territorial e que, no próximo QFP, seja assegurado um orçamento específico e autónomo em todos os fundos comunitários relevantes, para além da Política Agrícola Comum (PAC).

Numa altura em que as áreas rurais, sejam elas costeiras, insulares, remotas, montanhosas ou de interior, enfrentam desafios crescentes | incluindo estagnação económica, alterações demográficas e exclusão digital | esta petição insta os decisores políticos da UE a assegurar estabilidade financeira no longo prazo para o LEADER/DLBC, a expandir o seu papel além da agricultura e a reforçar a sua posição enquanto ferramenta de governança participativa que contribui para coesão territorial e a participação democrática.

Assim, propõe-se que a Câmara Municipal de Évora, enquanto parceiro de GAL, subscreva a petição, associando-se aos seus objetivos:

#### UM FUTURO MAIS FORTE PARA A EUROPA RURAL

Assegurar o LEADER/CLLD como um pilar do desenvolvimento da EU;

As zonas rurais precisam de atenção urgente;

As zonas rurais da União Europeia enfrentam desafios crescentes: envelhecimento da população, emigração dos jovens, estagnação económica, acesso limitado aos serviços e pressões crescentes de mudanças geopolíticas. Estas regiões estão também na vanguarda das prioridades críticas da UE, incluindo a segurança alimentar, a adaptação climática e a coesão territorial. Para que a Europa prospere, as suas zonas rurais devem manter-se vibrantes, resilientes e bem conectadas.

As regiões fronteiriças estão a enfrentar maiores preocupações com a segurança, juntamente com a perda populacional, a competitividade e os problemas sociais, exigindo redes locais mais fortes e estabilidade económica. Entretanto, os jovens precisam de razões convincentes para ficarem: oportunidades de educação, emprego, cultura e vida social. Sem economias locais dinâmicas, os jovens rurais continuarão a sair, enfraquecendo as comunidades e reduzindo a sustentabilidade da vida rural. A UE tem enfatizado repetidamente o "direito a ficar" nas zonas rurais, assegurando que viver nestes territórios continua a ser uma escolha viável e atrativa.

No centro destes desafios está uma oportunidade: ferramentas de desenvolvimento participativo que capacitem as populações locais para moldar o seu próprio futuro.

Há mais de 30 anos que o LEADER e o desenvolvimento local de base comunitária (DLBC) demonstram que as abordagens participativas (ascendentes) podem enfrentar com sucesso os desafios das zonas rurais. Através dos Grupos de Ação Local (GAL), estas ferramentas mobilizam o conhecimento local, criam capital social e implementam soluções inovadoras adaptadas às necessidades específicas de cada comunidade.

O LEADER/CLLD fornece:

- Oportunidades económicas: apoio a pequenas empresas, turismo sustentável, inovação digital e sistemas alimentares locais.
- Retenção de jovens: criação de emprego local, programas de formação e serviços que tornem as zonas rurais locais atrativos para viver e trabalhar, reforçando o "direito a ficar"
- Inovação social: capacitar as comunidades rurais para desenvolver soluções para serviços essenciais, transição verdes e vitalidade cultural.
- Maior integração na UE: tornar os GAL verdadeiros pontos de contacto com a Europa, reforçando a participação democrática e combatendo o euroceticismo rural.
- Capital social: o processo de desenvolvimento participativo aumenta significativamente o capital social dos territórios que nele participam, o que por sua vez conduz a uma melhor qualidade de vida nas nossas zonas rurais.

Um pacto justo para a Europa rural: as nossas exigências, a solução.

As zonas rurais representam 80% do território da UE e albergam aproximadamente 30% da sua população. Apesar da sua importância crítica e do sucesso do LEADER/DLBC, estão a ser solicitadas a fazer mais com menos financiamento. Além disso, no meio dos desafios que a UE enfrenta atualmente, não podemos esquecer que as zonas rurais são uma prioridade.

Sem zonas rurais prósperas, não haverá Europa. Para aproveitar plenamente o potencial do desenvolvimento rural participativo, apelamos à Comissão Europeia para:

1. Tornar as ferramentas de desenvolvimento rural participativo obrigatórias em todos os estados-membros da UE no próximo quadro financeiro plurianual (QFP), garantindo que o LEADER/DLBC continua a ser um pilar fundamental das políticas territoriais da UE.

2. Integrar o LEADER/DLBC em diversas políticas da UE e proteger a sua dotação orçamental com a afetação específica de verbas, incluindo a Política Agrícola Comum (PAC) e a Política de Coesão, reconhecendo que o desenvolvimento rural se estende para além da agricultura. Também é necessário divulgar uma definição clara do que abrange o desenvolvimento rural.

3. Reforçar e reconhecer o papel dos Grupos de Ação Local (GAL) como facilitadora chave das políticas da UE a nível local e como principais intervenientes na prevenção e combate à desinformação, tornando-os parceiros reconhecidos nos esforços de governança e integração europeias.

4. Simplificar o acesso ao financiamento reduzindo os encargos administrativos e garantindo que os mecanismos multifundo apoiam iniciativas eficientes promovidas pelas comunidades, juntamente com o compromisso da UE de reduzir a burocracia dos Estados-membros e melhorar a capacidade de governança local.

5. Aumentar o financiamento do LEADER/DLBC, para um nível que corresponda ao seu impacto comprovado e ao seu papel alargado na resolução dos desafios das zonas rurais.

Todas estas exigências estão alinhadas com a Visão de Longo Prazo para as Zonas Rurais (VLPZR), a declaração do Pacto Rural e a Visão para a Agricultura e Alimentação 2040, que decorre do Diálogo Estratégico sobre o futuro da Agricultura e Alimentação, que estabeleceram metas ambiciosas para territórios rurais mais fortes, conectados, resilientes e prósperos. Apoiamos totalmente estes compromissos e instamos a Comissão Europeia a traduzi-los em ações concretas, dando prioridade ao LEADER/DLBC no próximo quadro financeiro plurianual (QFP). A Europa não se pode dar ao luxo de deixar as comunidades rurais para trás. Exigimos ações concretas para integrar o LEADER/DLBC no centro das políticas da UE, garantindo a coesão territorial, a competitividade económica, a resiliência democrática e uma resposta eficaz às crises das zonas rurais.

Assine esta petição para garantir que as vozes rurais são ouvidas e que o desenvolvimento participativo se mantém no centro da política da UE!

**Deliberação:**

A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta do senhor Presidente.

**8.3. Projeto de investimento nº 10474 | Escola Básica 2/3 Conde de Vilalva | Termo de Aceitação.**

**O senhor Presidente** apresentou a seguinte proposta:

Propôs a ratificação do termo de aceitação da operação em epígrafe. O termo de aceitação e decisão da autoridade de gestão do PRR, encontra-se em anexo ao processo.

**Deliberação:**

A Câmara deliberou, por unanimidade, ratificar o despacho do senhor Presidente.

**9. – INFORMÁTICA E TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO**

**9.1. Extensão de protocolo com o IRN, Instituto dos Registos e do Notariado, para acesso automático à base de dados do registo de veículos.**

**O senhor Presidente** apresentou a seguinte proposta:

O que se pretende com o estabelecimento deste novo protocolo, é a formalização do pedido de acesso automático à base de dados do registo de veículos. A Câmara Municipal de Évora, já tinha estabelecido um protocolo de acesso à referida base de dados, datado de 2015, mas que previa apenas o acesso manual à informação.



No processo, para consulta, encontra-se o documento do protocolo proposto, e o parecer técnico jurídico.

**Deliberação:**

A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta do senhor Presidente.

## **10. – JURÍDICO**

### **10.1. Aprovação da transação judicial: processo 19/17.2BEBJA – CIMA.**

**O senhor Presidente** apresentou a seguinte proposta:

No dia 19 de setembro de 2000 foi celebrado entre o Município e a CIMA - Companhia Ibérica de Manutenção Aeronáutica, Lda. um contrato de constituição de direito de superfície, através do qual a CIMA construiu um hangar de aeronaves e manutenção e respetivas instalações de apoio no Aeródromo Municipal de Évora com a área de 1.267 m<sup>2</sup>.

Nos termos do artigo 8º da escritura, no caso de extinção do direito de superfície pelo decurso do prazo, o superficiário terá direito a uma indemnização consistente no valor real da obra ao tempo em que a indemnização se calcular, tomando-se como base o custo de construção a esse tempo definido na tabela de taxas da Câmara Municipal de Évora e descontando-se as depreciações derivadas do seu uso, mau estado de conservação e de outras que lhe diminuam o valor.

Findo o contrato pelo decurso do prazo após 15 anos — em 2015 — foi pelo avaliador do Município à data elaborado relatório de determinação do valor de indemnização no montante de € 112.130,14.

Não concordando com este montante, foi intentada pela CIMA uma ação judicial no Tribunal Administrativo na qual peticionou a fixação do montante de indemnização em € 368.500,00, igualmente suportado em relatório de avaliação efetuado por perito, acrescido de juros à taxa legal desde 2015.

Em sede de tentativa de acordo judicial entre as partes, o juiz convidou os peritos a realizarem nova avaliação e relatório, se possível conjunto.

Foi então solicitado novo relatório de avaliação ao atual perito do Município e este elaborou relatório no qual fixa um montante de indemnização de € 133.741,76.

Após várias reuniões de negociação, alcançámos obter o acordo da CIMA na aceitação deste montante de indemnização - € 133.741,76, ao invés do peticionado montante de € 368.500,00, a pagar de uma só vez, até ao final do mês de julho pp.

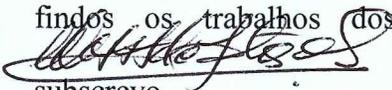
A este valor acordámos igualmente a aplicação de juros de 5% ao ano desde 2015, ao invés dos juros de mora legais anuais (que teriam sempre direito, independentemente do valor da indemnização, de 7 e 8% de 2015 a 2022 + 11 e 12% em 2023 e 11,5 a 12,5% desde 2024).

Propõe-se que a Câmara Municipal delibere aprovar este termo de transação judicial que estabelece o pagamento da indemnização devida pela extinção do direito de superfície em 2015 de hangar de aeronaves e manutenção e respetivas instalações de apoio no Aeródromo Municipal de Évora com a área de 1.267 m<sup>2</sup>, construído pela CIMA, no montante de € 133.741,76, acrescido de juros calculados à taxa anual de 5% desde o dia 18/9/2015 (data da extinção do direito de superfície) até efetivo pagamento, o qual será pago de uma só vez até ao final de julho de 2025.

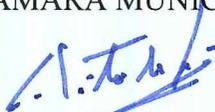
**Deliberação:**

A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta do senhor Presidente.

**I APROVAÇÃO EM MINUTA:** A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar em minuta todas as deliberações da Ordem do Dia da presente ata, nos termos do n.º 3 do art.º 57º do Anexo I à Lei n.º 75 / 2013, de 12 de setembro.

Terminada a reunião pelas vinte horas e quinze minutos o senhor Presidente da Câmara deu por findos os trabalhos dos quais, para constar, se redigiu a presente ata que eu  Coordenadora de Unidade de Administração Geral redigi e subscrevo.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ÉVORA



(Carlos Pinto de Sá)